



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 134

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1955

ATOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 15 de junho de 1955

Na SGA:

Proc. n.º 1.018.016-55 — Cybele da Silva Pinto e outros — "Indeferido, em face do parecer".

DESPACHO DO SECRETARIO DO PREFEITO

Proc. G.P. n.º 3.658-55 — Ofício 48-55 — Portaria Geral — "Aproveite a escola".

DESPACHO DO PREFEITO

Expediente de 15 de junho de 1955.

DO GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º GP. 5.605-54. — Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana — "Tendo em vista os termos do novo ofício da Comissão requisitante, autorizo que o servidor passe à sua disposição, pelo prazo de um ano, sem onus para a Prefeitura."

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias de 15 de junho de 1955

N.º 1.396:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do proc. 1.014.456-54, resolve tornar sem efeito a Portaria 2.202 de 26 de julho de 1951, referente a Reinaldo Lopes de Carvalho, mat. 43.055.

Dia 15 de junho de 1955

Decreto P-548 de 11 de março de 1947 — em nome de Beatriz Osório — mat. 33.545 — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado, e do disposto no art. 4.º do Decreto-lei 9.909-46, fica o Professor a que se refere o presente Decreto de Provimento, com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão «J», acrescido de duas cotas de 20% desse vencimento, a partir de 31 de maio de 1955 — Processo número 1.021.243-55.

Decreto P-503 de 17 de março de 1952 — em nome de Miriam Santos Azevedo — mat. 65.475 — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado e do disposto no art. 4.º do Decreto-lei 9.909-46, fica o Professor a que se refere o presente Decreto de Provimento, com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão «J», acrescido de uma cota de 20% desse vencimento, a partir de 21 de março de 1955 — Processo 1.021.402-55.

Decreto P-10.779 de 31 de dezembro de 1947 — em nome de Domingos Sales Dias — mat. 12.180 — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado, e do disposto no art. 8.º do Decreto-lei 1.944-39, fica

o serventuário em referência com o vencimento correspondente ao padrão «I», a partir de 17 de setembro de 1952, por haver completado o 1.º quinquênio — Proc. 1.019.316-55.

Decreto PP-4.782 de 1 de janeiro de 1940 — em nome de Zulmira Teles da Costa — mat. 25.867 — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado e do disposto no art. 8.º do Decreto-lei 1.944-39, fica o serventuário em referência, com o vencimento correspondente ao padrão «H», a partir de 28 de dezembro de 1954, por haver completado o 3.º quinquênio — Proc. 1.020.092-55.

Decreto P-1.852 de 24 de abril de 1950 em nome de José Machado de Carvalho Júnior — mat. 56.342 — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado, e o disposto no art. 4.º da Lei 567-51, fica o servidor em referência com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão «Q» acrescido de quatro cotas de 20% do vencimento do padrão «O», a partir de 15 de junho de 1955 — Proc. 1.020.719-55.

Decreto P-1.450 de 10 de março de 1949, em nome de João Batista de Melo e Sousa — mat. 54.113 — Tendo em vista o que consta do processo número 1.013.590-55, e em face do artigo 2.º da Lei 761-52, aplicado ao professor em causa pela decisão judicial proferida pelo M. M. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança em nome de Paulo de Lira Tavares, e outros, e que abrangem nominalmente ao titular do presente Decreto, fica o servidor a que se refere este título, com remuneração correspondente ao padrão «Q» acrescido de 5 (cinco)

cotas de 20% desse vencimento, a partir de 23 de dezembro de 1952 — Proc. 1.013.590-55.

Circular n.º 18. — Em 15 de junho de 1955.

Senhor:
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Juízo de Direito da Décima Vara Cível do Distrito Federal, pelo Ofício n.º 261, de 24 de maio do corrente ano, comunica a esta Prefeitura haver sido deferida a concordata preventiva impetrada pela firma W.C. Picanço, estabelecida à rua da Alfândega, n.º 355, sobrado, tendo sido nomeado comissário, o Banco Intercâmbio Nacional S.A., com sede à rua da Quitanda, n.º 63.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço.

Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Secretário Geral de Administração. Encaminhada aos Senhores Secretários Gerais de:

Finanças;
Viação e Obras;
Educação e Cultura;
Saúde e Assistência;
Interior e Segurança.

Agricultura, Indústria e Comércio.
Ao Sr. Procurador Geral da Prefeitura; Sr. Diretor do Montepio dos Empregados Municipais; Sr. Presidente do Tribunal de Contas; Sr. Superintendente de Transportes da Prefeitura; Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais; Sr. Presidente da Administração dos Estádios Municipais e Sr. Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem.

AA-DFC — ref. proc. G.P. n.º 3.382-55.

DESPACHO DO SECRETARIO GERAL

Port. n.º 1.285-55. — Luiz Teixeira de Castro — "Fica retificado para Estafeta da Secretaria Geral do Interior e Segurança, a função a que alude a presente portaria."

D. P. 1.476-52. — Dinah de Barros Menezes, matr. 36.793 — "Tendo em vista o que consta do proc. 1.014.216-54, e nos termos do item 1 do art. 15 do Decreto-Lei n.º 9.909-46 fica assegurada ao servidor a quem se refere este título a gratificação de magistério relativa a um (1) decênio concedida pelo D.G. n.º 9 de 22.455 e correspondente à diferença entre os padrões "M" e "N" a partir de 30-5-54.

Adelaide da Cunha Kaulfuss, matr. 19.267, Proc. 1.043.949-52 — "Alterados os proventos anuais de inatividade para Cr\$ 213.840,00, a partir de 23-12-52.

Port. 371-45. — Mario Norberto Bittencourt, matr. 2.524. — "Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 1.041.489-52 e de acordo com a Lei n.º 156-48 fica assegurado ao inativo em referência, provento igual ao vencimento do padrão "F" da carreira de Motorista (Decreto-lei n.º

8.813-47 e § n.º do art. 10 da Lei 66-47) considerando que os servidores extranumerários foram estabelecidos pelo artigo 23 do A.O. das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18-9-46.

E Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 10.405,20, de 1 de janeiro de 1946 a 22 de outubro de 1948, em Cr\$ 16.800,00 de 23-10-48 a 30-11-48; e em Cr\$ 22.800,00, a partir de 1-12-48.

Tracema Luz, matr. n.º 19.893, Proc. n.º 1.027.660-52. — "Retificados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 54.300,00 de 9-10-46 a 30-11-48; Cr\$ 73.260,00 de 1-12-48 a 27-11-50; Cr\$ 101.100,00, a partir de 28-11-50, ficando anulado o despacho de 30 de agosto de 1952.

Zilpa de Oliveira, matr. Proc. n.º 1.006.184-52. — Retificados os proventos anuais de inatividade para Cr\$47.520,00 de 23-10-48 a 30-11-48; em Cr\$ 64.204,80 de 1-12-48 a 27-11-50, e em Cr\$ 115.104,00 a partir de 28 de novembro de 1950.

Esther Venina de Oliveira Ribeiro, Proc. n.º 1.035.136-52. — Retificados os proventos anuais de inatividade em Cr\$34.540,00 de 23-10-48 a 30-11-48; em Cr\$ 46.694,40 de 1-12-48 a 27 de novembro de 1950; e em Cr\$ 83.712,00 a partir de 28-11-50.

Haydya Viana Fiuza de Castro — "Tendo em vista o que consta do proc. 1.064.982-51 e de acordo com a Lei n.º 156-48 complementada pela lei n.º 659-51 fica assegurado à inativa em referência, a partir de 23 de outubro de 1948 provento igual ao vencimento do padrão M (Decreto-lei n.º 9.909-46 (elevado para "R" a partir de 28 de novembro de 1950) (parágrafo único do art. 3.º da Lei número 5.532-50); fica esclarecido que o cargo da servidora foi classificado no padrão 01 (Decreto-lei 1944-39) Alterado o padrão para 25, pelo Decreto n.º "J" por meio do Decreto n.º 9.500-48, de 31-12-51, lavrada no presente Decreto.

E retificados os proventos anuais de inatividade para Cr\$ 49.680,00 de 23-10-48 a 30-11-48 em Cr\$ 67.123,30, de 1-12-48 a 27-11-50 e em Cr\$ 120.336,00 a partir de 28-11-50.

Decreto A — 51-52 — Francisco Assomção. — mat. 18.821. — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.017.686-51, fica retificado para "F" o índice de vencimentos mencionado no presente Decreto.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 15 de junho de 1955

Serviço Legal

Processos:

N.º 1.056.072-50 — Belisária Gama dos Santos — mat. 32.277.
N.º 1.048.350-52 — Sofia de Almeida Machado — mat. 33.727.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão da publicação dos atos da Prefeitura da
Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

N. 1.040.964-54 — Hermes de Carvalho — mat. 10.235.
N. 1.011.381-55 — Anit Balini Cabral — mat. 35.994.
N. 1.011.510-55 — Jandira das Mercês de Oliveira — mat. 11.839.
N. 1.012.492-55 — Elza Murga da Rocha Freire — mat. 24.543.
N. 1.014.931-55 — Ubiratan Pereira dos Santos — mat. 50.516.
N. 1.015.428-55 — Natal Cincio — mat. 29.784.
N. 1.018.673-55 — João Joaquim Lade — mat. 37.771.
N. 1.015.847-55 — Eugênio Antônio Teixeira — mat. 43.066.
N. 1.016.403-55 — Miguel José Peuro — mat. 27.284.
N. 1.017.078-55 — Cermílio Alves da Costa — mat. 58.774.
N. 1.017.328-55 — Maria Antonieta Canavate — mat. 38.718.
N. 1.018.00-55 — Alvaro Domício de Sousa — mat. 13.273.
N. 1.018.945-55 — Jure Teis da Cruz — mat. 13.832.
N. 1.018.977-50 — Antônio Cardoso da Silva — mat. 8.554.
N. 1.012.345-55 — Francisco das Chagas Teles — mat. 63.913 — Deferido quanto ao direito a licença-prêmio. O requerente, porém, só deverá entrar em gozo desta observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral na forma do art. 9º do Decreto n. 10.150-50, atendidas a conveniência do serviço e demais prescrições legais.
N. 1.015.687-55 — Tereza Cecília da Silveira Supino — mat. 36.306.
N. 1.015.833-55 — Tereza Langoni de Oliveira — mat. 22.753.
N. 1.018.175-55 — Júlia Edelweiss de Macralá — mat. 28.827.
N. 1.018.939-55 — João José Marinho — Indeferido. O requerente ainda não apura, no período de exercício, um quinquênio ininterrupto, o

que impede a concessão da licença-prêmio. Arquite-se.
N. 1.012.539-55 — Adelaide do Carmo Carvalho — Viúva de Anírio Sabino de Carvalho — mat. 13.076.
N. 1.013.832-55 — Leonor Adalgiza Gonçalves — Irmã de Arlindo Gonçalves — mat. 5.047.
N. 1.016.234-55 — Julieta Capanema — Irmã de Luiza Capanema — matrícula 8.726.
N. 1.019.646-55 — Rosilda Maria de Sousa — Viúva de Edelbrando Fernandes de Sousa — mat. 97.791 — Pague-se, em termos.
N. 1.016.217-55 — Edelvira da Silva Soares — Viúva de Libânio Antônio Soares — mat. 47.587 — Pague-se em termos o funeral e o salário-espósa, ficando o saldo deixado em '0'ha pelo extinto, dependendo da apresentação de alvará de juiz competente autorizando o pagamento.
N. 1.021.319-55 — Rosina Gicconça Cavaliere — mat. 68.702.
N. 1.021.349-55 — Antônio Abreu de Azevedo — mat. 72.218.
N. 1.021.351-55 — Natal José Alves — mat. 77.072 — Indeferido. O abono de falta, nos termos da Lei 759-52, deve ser providenciado junto ao encarregado do núcleo, na escala em que a mesma se verificar.
N. 1.008.197-55 — Georgele R. Santos — Abono as faltas verificadas no período de 3-11-54 a 13-11-54, à vista das comunicações do 16º Distrito Sanitário.
N. 1.015.474-55 — Tereza Ribeiro Almeida — mat. 75.808 — Abono as faltas verificadas no período de 3 de abril de 1955 a 2 de maio de 1955, à vista das comunicações do 9º Distrito Sanitário.
N. 1.020.200-55 — Ieda Célia Silveira Bulcão — mat. 53.013 — Autorizo o afastamento a partir de 4 de abril de 1955 à vista da comunicação do 5º Distrito Sanitário.

N. 1.020.673-55 — Jaqueline Davanagui Marques — mat. 83.696 — Autorizo o atestamento a partir de 6 de junho de 1955, à vista da comunicação do 8º Distrito Sanitário.
N. 1.008.606-54 — Pergentino Vicente de Paula — mat. 25.287 — Indeferido em face do parecer da Secretaria Geral do Interior e Segurança. Arquite-se.
N. 1.030.584-54 — João Lopes de Castilho — mat. 14.751.
N. 1.014.543-55 — Valdomira Caparica do Vale — mat. 1.939 — Indeferido. A requerente não apura o tempo de serviço necessário para concessão da aposentadoria. Arquite-se.
N. 1.040.074-54 — Junio Martins da Silva — mat. 58.702 — Arquite-se. Nada há que deferir.
N. 1.010.609-55 — José da Conceição — mat. 58.373 — Indeferido em face do parecer da Secretaria Geral de Viação e Obras.
N. 1.015.505-55 — Arcêdo Sant'Ana e Silva — mat. 90.133 — Concedo a licença nos termos do art. 19 do Decreto n. 8.296-45, pelo prazo de um ano.
N. 1.017.605-55 — Dinorati Erme-linda da Silva — mat. 2.924.
N. 1.018.731-55 — Ubiratan Faria Matos — mat. 70.053.
N. 1.020.778-55 — Oscar Tom-powski Leitão D'Almeida Júnior — mat. 61.549 — Indeferido.
N. 1.020.513-55 — Antônio Gonçalves de Sá — mat. 35.441 — Arquite-se.
N. 1.015.269-53 — João Costa — mat. 39.408 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.015.049-55, fica alterado para 1 de dezembro de 1948, a referência da função a que se refere o p.c. título.

Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no proc. 25.221-47 — ASC. e de acordo com o art. 6º da Lei n. 548, de 1950, fica elevado para «E» a partir de 5 de dezembro de 1950, a referência indicada no presente título.
N. 1.008.326-55 — Osvaldo Camargo Abib — mat. 55.493 — Apostila — Tendo em vista o que consta do proc. n. 1.008.326-55 e de acordo com o que foi resolvido no processo 1.016.017-52, ficam assegurados ao servidor a quem se refere o presente título os vencimentos correspondentes ao padrão «Q», acrescido de quatro cotas de 20% sobre o vencimento do padrão «U».
N. 1.011.695-55 — Ieda Azeredo Bastos — mat. 29.275 — Apostila — Tendo em vista o que consta do processo 1.011.695-55, fica retificado para «M» o padrão de vencimentos referido na apostila lavrada neste título em 23 de maio de 1955.
N. 1.015.049-55 — Heliete Covas Pereira Browne — mat. 18.800 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.015.049-55, fica retificado para Heliete Covas Pereira o nome do servidor em referência em virtude de haver se desquitado.
N. 1.020.669-55 — Maria Tereza Firpo Sampaio — mat. 70.431 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.015.049-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Maria Tereza Sampaio Lafaiete.
N. 1.020.685-55 — Carmélia Sousa de Oliveira — mat. 63.710 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta

do proc. 1.020.685-55, fca alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Carmélia Oliveira de Castro.

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 15-6-55

Processos:

N. 1.008.759-54 — Valmisoliva Alves Conceição Lafite — Arquivar-se. A requerente já foi atendida.
N. 1.012.052-55 — Valdomiro de Oliveira Martins — Retifico o despacho exarado a 29 de abril de 1955 para abonar, por motivo de nójo, o período de faltas relativo a 16 a 23 de março de 1955.
N. 1.014.872-55 — Alberto Marcelino da Conceição — Abono as faltas dos dias 3 de abril de 1955 a 10 de abril de 1955, motivo de nójo.
N. 1.015.754-55 — Paulo Ferreira Pinto — Abono as faltas dos dias 25 de março a 2 de abril de 1955, motivo de gala.
N. 1.017.469-55 — Nelson Jardim — Abono as faltas dos dias 31 de abril a 7 de maio de 1955, motivo de gala.
N. 1.020.172-55 — João Batista da Silva — Abono as faltas dos dias 20 de maio a 27 de maio de 1955, motivo de gala.
N. 1.020.056-55 — Floriano José da Silva — Nada há que considerar, uma vez que o requerente já foi atendido na sua pretensão.
N. 1.020.372-55 — Dirceia Gomes de Brito — Abono as faltas dos dias 31 a 21 de maio de 1955, motivo de gala.
N. 1.020.245-55 — Enio Bartolomeu — Abono as faltas dos dias 29 de abril a 5 de maio de 1955, motivo de gala.
N. 1.041.904-54 — Antônio Lucindo Santos — Indeferido, por falta de amparo legal.

Serviço de Controle

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 15-6-55

Salário-família:

Diva Biar da Costa, viúva de Antônio Alves da Costa — Processo número 1.018.709.
Vanda Nogueira da Cunha — viúva de Edimer Ferreira da Cunha — Processo 1.017.370.
Tereza Lopes, viúva de Pedro Lopes — Proc. 1.020.484.
Maria Miranda Quirino, viúva de Alfredo Miranda Quirino — Processo 1.020.424.
Oscarina Trancoso de Sousa, viúva de Mário Alves de Sousa — Processo 1.020.489.
Madalena Peretra da Luz — tutora dos filhos de Calisto Francisco Magalhães — Proc. 1.020.299.
Orlandina Gonçalves dos Santos, viúva de Orivaldo dos Santos — Proc. 1.020.235 — Concedo.
Abigail Cabral de Sena Dias — matrícula 8.686 — Proc. 1.018.954.
Eunice Alves de Paula Freitas — mat. 59.829 — Proc. 1.018.927 — Nada há que deferir, em se considerando o disposto no art. 8.º do Decreto-lei 6.027-43.
Antônio Cincinato de Oliveira — mat. 16.945 — Proc. 1.020.626.
Sebastião Cruz — mat. 67.73 — Proc. 1.020.057 — Indeferido por falta de amparo legal, ex vi do estabelecido no art. 7.º do Decreto-lei número 6.027-43.
Diversos:
Wilson Vitor da Silva — mat. número 67.460 — Proc. 1.020.219.

Cecilia Madalena Rosário — matrícula 35.106 — Proc. 1.019.864 — Requeira oportunamente de conformidade com o estabelecido no art. 9.º da Instrução Especial de 31 de dezembro de 1954.

Milton Francisco Xavier — matrícula 44.912 — Proc. 1.018.729 — Para o fim desejado não se justifica a expedição da certidão requerida. Arquivar-se.

Maria Ceci de Moura e Albuquerque — mat. 72.784 — Proc. número 1.019.269 — Anote-se de 5 de agosto de 1935 a 31 de março de 1938, nos termos do art. 192 da Constituição; e de 11 de outubro de 1938 a 21 de abril de 1952, nos termos da Lei número 691-52.

Eloizina Neves de Carvalho — matrícula 72.752 — Proc. 1.019.156 — Anote-se: nos termos do art. 192, o período de 1 de agosto de 1932 a 17 de abril de 1935 e nos termos da Lei 691-52, o período de 7 de dezembro de 1935 a 21 de abril de 1952.

Nancili S. Virgolino e Alencar — mat. 72.765 — Proc. 1.018.881 — Anote-se: de 1 de agosto de 1931 a 31 de julho de 1934, nos termos do art. 192 da Constituição; de 8 de outubro de 1938 a 21 de abril de 1952, nos termos da Lei 691-52.

Hildegard Pires de Campos — matrícula 72.757 — Proc. 1.018.916 — Anote-se: nos termos do art. 192 da Constituição o período de 1 de agosto de 1932 a 31 de março de 1935 e nos termos da Lei 691-52 o período de 5 de dezembro de 1935 a 21 de abril de 1952.

Art Vieira da Costa — mat. 56.547 — Proc. 1.017.814 — Anote-se nos termos do art. 192 da Constituição e para fins da Lei 482-50.

Olga Cunha Soares — mat. 72.791 — Proc. 1.013.523 — Anote-se: nos termos da Lei 691-52.

Edmundo Ashton — mat. 77.359 — Proc. 1.020.113.

Mário Paes Ferreira — mat. 14.156 — Proc. 1.001.712.

Armando Pires — mat. 10.512 — Proc. 1.007.027.

Hermógenes Gomes da Costa — matrícula 4.360 — Proc. 1.040.262.

Vitorino Batista de Oliveira — matrícula 53.389 — Proc. 1.027.352.

Sebastião Melreles das Mercês — mat. 45.561 — Proc. 1.018.654.

José Rodrigues da Rocha — mat. 14.848 — Proc. 1.020.038 — Anote-se nos termos do art. 192 da Constituição.

José Paulo Ferreira — mat. 10.449 — Proc. 1.019.124 — Anote-se nos termos do art. 192 da Constituição desprezando-se o período de concomitância, contando-se em dobro de acordo com as certidões anexas.

Zeferino Delfino Manso — matrícula 6.322 — Proc. 1.015.734 — Anote-se nos termos do art. 192 da Constituição, contando-se em dobro de acordo com o art. 13 parágrafo 2.º do Decreto 13.538 de 9 de abril de 1919.

Inês Sobral — mat. 70.228 — Processo 1.018.209 — Proc. 1.018.209 — Anote-se exclusivamente para aposentadoria, nos termos da Lei 172-48.

Serviço de Informação

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 15-6-55

GP. 683-55 — Aníbal de Oliveira — Compareça munido de Cr\$ 10,00 em selos de expediente já PDF., a fim de receber a certidão requerida.
GP. 3.566-55 — Jefferson Carvalho

Dantas Júnior — Diga a função pretendida.

N. 1.008.312-55 — Anice Marques da Costa Kosinski — mat. 24.744 — Junte o Decreto de Provisamento n. 718, de 8 de abril de 1953 e um selo da taxa hospitalar.

N. 1.008.541-55 — Eduardo Padiglione Filho — Compareça ao 1-PS. para prestar esclarecimentos.

N. 1.012.545-55 — Rita Clapp Soares — mat. 29.801 — Junte o Decreto de Provisamento em, e foi apostilada a efetivação pelo art. 8.º da Lei 567-51.

N. 1.016.020-55 — Aurea Natália de Brito — mat. 25.892 — Junte memorando do encarregado do núcleo atestando a frequência até o dia 15 do corrente mês.

N. 1.016.674-54 — João Moreira — mat. 51.377 — Compareça pessoa da família do ex-servidor, a fim de receber documentos.

N. 1.017.859-54 — Eponina Maia Gomes — mat. 32.471 — Compareça para esclarecimentos.

N. 1.019.211-52 — da Barradas Serrinha — mat. 27.091 — Junte o Decreto de Aposentadoria.

N. 1.020.731-55 — Guilherme José dos Santos — Compareça para receber documentos.

N. 1.049.317-53 — Joana Angéla Viana — Compareça para receber documentos.

Compareçam para tomar ciência: N. 1.004.597-55 — Manuel Alves Moreira — mat. 31.254.

N. 1.017.641-55 — José Paulo da Silva.

N. 1.038.537-54 — Maria de Lourdes Santos do Nascimento.

Compareçam para cumprir exigência:

N. 1.004.637-55 — Deoclécio Ramos de Oliveira — mat. 25.930.

N. 1.007.219-55 — Jcínio Cândido de Oliveira.

N. 1.013.059-55 — João Batista da Silva Neto — mat. 82.583.

N. 1.018.055-55 — Maria Cláudia de Freitas Estêves Afonso — matrícula 34.008.

N. 1.019.872-55 — Arnaldo Braga — mat. 90.029.

N. 1.019.873-55 — Anacleto José dos Santos — mat. 72.783.

N. 1.020.127-55 — Euclides Rodrigues Londres — mat. 37.908.

N. 1.020.763-55 — Iva Ibrahim Zidan — mat. 38.027.

N. 1.020.941-55 — Itagoré Barreto — mat. 25.895.

Juntem seu Decreto de Provisamento e um selo da Taxa Hospitalar:

N. 1.005.498-55 — Hilário Evaristo da Costa — mat. 11.290.

N. 1.009.545-55 — Silvio Fróes Abreu — mat. 55.636.

N. 1.019.222-55 — Rodolfo da Silveira Tavares — mat. 15.461.

N. 1.020.324-55 — Otacílio Pontes — mat. 19.684.

N. 1.020.418-55 — Valdemar Ferreira de Abreu — mat. 20.253.

N. 1.026.757-54 — Zenaid. da Silva — mat. 13.999.

Compareçam para receber o C. P. R.:

N. 1.015.800-55 — Maria Francisca Ferreira de Almeida Reis — matrícula 72.712.

N. 1.019.689-55 — Geconias Guimarães — mat. 61.985.

N. 1.020.671-55 — Etevalda Francisco Passos.

Compareçam ao L-PS. para cumprir exigência:

N. 1.021.197-55 — Odete Costa — mat. 12.300.

N. 1.021.198-55 — Aurea Diedlin-ger de Magalhães — mat. 55.543.

N. 1.021.199-55 — Alberto Soares de Sousa — mat. 4.292.

N. 1.021.200-55 — Léo Luchese — mat. 43.540.

N. 1.021.201-55 — Nelson de Castro Monteiro — mat. 27.327.

N. 1.021.202-55 — Peri Correia de Lima — mat. 4.339.

N. 1.021.203-55 — Felinto de Bastos Coimbra — mat. 1.845.

Compareçam ao Setor «1» a fim de utimar o expediente de retificação de nome:

N. 1.012.721-55 — Maria Eliflória Bezerra dos Santos Lima — matrícula 73.740.

N. 1.015.411-55 — Zélia Pinto Maia — mat. 82.444.

N. 1.015.914-55 — Elisabete Kremei — mat. 71.667.

N. 1.016.978-55 — Heloisa Carneiro Guimarães — mat. 10.837.

N. 1.018.949-55 — Laura de Oliveira Costa — mat. 68.870.

N. 1.018.959-55 — Emir Xavier de Azevedo — mat. 37.357.

N. 1.019.039-55 — Angela Maria Torrentes de Góes Teles — matrícula 79.888.

N. 1.019.206-55 — Elda Maria Pires Lima — mat. 33.566.

N. 1.019.252-55 — Loelia Caetano Coelho de Almeida — mat. 82.108.

N. 1.019.317-55 — Valkiria Augustos Martins — mat. 82.420.

Compareçam ao 1-PS munidos do Decreto de Provisamento e de um selo da Taxa Hospitalar:

N. 1.021.204-55 — Edmundo Crisóstomo de Sousa — mat. 38.610.

N. 1.021.205-55 — Cora Fernandes dos Santos — mat. 34.825.

N. 1.021.206-55 — José Joaquim da Trindade Filho — mat. 34.773.

N. 1.021.207-55 — Miguel Martins Cordeiro — mat. 34.411.

N. 1.021.208-55 — Baltazar Teixeira — mat. 34.154.

N. 1.021.209-55 — Izabel Lopes Carreira.

N. 1.021.210-55 — Suzano Alves de Lima — mat. 34.067.

N. 1.021.211-55 — Cândido de Almeida — mat. 34.423.

N. 1.021.212-55 — Mariana Coutinho de Freitas — mat. 20.029.

N. 1.021.213-55 — Luci Aroeira Monteiro — mat. 18.785.

N. 1.021.214-55 — Léa Vahia Doile Costa — mat. 13.992.

N. 1.021.215-55 — Lidia Sena Campos — mat. 11.486.

N. 1.021.216-55 — Ilka Sousa Lima Nazarete — mat. 11.482.

N. 1.021.217-55 — Déa Garcia Quinhões — mat. 8.676.

N. 1.021.218-55 — Elvira Emília Melo da Silveira Mendonça — matrícula 4.340.

N. 1.021.219-55 — Jarbas Gonçalves Ferreira — mat. 4.337.

Republicado por ter sido omitido.

Compareçam para cumprir exigência:

N. 1.020.055-55 — João Soares — mat. 44.193.

N. 1.056.643-53 — Aurca do Couto Azevedo.

N. 1.019.715-55 — César Fernandes — mat. 65.809.

Expediente de 15 de junho de 1955

Compareçam com urgência ao Serviço de Biometria Médica, depois das 12 horas:

Isaura Lemos de Sousa — Processo 1.003.616-55.

Jaime Peregrino Noronha — Processo 1.029.454-55.

José Machado de Oliveira — Processo 7.302.688-55.
 Maria Antônia Teixeira — Processo 1.018.454-55.
 Rui Russo Figueiredo — Processo 6.014.766-55.
 Ivone Soares da Mota — Processo 1.020.226-55.

Em 15 de junho de 1955

LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

Matricula — Núcleo:

Iniciais:

908 — 2.852 — José Justino dos Santos — Trabalhador padrão G — 12 dias — artigo 153 — de 8 de junho de 1955 a 19 de junho de 1955.

17.108 — 5.150 — Luís Cartilho Aguiar — Trabalhador ref. E — 20 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 2 de julho de 1955.

21.913 — 951 — Pontino Ferreira Lira — Trabalhador padrão F — 15 dias — artigo 153 — de 8 de junho de 1955 a 22 de junho de 1955.

25.422 — 5.332 — Edna Barbosa de Brito — Prof. de Curso Prim. — 90 dias — artigo 159 — de 10 de junho de 1955 a 7 de setembro de 1955.

29.813 — 6.933 — Benjamin Rodrigues de Oliveira — Artífice ref. G — 20 dias — artigo 154 — de 11 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

36.887 — 7.338 — Norma Gomes Dutra de Matos Silva — Prof. de Curso Prim. — 15 dias — artigo 160 — de 6 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.

46.260 — 6.043 — José Granje — Guarda classe F — 20 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

46.518 — 9.708 — Isaltina do Nascimento Dionísio — Servente classe F — 42 dias — artigo 153 — de 23 de maio de 1955 a 3 de julho de 1955.

51.339 — 6.951 — Pedro Paulo Xavier — Artífice ref. F — 12 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 17 de junho de 1955.

51.002 — 3.344 — Vera Santana Borges — Prof. de Curso Prim. — 20 dias — artigo 153 — de 8 de junho de 1955 a 27 de junho de 1955.

53.350 — 3.932 — Manuel Luís de França — Trabalhador ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 23 de junho de 1955.

58.329 — 8.931 — Claudionor Dutra — Trabalhador ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.

60.766 — 7.690 — Menna Teixeira de Carvalho — Trabalhador ref. D — 30 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 9 de julho de 1955.

61.458 — 2.708 — Valter Rodrigues da Silva — Técnico de Laboratório classe J — 181 dias — artigo 156 — de 2 de junho de 1955 a 29 de novembro de 1955.

62.525 — 9.851 — Geraldo Alves Ferreira — Trabalhador ref. D — 30 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 9 de julho de 1955.

62.595 — 4.934 — Elpidio Teles — Trabalhador ref. D — 15 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 27 de junho de 1955.

62.918 — 8.353 — Maria Stella Santos Bruno Canini — Prof. de Curso Prim. — 20 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

63.173 — 904 — Nilton das Neves Bittencourt — Trabalhador ref. D — 40 dias — artigo 154 — de 29 de maio de 1955 a 7 de julho de 1955.

63.985 — 8.935 — Geraldo Pires — Trabalhador ref. E — 12 dias —

artigo 153 — de 8 de junho de 1955 a 19 de junho de 1955.

64.155 — 3.951 — José Feliciano dos Santos — Trabalhador ref. D — 8 dias — artigo 154 — de 11 de junho de 1955 a 18 de junho de 1955.

64.242 — 6.020 — Ana Thereza de Sousa Fischer — Aux. de Mec. — 30 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 5 de julho de 1955.

65.110 — 8.931 — Augusto Cezio Varanda — Trabalhador ref. E — 8 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 1 de julho de 1955.

67.526 — 8.330 — Sebastiana Conrado Dória — Prof. de Curso Prim. padrão J — 90 dias — artigo 159 — de 13 de junho de 1955 a 10 de setembro de 1955.

69.562 — 9.692 — Maria José Barros de Oliveira — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 31 de maio de 1955 a 19 de junho de 1955.

69.984 — 4.011 — Euclides Moreira Dias — Guarda classe F — 20 dias — artigo 153 — de 7 de junho de 1955 a 26 de junho de 1955.

70.476 — 180 — Nelson Inácio — Trabalhador ref. D — 12 dias — art. 153 — de 8 de junho de 1955 a 19 de junho de 1955.

70.656 — 5.939 — Maria José Lopes Gomes — Trabalhador ref. E — 30 dias — artigo 154 — de 10 de junho de 1955 a 9 de julho de 1955.

71.123 — 5.932 — Carlos Januário Pereira — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.

71.565 — 7.355 — Vilma Falcão de Oliveira — Prof. de Curso Prim. — 90 dias — artigo 159 — de 13 de junho de 1955 a 10 de setembro de 1955.

71.834 — 3.350 — Sônia Cid Paiva Matos — Prof. de Curso Prim. — 18 dias — artigo 160 — de 25 de maio de 1955 a 11 de junho de 1955.

72.066 — 9.337 — Léa Fróes Cardoso de Pinna — Prof. de Curso Primário — 6 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 11 de junho de 1955.

74.482 — 5.600 — Ezebel Vitorio de Carvalho — Artífice ref. C — 90 dias — artigo 159 — de 7 de junho de 1955 a 4 de setembro de 1955.

75.686 — 7.362 — Maria da Conceição Gomes Bache — Prof. de Curso Prim. padrão J — 90 dias — artigo 159 — de 13 de junho de 1955 a 10 de setembro de 1955.

76.578 — 2.081 — Doralde Avelar Borges — Esteleta ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 10 de junho de 1955.

77.104 — 3.963 — Valter Albino dos Santos — Motorista classe G — 15 dias — artigo 153 — de 7 de junho de 1955 a 21 de junho de 1955.

78.380 — 4.974 — José Francisco dos Santos — Aux. de Mec. Velc. Aut. classe F — 10 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 19 de junho de 1955.

78.716 — 9.692 — Terezinha Corrêa — Enfermeiro classe J — interino — 10 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 18 de junho de 1955.

79.543 — 7.852 — Otacilio Melo — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 7 de junho de 1955 a 16 de junho de 1955.

79.625 — 4.934 — José Vargem — Trabalhador ref. D — 10 dias — art. 153 — de 13 de junho de 1955 a 22 de junho de 1955.

Prorrogações:
 2.719 — 3.960 — Rogério Renato Ferreira — Mec. de Veículo Automóvel classe E — 61 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 31 de julho de 1955.

3.602 — 1.390 — José Vicente Valero — Corista padrão L — 65 dias — artigo 153 — de 18 de maio de 1955 a 19 de julho de 1955.

3.733 — 1.390 — Eugênio Ribeiro Zanatta — Instrumentista padrão O — 20 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.

9.088 — 8.932 — Sadi Machado — Trabalhador padrão E — 116 dias — artigo 156 — de 10 de junho de 1955 a 3 de outubro de 1955.

9.663 — 9.933 — José Ernesto de Sousa — Trabalhador padrão E — 180 dias — artigo 156 — de 2 de junho de 1955 a 28 de novembro de 1955.

15.972 — 6.851 — Moisés Anacleto Monteiro — Artífice classe H — 30 dias — artigo 153 — de 16 de junho de 1955 a 15 de julho de 1955.

16.173 — 8.721 — Afonso Teixeira — Fiscal classe K — 30 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

18.336 — 6.850 — José Ferreira do Nascimento — Trabalhador padrão G — 61 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 31 de julho de 1955.

20.208 — 6.350 — Ruth de Azevedo Gusmão Cerqueira — Prof. de Curso Prim. padrão J — 61 dias — artigo 156 — de 31 de maio de 1955 a 30 de julho de 1955.

20.702 — 7.852 — Joaquim Moreira — Trabalhador padrão G — 36 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 16 de julho de 1955.

20.707 — 7.852 — José de Sousa — Artífice classe H — 60 dias — artigo 153 — de 12 de junho de 1955 a 10 de agosto de 1955.

22.602 — 7.664 — Carolina Belo Iannibelli — Enfermeiro classe I — 25 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 7 de julho de 1955.

22.863 — 8.704 — Esmeralda Aires Pinto — Trabalhador padrão F — 60 dias — artigo 153 — de 7 de maio de 1955 a 5 de julho de 1955.

23.933 — 8.376 — Leocádia da Silva Rosa — Trabalhador padrão G — 45 dias — artigo 153 — de 16 de junho de 1955 a 30 de julho de 1955.

23.972 — 44 — Clodonir Duarte da Silveira — Of. de Vig. classe O — de 1955 a 4 de julho de 1955.

32 dias — artigo 156 — de 3 de junho de 1955 a 30 de julho de 1955.

25.529 — 180 — Martinho Belmiro Cherem — Magarefe classe G — 60 dias — artigo 153 — de 2 de junho de 1955 a 31 de julho de 1955.

26.563 — 853 — Claudionor de Oliveira Fagundes — Trabalhador padrão F — 179 dias — artigo 156 — de 7 de junho de 1955 a 2 de dezembro de 1955.

27.612 — 9.961 — Lindolfo José Rodrigues Filho — Motorista classe J — 30 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 5 de julho de 1955.

28.458 — 7.856 — Ozório José Rodrigues — Trabalhador padrão G — 182 dias — artigo 156 — de 11 de junho de 1955 a 9 de dezembro de 1955.

31.130 — 2.907 — Antônio Cipriano da Silva — Artífice classe G — 45 dias — artigo 153 — de 15 de junho de 1955 a 29 de julho de 1955.

32.748 — 8.930 — Pedro Avelino da Silva — Trabalhador ref. E — 10 dias — artigo 153 — de 15 de junho de 1955 a 24 de junho de 1955.

34.642 — 5.320 — Júlio César Teles da Silva Lobo — Dentista — 37 dias — artigo 153 — de 26 de junho de 1955 a 1 de julho de 1955.

34.702 — 690 — Zélia Campos — Escriturário classe G — 20 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 28 de junho de 1955.

35.142 — 5.701 — Honorina Patrício Bezerra — Escriturário classe G — 180 dias — artigo 156 — de 11 de junho de 1955 a 7 de dezembro de 1955.

35.648 — 1.282 — Dulce de Athayde — Escriturário classe H — 35 dias — artigo 153 — de 27 de maio de 1955 a 30 de junho de 1955.

36.427 — 5.932 — Flávio da Costa Moreira — Trabalhador ref. E — 20 dias — artigo 153 — de 6 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

37.752 — 4.661 — Lucrécia de Moura — Trabalhador ref. D — 42 dias — artigo 153 — de 20 de maio de 1955 a 3 de junho de 1955.

39.307 — 1.522 — Wilton Moura — Dentista classe L — 20 dias — art. 153 — de 12 de junho de 1955 a 1 de julho de 1955.

39.783 — 8.932 — Otacilio Martins Fonseca — Trabalhador ref. E — 10 dias — artigo 154 — de 15 de junho de 1955 a 24 de junho de 1955.

43.603 — 4.934 — Fausto Malta Marine — Trabalhador ref. E — 5 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 18 de junho de 1955.

44.947 — 9.692 — Francisca Ribeiro Figueiredo — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 12 de junho de 1955 a 21 de junho de 1955.

48.299 — 4.950 — Antônio Agostinho de Matos — Trabalhador padrão F — 61 dias — artigo 153 — de 2 de junho de 1955 a 1 de agosto de 1955.

48.703 — 2.980 — Noel de Almeida — Trabalhador padrão E — 30 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 13 de julho de 1955.

49.088 — 1.180 — Augusto Henrique Ferraz do Amaral Pimenta — Vigia ref. F — 89 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 7 de setembro de 1955.

51.647 — 4.851 — Francisco José da Silva — Arfator contratado — 25 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 5 de julho de 1955.

51.947 — 3.852 — Hirno Mathias Ramos — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 28 de junho de 1955.

52.133 — 3.851 — Henrique Ferreira — Trabalhador ref. D — 30 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

56.853 — 2.930 — José Carlos de Carvalho — Trabalhador ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

56.853 — 2.930 — José Carlos de Carvalho — Trabalhador ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

60.416 — 6.750 — Beta Rego Santos — Trabalhador ref. D — 15 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

62.885 — 1.138 — Antonieta Faria Pinto — Escriturário classe H — 20 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

64.747 — 8.930 — Saturnino da Silva — Trabalhador ref. E — 7 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 16 de junho de 1955.

64.529 — 9.692 — Luís Gonzaga Barros Uchoa — Dentista contratado — 15 dias — artigo 153 — de 16 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

65.019 — 3.932 — Sebastião Antônio Francisco — Trabalhador ref. E — 30 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

65.406 — 6.349 — Adelina Thezrinha Mota de Menezes — Prof. de Curso Prim. padrão J — 3 dias — artigo 160 — de 5 de junho de 1955 a 7 de junho de 1955.

69.945 — 44 — Itamar Barbosa de Jesus — Guarda classe F — 6 dias

— artigo 160 — de 12 de junho de 1955 a 17 de junho de 1955.
 70.200 — 4.851 — José Barbosa Neto — Trabalhador ref. D — 182 dias — artigo 156 — de 7 de junho de 1955 a 5 de dezembro de 1955.
 70.387 — 180 — Silvio Francisco Rosa — Trabalhador ref. D — 35 dias — artigo 156 — de 4 de junho de 1955 a 8 de julho de 1955.
 70.464 — 6.933 — Aristides Fernandes Gonçalves — Artífice ref. E — 35 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 17 de julho de 1955.
 70.710 — 5.901 — José Miguel — Trabalhador ref. D — 25 dias — art. 153 — de 13 de junho de 1955 a 7 de julho de 1955.
 70.714 — 7.661 — Chremilda de Carvalho Santos — Artífice ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.
 71.342 — 3.932 — Pedro José dos Santos — Trabalhador ref. D — 32 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 15 de julho de 1955.
 71.707 — 6.321 — Idalina Corrêa Lima — Enfermeiro classe J — 20 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 2 de julho de 1955.
 73.748 — 4.661 — Alaide Alonso Stellet — Enfermeiro classe J — 30 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.
 74.167 — 7.376 — Maria da Conceição Gomes Rosa — Trabalhador referência B — 10 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 18 de junho de 1955.
 74.367 — 7.660 — Maria Aparecida da Conceição — Servicial ref. C — 30 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 30 de junho de 1955.
 75.383 — 9.692 — América de Sousa Altro — Atendente ref. C — 10 dias — artigo 153 — de 12 de junho de 1955 a 21 de junho de 1955.
 76.283 — 261 — Maria Izabel de Andrade Abreu — Prof. de Curso Primário padrão O — 20 dias — artigo 153 — de 16 de junho de 1955 a 5 de julho de 1955.
 76.826 — 6.750 — Maria da Conceição Ferreira — Atendente ref. D — 15 dias — artigo 153 — de 12 de junho de 1955 a 26 de junho de 1955.
 78.294 — 7.660 — Natalina da Silva Santos — Servente classe F — 1 dia — artigo 153 em 11 de junho de 1955.

Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem:
 811 — Alcebiades Nunes de Moura.
 2.980 — Amado de Sousa.
 964 — Antônio Alves Cabral.
 2.508 — Antônio Coelho Fernandes.
 2.546 — Ari Gomes da Silva.
 2.249 — Arnaldo Rodrigues Fernandes.

424 — Benedito Martins.
 2.664 — Carlos Mágnio Schetino.
 2.929 — Cirilo Cizenando da Cruz.
 2.588 — Dirceu José Carlos.
 1.111 — Francisco Alves da Silva.
 2.740 — Francisco Azevedo.
 1.723 — Gelson Ventio.
 2.447 — Ismar Gomes Leal.
 2.748 — Jorge Borges da Cruz.
 1.807 — Jorge Sebastião de Oliveira.
 515 — José Ferreira da Silva.
 693 — José Francisco da Silva.
 572 — Lívio Hime.
 360 — Mário Gomes da Silva.
 2.794 — Natan Cunha.
 2.379 — Nelson Pereira.
 926 — Nilza de Almeida Peritas.
 2.393 — Onofre Luis Trajano.
 677 — Raimundo Cardoso.
 1.927 — Regina da Luz Moreira.
 770 — Renato Picolo.
 785 — Roberto Bento Domingos.
 1.374 — Samuel de Barros Freitas.

2.196 — Sebastião Pereira da Costa.
 1.605 — Sebastião Torquato.
 2.984 — Valdemar Alves de Oliveira.
 2.300 — Valdir Waltz.
 2.300 — Valdir Waltz.
 Admissão — Aptos:
 Act Furtado de Mendonça.
 Act Furtado de Mendonça.
 Luis da Silva Pereira.
 Indeferimentos:
 45.719 — 8.931 — Didimo de Alcantara Barbosa — Trabalhador ref. E.
 64.496 — 5.966 — Milton da Costa Machado — Artífice ref. E.
 — Indeferidas, à vista do laudo médico.
 Altas:
 15.163 — 4.855 — Floriano Gomes Sobral — Artífice classe H.
 16.672 — 1.895 — Guilherme Alves da Costa — Of. Adm. classe O.
 18.760 — 6.343 — Clementina Martins de Oliveira — Trabalhador padrão G.
 31.288 — 2.907 — Olívio José Pereira — Artífice classe G.
 32.042 — 5.343 — Elza Pinkusfeld Sauberman — Prof. de Curso Prim.
 45.947 — 162 — Onofre Cardoso de Paiva — Trabalhador ref. F.
 48.622 — 7.041 — Arnaldo Neves da Rocha — Guarda classe F.
 48.947 — 5.044 — Ataulpho Machado Botelho — Guarda classe F.
 49.862 — 1.895 — Ernani Miguel das Neves — Servente classe F.
 50.908 — 2.930 — Ormino Ferreira Tavares — Trabalhador ref. E.
 53.218 — 7.932 — Maurício Antônio de Sousa — Trabalhador ref. E.
 56.042 — 3.353 — Maria Inês dos Santos Batista — Prof. de Curso Prim.
 58.340 — 8.932 — Francisco Miguel — Trabalhador ref. E.
 62.528 — 9.850 — Evilázio Collecto de Abreu — Trabalhador ref. D.
 63.194 — 904 — Antero Rodrigues Camargo — Trabalhador ref. D.
 63.274 — 3.852 — Milton Nunes Frago — Trabalhador ref. D.
 63.986 — 7.053 — Antônio Rosa de Lima — Trabalhador ref. D.
 64.304 — 8.932 — Euclides Viana — Trabalhador ref. E.
 64.504 — 4.974 — Ismar Cunha Cardoso — Trabalhador ref. D.
 65.354 — 4.338 — Marília Ceci de Castro Morem — Prof. de Curso Primário.
 65.406 — 6.349 — Adelina Therezinha Mota de Menezes — Prof. de Curso Prim. padrão J.
 67.376 — 161 — José Betto — Trabalhador ref. D.
 67.575 — 7.661 — Maria Emilia Carneiro Dejors — Trabalhador ref. D.
 69.034 — 5.273 — Vera Cruz de Siqueira — Prof. de Curso Prim.
 70.260 — 4.851 — Alcides Inácio Theodoro — Marrozeiro classe G.
 71.512 — 4.930 — João Antônio da Silva — Trabalhador ref.
 71.834 — 3.350 — Sônia Cid de Paiva Matos — Prof. de Curso Primário.
 71.868 — 9.347 — Maria de Lourdes Nunes — Prof. de Curso Prim.
 72.066 — 9.337 — Léa Fróes Cardoso de Pinna — Prof. de Curso Primário.
 74.784 — 4.662 — Claudelina Pereira de Sousa — Datilógrafo classe G.
 75.216 — 2.720 — Aloisio Manso Silva — Químico padrão K.
 75.656 — 7.332 — Regina Helena Marroy Carneiro — Prof. de Curso Prim. padrão J.
 76.314 — 8.346 — Therezinha Alvarez Moreira — Prof. de Curso Prim. padrão J.
 77.080 — 853 — Elias Dieb Nagem — Trabalhador ref. E.

77.845 — 9.379 — Dalva Pinto Langoni — Prof. de Curso Prim.
 78.129 — 9.334 — Maria Tarcila Alves de Sousa — Prof. de Curso Primário ref. G.
 78.294 — 7.660 — Natalina da Silva Santos — Servente classe F.
 78.522 — 1.890 — Moysés Luis Pinto — Trabalhador ref. B.
 78.543 — 1.222 — Georgina Pinto Abreu — Artífice ref. C.
 79.403 — 3.933 — Alcides Camargo — Trabalhador ref. C.
 79.822 — 6.336 — José Batista de Sousa — Guarda vida classe E.
 — Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.
 Licenças publicadas com minicorreções nos D. O., abaixo:
 D. O., de 4 de junho de 1955 — L. L. n. 122:
 Iniciais:
 22.735 — 9.662 — Francisco José Loureiro — Servente classe F — 32 dias — artigo 154 — de 18 de maio de 1955 a 18 de junho de 1955.
 67.224 — 1.533 — Abelard Brayner — Condutor classe K — 6 dias — art. 153 — de 1 de junho de 1955 a 6 de junho de 1955.
 78.106 — 8.366 — Marina de Abreu Hanriot — Prof. de Curso Primário padrão J — 90 dias — artigo 159 — de 31 de maio de 1955 a 28 de agosto de 1955.
 Prorrogações:
 17.633 — 2.670 — Madalena Duboc Swoboda — Enf. classe K — 11 dias — artigo 153 — de 29 de maio de 1955 a 8 de junho de 1955.
 51.352 — 4.936 — Portilho Martins Quirino — Trabalhador — 31 dias — artigo 156 — de 28 de maio de 1955 a 27 de junho de 1955.
 64.267 — 690 — Helena de Almeida Kink — Enfermeiro classe J — 21 dias — artigo 153 — de 31 de maio de 1955 a 20 de junho de 1955.
 73.063 — 7.692 — Humberto Dall'Orto Davhoul — Of. Adm. classe L — 31 dias — artigo 156 — de 21 de maio de 1955 a 20 de junho de 1955.
 76.283 — 261 — Maria Izabel de Andrade Abreu — Prof. de J.BIL..
 Andrade Abreu — Prof. padrão O — 15 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 15 de junho de 1955.
 Altas:
 9.889 — 3.349 — Neyde Ramos Rosas — Prof. de Curso Prim.
 33.189 — 2.349 — Leda Corrêa Velho de Moraes — Prof. de C. Prim.
 69.038 — 6.350 — Vanda da Rocha Mesquita — Prof. de Curso Prim. padrão J.

78.073 — 9.372 — Vilma Lobo de Carvalho — Prof. de Curso Prim. padrão O.
 D. O. de 4 ed junho de 1955 — L. L. n. 123:
 Iniciais:
 64.504 — 4.974 — Ismar Cunha Cardoso — Trabalhador ref. D — 11 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 11 de junho de 1955.
 Prorrogações:
 34.854 — 5.339 — Carmen Almeida Barros — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 3 de junho de 1955 a 22 de junho de 1955.
 51.171 — 2.951 — Francisco Antônio Sabion — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 3 de junho de 1955 a 22 de junho de 1955.
 59.241 — 670 — Firmina Vital de Castro — Trabalhador ref. D — 120 dias — artigo 156 — de 1 de junho de 1955 a 28 de setembro de 1955.
 79.680 — 2.048 — José Eduardo Oliveira — Guarda classe F — 6 dias — artigo 153 — de 1 de junho de 1955 a 6 de junho de 1955.
 Altas:
 70.358 — 6.661 — Slesia Cobeiros de Sousa — Enfermeiro classe J.
 D. O., de 6 de junho de 1955 — L. L. n. 124:
 Iniciais:
 65.895 — 5.985 — Nicolau Vilasco — Motorista classe F — 20 dias — artigo 154 — de 1 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.
 70.023 — 5.043 — Ari da Costa — Guarda classe F — 6 dias — artigo 153 — de 31 de maio de 1955 a 5 de junho de 1955.
 Prorrogações:
 30.085 — 9.662 — Marieta Ivo de Andrade — Trabalhador padrão G — 10 dias — artigo 153 — de 31 de maio de 1955 a 29 de junho de 1955.
 75.624 — 7.349 — Elisabeth Vasconcelos da Costa e Silva — Prof. de Curso Prim. — 2 dias — artigo 153 — de 31 de maio de 1955 a 1 de junho de 1955.
 Servidores do D. E. R.:
 761 — Laurindo de Almeida.
 2.953 — Manuel Rodrigues Jorge.
 Altas:
 76.275 — 3.334 — Neuza Pinto Darte — Prof. de Curso Prim.
 77.961 — 9.336 — Maria da Penha Teixeira Viana — Prof. de Curso Primário.
 Prorrogação republicada com incorreções:
 60.558 — 5.932 — Júlio Marinho — Trabalhador ref. E — 37 dias — artigo 153 — de 23 de abril de 1955 a 29 de maio de 1955.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 89, de 14 de junho de 1955
 DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 5.408.295-54 — Cândido Rosário — Recurso a auto. — Relevo a multa decorrente do auto de flagrante n.º 633-20, de 13-7-54, convertido em multa n.º 47, de 15-2-55.
 N. 5.463.598-54 — A. Paula Santos — Recurso a auto — Cancelo o auto de flagrante n.º 614-10, convertido no de multa n.º 66, de 24-2-55, em face da procedência das alegações e nos termos dos pareceres do DFS.
 N. 5.586.181-54 — Espóllo de João Clemente de Souza — Representado por sua inventariante Olga Paraizo

de Souza — Recurso a autos. — Cancelo os autos de constatação número 338-82, de 31-5-54 e de flagrante n.º 664-51, de 16-9-54, convertidos nos de multa n.º 165, de 8-7-54 e 272, de 1-11-54, respectivamente, por conter erro quanto ao nome do infrator.

A intimação que lhes deu origem já foi substituída, e de corrente desta, lavrado o auto de constatação número 422-39, de 10-2-55.

N. 1.017.698-55 — Sebastião Batista do Rosário — Cancelamento de penalidade. — Em face do disposto no item II, do art. 205, do Decreto-lei n.º 3.770-41, nada há que julgar.

N. 5.585.555-55 — Petroni Gomes de Moraes — Recurso a auto — Reduzo a multa à quarta parte, se paga em 10 (dez) dias.

N. 5.705.052-55 — Acyr Martins Barboza — Licença para localização de banca de jornais e revistas. — Para o local já existe ponto aprovado pelo processo n.º 5.706.731-53.

Aguarde, pois, realização de concorrência pública e, na oportunidade, inscreva-se na mesma, querendo.

N. 5.706.083-55 — Geraldo Barreto — Licença para instalação de barraca de fogos de artifícios. — Deferido, nos termos do parecer do Senhor Diretor do DFS e de acordo com o croquis anexo. Restrições: a título precário, observado o horário de funcionamento das 8 às 24 horas, com validade até 30 de junho corrente.

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA SGI

Férias Regulamentares.

Dando cumprimento à escala de férias, aprovada para o corrente exercício, entra no gozo de um período de 20 dias de férias, de 13 do corrente mês a 2 de julho próximo, o Oficial Administrativo, classe "J", matrícula 45.922 — Adélia Augusta de Menezes.

Serviço de Administração

Relação n.º 31, relativa ao mês de maio de 1955, Verba 804, Código Local 1981.

	Cr\$
José Mouta	800,00
Antônio José de Moraes	160,00
Alves	300,00
Ary Junger Bersot	800,00
A. nor Moreira Sampaio	800,00
João dos Reis	1.300,00
Aurino Dias de Freitas	300,00
Alvaro de Souza	4.460,00

Importa em Cr\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Relação n.º 32, relativa ao mês de maio de 1955, Verba 800, Código Local 1981.

	Cr\$
Antônio Perroni	400,00
Sebastião de Oliveira	250,00
Walter José Braga	250,00
Manoel Lores Domingos	250,00
Fernando Esteves	150,00
Arnaldo Cândido Cassola	250,00
Ezlo Ferreira Alves	250,00
David Dornéa	250,00
Alfredo Sebastião Penedo	250,00
Glicerio Ferreira Valente	250,00
José Faustino dos Santos	350,00
Júlio da Silva Gomes	250,00
Otávio Alberto Martins	250,00
Veríssimo Pereira Machado	250,00
Antônio Joaquim Raimundo	250,00
Domingos Antônio de Matos	150,00
Oscar do Amaral	500,00
Alzilar Costa	450,00

TOTAL 5.000,00
Importa em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Relação n.º 33, relativa ao mês de maio de 1955, Verba 804, Código Local 1982.

	Cr\$
Nataldo Borges Alexandre	2.169,00
Edgard Teixeira Pinto	774,00
Sérgio Ferraz de Brito	1.086,00
Gisélzio Tanner de Abreu	4.782,00

TOTAL 8.811,00
Importa em Cr\$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze cruzeiros).

Relação n.º 34, relativa ao mês de maio de 1955, Verba 800, Código Local 1981.

	Cr\$
Milton de Castro Sena Dias	1.200,00
Dinorah Costa	470,00
Humberto Lamenza	250,00
Theotônio Corrêa de Almeida	250,00
Sinésio Ribeiro	250,00
Genário da Silva	200,00
Alexandrina Tostes Ferrei-	

ra
Wilson Franca de Oliveira
Nicolino Italo Filizzola
Carlo Pinto Brandão Filho
Lourival Reis
Jerônimo Gomes
Orlando Gonçalves da Silva
Nelson Dias
Erasto Almeida Lopes

TOTAL 5.000,00
Importa em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
Relação n.º 35, relativa ao mês de maio de 1955, Verba n.º 806, Código Local 1981.

	Cr\$
Nathaniel dos Santos	1.450,00
Lafayette Silveira Tomaz ..	1.200,00
Hilma Rocha Souza	720,00
Maria Pontes Conde	720,00
Maria Antonieta Costa ...	720,00
Dyree Borges de Oliveira ..	720,00
Org. Dias de Oliveira	500,00
Djalma Gonçalves	400,00
Benedito Xavier da Rosa ..	500,00
Tereides Pinheiro da Silva ..	500,00
Florentino Pissolli Costa ..	800,00
Waldir Custódio Arantes ..	300,00
Andrelino Vieira de Moraes ..	300,00
Walfrido José Sant'Ana ..	200,00
Nelson Cabral Soares	630,00
Claudionor dos Santos	300,00
Francisco José de Alvarenga ..	200,00
Mário Aiello	200,00
Odemar Torres	200,00
Waitenor Fernandes Lima ..	100,00
Jocílio de Paula Porto ...	200,00
Adelino Alves de Souza ..	200,00
Antônio Gomes Camacho ..	200,00
Wilson Schettini	200,00
Hilton Pinto	100,00
Altair Barboza Goulart ..	150,00
Jorge Machado	150,00
Luiz Simão do Nascimento ..	200,00
Sidney Gomes Carvalho ..	200,00
Elaine Vasconcelos Rocha ..	200,00
Jorge Santa Euphemia Farinha ..	300,00

TOTAL 12.660,00
Importa em Cr\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta cruzeiros).
Distrito Federal, 14 de junho de 1955.

Departamento de Fiscalização

Expediente de 14 de junho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 5.570.659-55 — Fornecedora de Materiais A. M. Lopes Ltda.
N.º 5.461.482-55 — Cib Importadora e Construtora Ltda.
N.º 5.591.128-55 — João Odoxio da Costa.
N.º 5.461.320-55 — A Construtora Alvorada Ltda.
N.º 5.481.181-55 — Nagibe Salim.
N.º 5.466.247-55 — José Manoel Diasmaues.
N.º 5.570.641-55 — Cia Harkson Indústria e Comércio de Kibon.
N.º 5.466.361-55 — Matury Comércio e Representações Ltda.
N.º 5.455.799-55 — Hidrolito Sociedade Técnica de Instalações de Hidráulica Elétrica Mecânica Ltda.
N.º 5.570.666-55 — J. A. Sá Barbosa.
N.º 5.570.723-55 — Luciano dos Santos.
N.º 5.570.720-55 — Lores Rodrigues.
N.º 5.545.740-55 — Joaquim Ferreira Carrinho.
N.º 5.486.183-55 — Soc. Importadora Grassi Ltda.
N.º 5.486.227-55 — Ruy Coelho Pereira.
N.º 5.486.174-55 — Automóveis Santa Luzia S. A.
N.º 5.575.993-55 — Comércio e Indústria e Ataduras Cirúrgica Unapeste Ltda.
— Reduzo a multa à metade se paga em 10 dias.

N.º 5.496.543-55 — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida.
N.º 5.575.829-55 — Nadir de Almeida Santos.
N.º 5.585.547-55 — Teodomiro Machado Fernandes.
N.º 5.525.503-55 — Sociedade Administração Comércio e Imóveis Ltda.
N.º 5.595.328-55 — Carolino Augusto.
N.º 5.581.018-55 — Viação Santa Helena Ltda.
N.º 5.466.890-54 — Carlos Pinheiro Valle.
N.º 5.486.188-55 — J. Dias Ribeiro.
— Mantenho o auto.
N.º 5.591.123-55 — Winton Barboza de Godois.
N.º 5.576.659-55 — Jaime Rodrigues da Rosa.
N.º 5.480.827-55 — José Teixeira Diniz.
N.º 5.570.706-55 — Walter Gomes da Silva.
N.º 5.486.205-55 — José Maria Brinchman.
N.º 5.570.701-55 — Manoel Carvalho.
— Reduzo a multa à quarta parte se paga em 10 dias.
N.º 5.620.207-55 — Abel Borges de Menezes.
N.º 5.591.120-55 — De Lucas Salvatore.
N.º 5.486.199-55 — A. Marquesi.
— Reduzo a multa a 50% se paga no prazo de 10 dias.
N.º 5.486.070-55 — J. Costa & Moraes — Registre o alvará e volte.
N.º 5.513.285-55 — Alex Pereira Graefel — Mantenho o despacho anterior.
N.º 5.000.710-54 — Sérgio Nunes de Magalhães Júnior — Relevo a multa face ao informado pelo D. Fiscal.
N.º 5.483.320-54 — Rosalie Le Draper Burchill Beak — Indeferido.
N.º 5.585.407-55 — A. Manso & Barbosa — Não tendo sido cumprido o despacho de 23 de março de 1955, archive-se.

N.º 5.483.215-55 — Antonio Pereira de Oliveira — Nada há que deferir, a multa já foi paga.
N.º 5.706.338-55 — João Fragozo — Junte um novo croquis em papel tela.
N.º 5.581.026-55 — A. G. da Silva — Cancele o auto de flag. 725-20, de 15 de fevereiro de 1955, face a Resolução n.º 5, de 16 de fevereiro de 1955.

N.º 5.430.735-55 — José de Oliveira Guimarães — Indeferido em face do Parecer do D. P. Q.
N.º 5.540.291-55 — Carlos Calheiro — Regularize a situação no D. R. L. e volte.
N.º 5.428.337-55 — José Salgueiro — Indeferido por falta de amparo legal e tendo em vista a replica apresentada ao Processo n.º 5.430.207-54.
N.º 5.705.631-55 — José Antonio Moreira — Deferido o licenciamento a título precário para comercial somente nos logradouros das 21.ª a 35.ª Circunscrições. Outrossim fica o requerente cientificado de que terá sua licença cassada se por mais de três vezes for pilhado estacionado indevidamente ou mecadejando fora da zona designada.

N.º 5.425.807-55 — Casa de Repouso Alto da Boa Vista S. A. — Indeferido por falta de amparo legal.
N.º 5.702.753-55 — Caio Furtado de Mendonça — Cancele o auto em face do parecer dos Srs. Engenheiro Chefe e Delegado Fiscal.
N.º 5.470.832-55 — Carvalho & Cavalcante — Deferido em face do parecer verbal do Delegado Fiscal.
N.º 5.576.883-54 — Elias José de Amorim — Nada mais há que deferir o auto em causa já foi cancelado em 8 de março de 1955, por despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do In-

terior e Segurança exarado no Processo n.º 7.422.514-54. Archive-se.
N.º 5.461.898-54 — Michaelis Viçgoderis — Tratando-se de replica a despacho publicado em 21 de julho de 1954, pague a taxa de perempção.
N.º 5.605.358-55 — Veridiano Salva-terra — Defero a título precário para indústria caseira de artefato de madeira, não podendo fazer uso de motores nem manter empregados.

Departamento de Geografia e Estatística

Boletim n.º 51 de 10 de junho de 1955.

Licença Prêmio:

"Escala de 'Licença Prêmio' do servidor com exercício no Departamento de Geografia e Estatística.

Aprovada pelo Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança por despacho em 4-8-55.

Nome: Jadyr Pimenta.

Cargo: Mecanógrafo Classe "J".

Matrícula n.º 35.480.

Período: de 1-8-55 a 31-10-55.

Prazo: 3 meses.

Tempo base: de 1-11-48 a 30-10-53.

Dependência: Serviço de classificação e apuração (núcleo 2.083).

Processo: n.º 1.015.179-55.

Transferência período de férias:

Foram autorizadas, por conveniência de Serviço, a transferência do período de férias: do Servente Cl. "F", Luiz Barreto de Souza Filho, matrícula n.º 2.096, de 6-6-55 a 6-7-55 para 25-7-55 a 23-8-55.

Apresentação:

Por término de férias, apresentou-se ao Serviço no dia 10-6-55, o Auxiliar Registrador ref. "J". — Luiz Sá de Araújo Filho, matrícula n.º 76.009, núcleo n.º 2.086.

Boletim n.º 52, de 14 de junho de 1955.

Apresentações:

Por término de férias, apresentaram-se ao Serviço os seguintes funcionários: no dia 6-6-55, o Auxiliar de Mecanógrafo ref. "E", — Adahy da Penha Melo, matrícula n.º 76.223, núcleo n.º 2.089, no dia 8-6-55, o Auxiliar de Registrador Ref. "J", — Fernando Pinto Beatas matrícula n.º 76.764, núcleo n.º 2.082.

Término de Licença-Prêmio:

Por término de Licença-Prêmio, apresentou-se ao Serviço no dia 1-6-55, o Estatístico Auxiliar Cl. "H", — Hermes Alves da Silva, — matrícula n.º 23.234, — núcleo n.º 2.081. (Período de 1-3 a 31-5-55).

Despachos do Diretor:

Hélio Pereira. — Processo n.º 5.200.425-55. — D.G.E., deferido mediante pagamento de taxa de expediente.

GRAVURAS E GRAVADORES EM MADEIRA

Origem, Evolução e Técnica da Xilografia

OSVALDO P. DA SILVA

Preço: Cr\$ 150,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Remessas Postais

Serviço de Expediente

Boletim n.º 134, de 15 de junho de 1955

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias:

N. 635:

O Secretário Geral de Educação e Cultura, tendo em vista a Circular n.º 2-55, do I.B.E.C.C., resolve designar, representante desta Secretaria Geral, no Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, no próximo triênio, o chefe de Grupo de Adultos — Lourival Pinto Cordeiro de Souza, matr. 20.996.

N. 636:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve remover, do Instituto de Pesquisas Educacionais para o Departamento de Educação Primária, o professor de curso primário — Lydia Campos, matr. 23.101.

N. 637:

Remover, do Departamento de Educação Primária para o Instituto de Pesquisas Educacionais, o professor de curso primário — Odette Moraes de Sá, matrícula 20.440.

N. 638:

Remover, o professor de ensino técnico, curso técnico, padrão O, Dyrce Loutra Machado, matr. 59.591 do núcleo 5271 para o núcleo 5270.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Construtora Sec Ltda. (Processo 3.300.647) — Deferido tendo em vista o parecer.

Instituto de Pesquisas Educacionais

Boletim n.º 26 de 15 de junho de 1955

Inclusão em Escala de Licença

Prêmio:

Gulomar Morais Lima — Assistente Social, matr. 7.109, núcleo 1253 — Prazo de licença: 3 meses — Período base: 15-2-45 a 12-2-53 — Início: 16 de junho de 1955 — Término: 15 de setembro de 1955.

Departamento de Educação Complementar

Dia 10 de junho de 1955

Boletim n.º 25

O Diretor do Departamento de Educação Complementar nos termos da Resolução n.º 52, de 7-10-53, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, por despacho de 1.º de junho de 1955, resolve:

Port. 291:

— dispensar o Professor de Curso Primário padrão J — Eliana Vieira Leite, matrícula n.º 76.201, das funções de Encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, a partir de 18 de abril de 1955, de acordo com o Of. n.º 20 do 26.º Distrito Educacional.

Port. 292:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — Rosa Maria Lima de Vasconcellos, matrícula número 75.907, das funções de Encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, a partir de 18 de abril de 1955, de acordo com o Of. n.º 20 do 26.º Distrito Educacional.

Port. 293:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — Dirce Fernandes de Souza, matrícula 79.956 em exercício na Escola 1-26 Venezuela, para as funções de encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, a partir de 18 de abril de 1955, de acordo com o Of. n.º 20 do 26.º Distrito Educacional.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Port. 294:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — Neuza Sabina Costa, matrícula n.º 72.083, para as funções de Encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, a partir de 18 de abril de 1955 de acordo com o Of. n.º 20 do 26.º Distrito Educacional.

Port. 295:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — Dinah Pacheco Macedo, matrícula n.º 27.635, para as funções de encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, de acordo com o Of. n.º 12 do 16.º Distrito Educacional.

Port. 296:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — Alba Ennes de Almeida Seabra, matrícula número 22.490 das funções de Encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, a partir de 6 de abril de 1955, de acordo com o Of. 34 do 3.º Distrito Educacional.

Port. 297:

— dispensar o Professor de Curso Primário padrão J — Anaclair Moreira da Costa Ferreira, matrícula número 19.227 para as funções de encarregada Distrital de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar do 3.º Distrito Educacional, a partir de 6 de abril de 1955, de acordo com o Of. n.º 34 do 3.º Distrito Educacional.

Port. 298:

— dispensar o Médico, padrão O — Ubirajara Reis, matrícula n.º 29.032 das funções de orientador do Setor de Medicina Especializada, de acordo com o Of. n.º 47 de 20 de maio de 1955.

Port. 299:

— dispensar o Professor de Curso Primário, padrão J — 2 Q. Diva Sant'Anna Lobo, matrícula 30.220, das funções de professor visitador das Escolas 3-13 Cuba, 5-13 Rotary Clube, 4-13 Abellard Feijó e Jardim de Infância Loreto Machado.

Port. 300:

— designar o Professor Primário padrão J — Diva Sant'Anna Lobo, matrícula n.º 30.220, para orientar, a título de experiência, as atividades de Educação Física e Recreação no 13.º Distrito Educacional, devendo centralizar suas atividades na sede do referido distrito.

Port. 301:

— designar o Médico, padrão O — João Ribeiro dos Santos, matrícula 35.201, para exercer a função de Orientador do Setor de Medicina Especializada, sem prejuízo de suas funções normais.

Port. 302:

— designar o Médico padrão O — Humberto Ballariny, matrícula número 26.949, para, sem prejuízo de suas funções normais na Escola Ind. Souza Aguiar, atender à assistência médica especializada em Educação Física no Ginásio Municipal Prof. F. A. Raja Gabaglia, ficando lotado, para fins de exercício no núcleo 3.621, da Escola Ind. Souza Aguiar.

Port. 303:

— designar o Médico, padrão O — Roberto Coelho Pessoa, matrícula 5.099, para, sem prejuízo de suas funções normais no Colégio Municipal Paulo de Frontin, atender à assistência médica especializada em Educação Física no Ginásio Municipal Prefeito Mendes de Moraes.

Port. 304:

— remover o Professor de Curso Primário, padrão J — Myriam Coutinho, matrícula n.º 76.363, do Centro de Recreação e Cultura para o Parque de Recreação do Acari, ficando lotado, para fins de exercício, no núcleo 1.283 de Serviço de Educação Física e Recreação

ORDEN DE SERVIÇO N.º 9

Solicita providências para obtenção de trabalhos escolares para o fim que menciona.

Srs. Chefes de Distritos Educacionais, Chefes de Grupos de Distritos de Educação de Adultos e Diretores de Estabelecimentos de Ensino:

Uma Editora de Tóquio (Japão) deseja obter dos colégios do Brasil trabalhos escolares de seus alunos, como desenhos, composições literárias, etc., a fim de os enfiar numa enciclopédia de 24 volumes, juntamente com trabalhos similares de crianças dos demais países do mundo.

Sendo esta uma oportunidade que se oferece aos nossos escolares de aparecerem em uma publicação de caráter mundial, solicito vossas valiosas providências no sentido de ser atendido o referido desejo e, para isso, vos esclareço o seguinte:

a) o trabalho deve ser pequeno, limpo e escrito em letra legível;

b) deve conter o nome do aluno, sexo, idade e nome da escola;

c) deve ser encaminhado ao Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, rua da Misericórdia n.º 41, 8.º andar, sala 807, imperivelmente, até o dia 10 do mês de agosto;

d) os trabalhos escritos serão traduzidos em Esperanto língua internacional, em que aparecerá a Enciclopédia;

e) a obra a ser publicada denominar-se-á: La Infanoj de lo Mondo (Crianças do Mundo).

Distrito Federal, 13 de junho de 1955.

Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 127

Dia 14 de junho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento de Obras:

N.º 7.501.232-54 — Lino de Freitas — Solicitando certidão.

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária

N.º 4.619.366-55 — Manoel Maria Gonçalves — Solicitando certidão.

Expeça-se a certidão.

N.º 3.701.740-55 — Cezar Rabeilo — Certidão de revisão de numeração.

Departamento de Saúde Escolar

De 15-6-55.

Boletim n.º 97

APRESENTAÇÃO:

— do médico padrão "Q", matrícula 56.453 — Abdon Eloy Estelita

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 15-6-955

BOLETIM N. 88

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 11-6-55

N. 4.600.177-55 — Eça Manoel de Oliveira Gomes. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 2.257,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos), observando-se o disposto na Lei 308 de 1949

Lins — em 15-6-55, pir término de concessão prêmio.

ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Saúde Escolar, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 52, e das Instruções n.º 19, publicadas no D.O. de 7-10-53, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, em 11-6-55, otícios ns. 159 de 30-5-55, 165 de 1-6-55 e 176 de 8-6-55, resolve expedir as seguintes portarias:

N.º 163 — Designar o atendente Ref. "E", matrícula 64.443 — Norberto Xavier de Freitas Gasse, para o 4.º D. M., núcleo 3.322.

N.º 164 — Designar o médico Fernando Rodrigues dos Santos, para, de acordo com as Instruções n.º 9 de 2-3-55, do Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, estagiar no 11.º D. M., a partir de 3-6-55.

N.º 165 — Designar o médico Samuel Melamed, para, de acordo com as Instruções n.º 9 de 2-3-55, do Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, estagiar no 11.º D. M., a partir de 28-5-56.

N.º 166 — Remover o enfermeiro classe "K", matrícula 34.330 — Ana Cândida Portela Luiz, do Centro Cirúrgico e Ortopédico "Barata Ribeiro", núcleo 5.323 para o 3.º D. M., núcleo 2.320.

N.º 167 — Remover o médico padrão "O", matrícula 35.822, Paulo Ranso Bandeira, do S. S. E. S., núcleo 6.322, para o 11.º D. M., núcleo 7.320.

N.º 168 — Designar o dentista Luiz Carlos Zettel Araripe, para, de acordo com as Instruções n.º 9 de 2-3-55, do Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, estagiar no 11.º D. M., a partir de 20-6-55.

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE PROFISSIONÁRIOS PARTICULARES

Compareçam no prazo de cinco dias, ao Departamento de Saúde Escolar, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 6.º andar, sala 602 de 12 às 15 horas, munidos de carteira de identidade e cartão de protocolo os seguintes candidatos:

Ferdinando Laborian de Abreu, Georgina Leitão de Azevedo, Helenita Antonieta da Silva, Helenice Medeiros Duarte, José Severo Fernandes, Maria Adela Gonzales Calvo, Maria de Lourdes Alves de Souza, Maria de Jesus Simões de Sá Martins, Maria Cecília de Freitas, Maria do Socorro Lima Rocha, Marly Carvalho Baffa, Nadine Victoria Mitchell, Paulo Nasconimento, Risaiwa Vaz, Therezinha Labanca, Therezinha Pontes Teixeira.

N. 1.028.940-54 — Licença Prêmio: — Nelson Corrêa da Silva. — Autorizo. Ao DTS.
N. 4.460.054-54 — Djalma Pinto Ribeiro Lessa. — Ao PSA. Autorizo, em termos. — Faça-se o expediente devido.
N. 7.610.543-50 — Maria Julia Monteiro da Rocha Fragozo. — Idem.

Retificação

Diário Oficial de 6-6-1955 — pág. 1.856-7.
Onde se lê: 4.465.045-54 — Carlos Domingues. — Autorizo a remissão aos termos. — Leia-se:
4.465.045-54 — Carlos Domingues. — Autorizo a remissão nos termos do parecer do Sr. Diretor do DPM.
Onde se lê: 4.752.316-54. — Leia-se: 7.752.316-54.
Onde se lê: 4.015.193-55. — Leia-se: 4.015.793-55.
Diário Oficial de 7-6-1955 — pág. 3.880.
Onde se lê: 1.016.410-55 — Armando Marques Dias. — Leia-se: Armando Marques Dias (Licença Prêmio). — Autorizo. Ao FSA.

Serviço de Administração

BOLETIM N.

Expediente de 14 de junho de 1955
Folha n. 47 — Relativa ao mês de maio de 1955 — Verba 500-1931

Maria de Lourdes da Costa	1.150,00
Antônio Rosa da Silva ..	700,00
Antônio Dias	700,00
Wilson Gomes da Rosa ..	600,00
Laer de Freitas	700,00
Maria Amélia Fernandes da Silva	0,00

Total 4.800,00
Importa a presente folha em quatro mil e oitocentos cruzeiros.
Folha n. 48 — Relativa ao mês de abril de 1955 — Verba 500-1981.

Henriqueta de Almeida Pinto Vieira de Castro	800,00
Guimar do Espírito Santo ..	300,00
Aluizio Gama Loureiro ..	500,00
João Marquez	1.000,00

Virgínia de Freitas	900,00
Thais Accioly	600,00
José Maria Jorge	500,00
Antônio Alfredo d'Andrea ..	1.400,00

Total 6.000,00
Importa a presente folha em seis mil cruzeiros.
Folha n. 49 — Relativa ao mês de maio de 1955 — Verba 506-1980

Vicente de Paula Lacerda do Nascimento	995,00
Julio Cesário de Mello Filho	1.500,00
Mário Fernando de Mattos Faro	1.364,00
Paulo Humberto Kastrup de Faro	1.530,00
Joluzieza Camaz Viana ..	1.200,00
Aurora Mendes de Goes ..	723,00
Joaquim Serqueira	1.500,00
Juracy da Silva Magro ..	1.000,00
Lourdes Mello	880,00
Vera Lopes Trovão	1.500,00
Celita Cunha	995,00
Maria Cyntia dos Santos Sampaio	1.000,00
Ajva Bastos Nunes	995,00
Ruth de Albuquerque Cruz Pedrosa	995,00
Maria Ophelia Barbosa de Oliveira	1.000,00
Celso Expedito Vieira	573,00

Total 17.500,00
Importa a presente folha em dezesseis mil e quinhentos cruzeiros.
Folha n. 50 — Relativa ao mês de maio de 1955 — Verba 500-1981.

Hélio Ferreira Moreira da Silva	1.000,00
Edgard Caenazzo	1.000,00

Total 2.000,00
Importa a presente folha em dois mil cruzeiros.
Folha n. 51 — Relativa ao mês de maio de 1955 — Verba 500-1981.

Jair Carneiro de Souza ..	300,00
Genésio da Silva Lemos ..	300,00

Total 600,00
Importa a presente folha em seiscentos cruzeiros.
Em 14 de junho de 1955. — Visto: Marina Adelaide Maia de Oliveira, Of. Adm. classe K, matrícula 4.732 Subst. eventual do Chefe do FSA.

Aprigio Joaquim dos Santos — Trabalhador, ref. D — Mat. 61.835 — DTB — Serviço de Diagnóstico Pulmonar.
(Republicado por haver sido enviado com incorreções).

DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Proc. n.º 6.018.031-55 — Construtora Sec. Ltda. — Apresente a constituição legal da firma.
Retificação do Diário Oficial de 13-6-55 — Fls. 4.161.

Folha de pagamento de honorários, por aula, dos professores da Escola Rachel Haddock Lôbo, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo n.º 6.008.522-55, relativa ao mês de março de 1955 — Verba 600 — código 198.4.

Onde se lê: Adelina Bourob. Leia-se: Adelina Zourob.

Onde se lê: Siomar Lima Teixeira. Leia-se: Siomara Lima Teixeira.

Retificação do Diário Oficial de 13-6-55 — Fls. 4.161.

Folha de pagamento devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo n.º 6.013.220-55, por serviços especializados prestados à Coordenação de Assistência ao Câncer (conservação e calibragem de aparelhos de radioterapia), durante o mês de abril de 1955 — Verba 600 — código 349.8.

Onde se lê: Reine G. Feitsma. Leia-se: Reint G. Feitsma.

Retificação do "Diário Oficial" de 14-6-55 — fls. 4.239.

Folha de ratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.013.887-55, relativa aos servidores do Departamento de Obras e Instalações, que, durante o mês de abril de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — Código número 198.1.

Onde se lê: Salvador Barbosa Lima Neto — Leia-se: Salvador Barbosa Lima Netto.

Retificação do "Diário Oficial" de 14 de junho de 1955 — fls. 4.239.

Folha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.013.417-55, relativa aos servidores do Departamento de Tuberculose, que, durante o mês de abril de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — Código 198.0.

Onde se lê: Djalma Antônio Batista — Leia-se: Djalma Antônio Batista.

Retificação:

Do "Diário Oficial" de 14 de junho de 1955 — fls. 4.611.

Despacho do Secretário Geral de 8 de junho de 1955.

Onde se lê: Agenor da Silva — (Proc. 1.011.106-55) — Leia-se: Alzir Gomes Menezes — (Processo número 1.011.106-55).

Departamento de Obras e Instalações

Portaria n.º 42, de 10 de junho de 1955

O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o art. 38 do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953.

Resolve designar o Sr. Chefe de Serviço Everardo Del Negro — Matrícula número 06.199 para fiscalizar as obras de conclusão das enfermarias do 2.º, 3.º e 4.º pavimentos da ala SUL posterior do Hospital Sanatório Torres Homem, a cargo da firma Engenharia Arquitetura Paramon Ltda, conforme contrato assinado com a P. D. F. e registrado no Egrégio Tribunal de Contas em sessão realizada em

24 de maio de 1955. — Cesa. do Rêgo Monteiro Filho, Diretor do D. O. 1. — Mat. 882.

Portaria n.º 43, e 10 de junho de 1955

O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o art. 38 do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953.

Resolve designar o Sr. Chefe de Serviço Gildo Alves Borges — Matrícula 34.728 para fiscalizar as obras de pintura geral nos pavilhões do Asilo São Francisco de Assis, a cargo da firma Engenharia Arquitetura Paramon Ltda., conforme contrato assinado com a P. D. F. e registrado no Egrégio Tribunal de Contas em sessão realizada em 17 de maio de 1955. — Cesar do Rêgo Monteiro Filho, Diretor do Dep. de Obras e Instalações, matr. 882.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente

Expediente de 10 de junho de 1955

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 164, de 2-6-55 — O Diretor Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve designar, de ordem do Senhor Secretário Geral, o atendente ref. E — Dulce dos Santos Paduin — Mat. 37.193, para ter exercício no Hospital Maternidade Fernando Magalhães.

Apresentação: A 3 do corrente, do atendente ref. E — Dulce dos Santos Paduin — Mat. 37.173, removido para este Departamento.

Despacho (Concessão de estágio): Fuad Malouk (Proc. 6.015.637-55)

1. Autorizo, por 90 dias, no 2-PT — 8-6-55.

Portaria n.º 165. O Diretor-Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve designar, de ordem do Senhor Secretário Geral, o médico pd. "O" E. Maria Geralda Fonseca de Magalhães — Mat. 2.065, para responder pelo expediente do 9.º Distrito, durante o impedimento (férias de 13-6 a 2-7-55, do Chefe de Distrito pd. CC-5 — Dr. Horácio Leal de Oliveira, mat. 39.269).

Portaria n.º 166: O Diretor-Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve designar, de ordem do Senhor Secretário Geral, o dentista ref. K — Juracy Trindade de Melo — Mat. 35.943, para encarregado do núcleo 4.674, durante o impedimento (férias de 8 a 30-6-55) do efetivo, o escrivão ref. G — Ernestina de Moura Carvalho — Mat. 35.538.

Despacho (Concessão de estágio): Deocleciano Pio Bernardino de Freitas (Proc. n.º 6.016.346-55) 1. Autorizo, por 90 dias, no Hospital Geral Jesus.

Portaria n.º 167 — O Diretor-Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve tornar sem efeito, de ordem do Senhor Secretário Geral, a Portaria n.º 162, de 2-6-1955, que removeu o atendente ref. E — Elisabeth Costa da Silva — Mat. 5.569, do 10.º Distrito para o Hospital Maternidade Fernando Magalhães.

Despacho (Concessão de estágio): Enéide de Matos Gebara (Proc. número 6.016.599-55) — Autorizo, por noventa (90) dias, no 6.º Distrito

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

ATOS DO DIRETOR

Em 13 de junho de 1955

Designações:
De o Sr. Secretário Geral: Para o H. D. Carmela Dutra — núcleo 9.661, do enf. classe J — Dário Rodrigues Barbosa — Mat. 38.804. Para o H. G. Rocha Faria — núcleo 9.660, do serv. ref. D — Antônia de Paiva Silva — Mat. 83.818.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 15 de junho de 1955

Atos do Secretário Geral de 13 de junho de 1955:

Portaria n.º 438 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento de Assistência Hospitalar para o Laboratório de Produtos Terapêuticos, o Atendente, classe G — José Augusto de Barros, mat. 72.672.

Portaria n.º 439 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada a 6-5-55 no processo n.º 6.004.064 de 1955, Resolve designar os Doutores: Aidahy Crissiuma de Oliveira Figueiredo — Médico, pd R — Mat. 43.522, José Luis Guimarães Santos — Médico, pd. Q — Mat. 34.532, e Mauricio Barcelos Guimarães — Médico, pd. Q — Matrícula 1.825, para, em comissão, procederem à revisão das taxas de Geral de Saúde e Assistência, nos termos do artigo 36 do Decreto-lei n.º 2.740, de 4 de novembro de 1940.

Portaria n.º 440 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento de Obras e Instalações para o Departamento de Assistência Hospitalar,

o Artífice, ref. E — Salim Alves da Silva — Mat. 72.240.

Despachos do Secretário Geral de 13 de junho de 1955:

Belchior Ribeiro — Processo número 6.016.465-55. — Indeferido, de acordo com o parecer; 2 — Arquivar-se.

Ermelinda Garcez Pereira — Processo 1.033.773-54. — Arquivar-se, uma vez que não foi cumprida a exigência no tempo certo.

Of. 158, de 7-6-55 do H. Dispensário do Méier — Proc. 6.018.249 de 1955. — Cancele-se a Nota de Cobrança 632-55, do Hospital Dispensário do Méier, à vista da informação.

Maria Auta Cossich — Processo 1.013.106-55. — Aprovo.

Escala de licença-prêmio:

Maria Auta Cossich — Artífice, classe G — Mat. 72.585.

Prazo da licença: 6 meses.

Período da licença: 2-1 a 1-7-56.

Períodos básicos: 1-10-38 a 29-9-41 e 5-5-46 a 3-5-51 (correspondente a dois quinquênios).

Inclusão:

Na relação do pessoal que trabalha com Raios X ou substâncias radioativas — 1955.

Proc. n.º 6.017.593-53 — Despacho de 6-6-55, do Excelentíssimo Senhor Prefeito: Autorizo.

Apresentação:

A 13 do corrente, ao 10-AH — núcleo 1.661, do of. adm. class. — Lilah Reis Pinto Albuquerque — Mat. 48.093, por conclusão de licença.

Em 8 de junho de 1955

Remoção:

De o Sr. Secretário Geral: Do H. G. Souza Aguiar — núcleo 3.660, para o H. G. Getúlio Vargas — núcleo 7.660, do enf. encar. classe M — José Luiz Ferreira — Mat. 1.561.

PORTARIA N.º 14-55

O Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, usando das atribuições que lhe confere o art. 227 item III, do Decreto-Lei 3.770, de 28-10-41, e tendo em vista o que consta do Processo 73.952, da Superintendência de Transporte

Resolve:

Suspender, por 2 (dois) dias, o Enfermeiro classe N — Interino — Antônio Soares dos Santos — Matrícula 68.849, lotado no H. G. Souza Aguiar — núcleo 3.660.

PORTARIA N.º 15-53

O Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, usando das atribuições que lhe confere o art. 227 item III, do Decreto-Lei 3.770, de 28-10-41 e tendo em vista o que consta do Processo 73.952, da Superintendência de Transporte

Resolve:

Suspender, por 2 (dois) dias, o Assistente ref. D — Nair de Souza — Matrícula 62.719, lotado no H. G. Souza Aguiar — núcleo 3.660.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1955.
— Dr. Carlos Toussaint Gomes Martins, Diretor do Dep. de Assistência Hospitalar, pd. CC-3, Mat. 19.483.

Departamento de Tuberculose

Serviço de Correspondência

Expediente de 8 de junho de 1955

Atos:

Designação — Portaria n.º 25-55 — O Diretor do Departamento de Tuberculose, no uso de suas atribuições, resolve designar o médico padrão Q — Gli Ribeiro, matrícula 1.972, para substituir o responsável pelo Serviço de Diagnóstico Pulmonar, Dr. Manuel Dias de Abreu, médico padrão R, matrícula 1.965, durante os seus imediatos eventuais.

Férias alteradas — Do período de 3 a 22-7 para o de 25-6 a 14-7-55, do médico padrão O — Alair Guterres da Silveira, matrícula 2.126; no período de 1 a 20-7 para o de 1 a 20 de setembro de 1955, do médico padrão O — Leo Rodrigues Lima de Gouveia, matrícula 14.127; do período de 19-7 a 12-8-55 para o de 2 a 31-12-55 do enfermeiro classe L, Iolanda Lopes Cavalo, matrícula 19.385; do período de 4 a 28-7 para o de 7 a 31-10-55, do médico padrão O — Paulino Ferreira da Costa, matrícula 27.363; do período de 12 a 31-7 para o de 25-6 a 14-7-55 do médico padrão O — José Menezes, matrícula 27.903; do período de 5 a 24-7 para o de 25-6 a 14 de julho de 1955, do médico padrão O — Tales Granja Machado Vieira, matrícula 29.920; do período de 1 a 29-7 para o de 25-6 a 14-7-55, do trabalhador padrão E — Rosalina da Conceição Aleixo, matrícula 29.678; do período de 12 a 31-7 para o de 12 a 31-8-55, do médico padrão S — Alvaro Vieira da Silva, matrícula 31.331; do período de 2 a 21-7 para o de 7 a 26-11-55, do médico padrão O — Antônio José Pereira Régio, matrícula 35.083; do período de 1 a 25-7 para o de 20-6 a 14-7-55, do trabalhador referência D — Pedro Cavalcanti, matrícula 36.070; do período de 1 a 20-7 para o de 25-6 a 14-7-55, do

médico padrão O — Roberto de Carvalho Tinoco, matrícula 36.187; do período de 1 a 20-7 para o de 25-6 a 14-7-55, do trabalhador referência D — Maria das Mercês da Silva, matrícula 36.997; do período de 12 a 31-7 para o de 12 a 31-8-55, do atendente ref. E — Maria Nazaré Pinheiro Nascimento, matrícula 37.789; do período de 6 a 30-7 para o de 20-6 a 14 de julho de 1955, do trabalhador referência D — Leopoldina Ferreira, matrícula 38.097; do período de 1 a 25-7 para o de 20-6 a 14-7-55, do trabalhador referência D — Rubem Nora, matrícula 43.951; do período de 11 a 30-7 para o de 1 a 20-8-55, do Diretor de Estabelecimento padrão CC-5 — Lício Vespúcio Cordeiro Moleta, matrícula 55.894; do período de 11 a 30-7 para o de 1 a 20-8-55, do médico padrão O — Valdir Tavares, matrícula 67.739; do período de 4 a 23-7 para o de 25-6 a 14-7-55, do enfermeiro classe N — Nair Franco de Macedo, matrícula 67.756; do período de 1 a 20-7 para o de 25-6 a 14 de julho de 1955, do trabalhador referência D — Rosalina Vitória da Costa, matrícula 67.961; do período de 16-7 a 4-8 para o de 2 a 31-12-55, do atendente referência E — Celina José de Lima, matrícula 68.215; do período de 11 a 30-7 para o de 8 a 27-8-55, do médico padrão O — Darci Pinto Soares, matrícula 73.055; do período de 1 a 30-7 para o de 15-6 a 14-7-55, do servente classe F — Ana de Sousa, matrícula 73.170; do período de 1 a 30-7 para o de 15-6 a 14-7-55, do servente classe F — Edite de Sousa, matrícula 73.191; do período de 2 a 31-7 para o de 1 a 30-8-55, do servente classe F — Mário Joaquim Ramos, matrícula 73.237; do período de 1 a 20-6 para o de 11 a 30-8-55, do trabalhador referência D — Mário de Sousa Lacerda, matrícula 60.452, todos lotados no Hospital-Sanatório São Sebastião. Do período de 20-6 a 10-7 para o de 10 a 29-6-55, do trabalhador referência D — Nair de Oliveira Mala, matrícula 60.769, lotado no Hospital Dispensário Miguel Pereira.

Hospital Abrigo

Clemente Ferreira

NUCLEO 7.693

Apresentação — A 3 do corrente, do trabalhador referência D — Rosária de Oliveira Arruda, matrícula número 61.697, removido para este H. Abrigo.

Hospital-Dispensário Anchieta

NUCLEO 7.694

Apresentação — A 3 do corrente, do trabalhador ref. E — Neli Ribeiro Moreira do Carmo, matrícula número 34.144, removido para este H.D., e a 31-5-55, do dentista classe K — Jocelin Dantas Palhares, matrícula n.º 68.022, por conclusão da licença.

Hospital Dispensário

Miguel Pereira

NUCLEO 9.691

Apresentação — A 28-5-55, do trabalhador padrão F — Vitorino Lima Santos, matrícula 1.954, removido para este H.D.

Hospital Sanatório

Santa Maria

NUCLEO 9.692

Licença-prêmio concluída — A 1.ª do corrente, do médico padrão O — Rosa Pieprzownik, matrícula 39.251 e do trabalhador referência D — Florispe Jôia da Silva, matrícula número 44.373.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 100

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designação:

Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana ref. D, mat. n.º 39.676 — Nelson Baroosa do Prado, para ter exercício no Departamento de Limpeza Urbana (Ofício n.º 577, do V.S.A. — (Replicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 31 de maio próximo passado — Boletim número 89).

Designações:

Designo os servidores abaixo discriminados, Trabalhadores de L. U., referência D, para terem exercício no Departamento de Limpeza Urbana: Pedro Rodrigues Ferreira — Matrícula 83.848.

Nilton Pereira Salgado — Matrícula 83.840.

João Gonçalves Dantas — Matrícula 83.844.

Adelcino Geraldo da Rocha — Matrícula 83.843.

Paulo Leiroz — Mat. 83.847.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 7.508.953-55 — Pavimentação e Construções Felizardo Limitada.

— Restitua-se, em face das informações.

N. 7.619.987-50 — Departamento de Obras.

— Aprovei a escala.

N. 1.011.028-55 — Otávio Ferreira Messias.

N. 1.017.915-55 — Antônio Coelho.

— Indeferido em face do parecer.

Retificações

Na designação de comissão de engenheiros através do Boletim n.º publicado no Diário Oficial do dia 10 de julho de 1955.

Onde se lê: — Elazar David ...

Leia-se: — Elazar David Levy ...

No Diário Oficial do dia 8 de junho de 1955 — Boletim n.º 94.

Onde se lê: — Odor Magalhães — Trabalhador L. U. — Mat. 83.7764.

Leia-se: — Odor Magalhães, trabalhador L. U. — Mat. 83.764.

Onde se lê: — Designo o Oficial Administrativo Padrão F ...

Leia-se: — Designo o Oficial Administrativo, Pad. P ...

No Diário Oficial de 3 de junho de 1955 — Boletim n.º 91:

Onde se lê: — Art. 85 — do Decreto 6.000 de 17-37 ...

Leia-se: — Art. 85, do Decreto 6.000, de 1 de julho de 1937.

No Diário Oficial do dia 4 de junho de 1955 — Página n.º 3.827.

Onde se lê: — Expediente de 2 de junho de 1955.

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Leia-se:

Expediente de 2 de junho de 1955

BOLETIM N. 92

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Na publicação das designações de Brum Rosa — Mat. 48.273, e outros, no Diário Oficial do dia 28 de maio de 1955 — Boletim n.º 87:

Onde se lê: — Replicado por haver saído com incorreções no Departamento de Imprensa Nacional ...

Leia-se: — Replicado por haver saído com incorreções no Departamento de Imprensa Nacional na publicação do Boletim n.º 83, de 18 de maio de 1955, no Diário Oficial do dia 23 do mesmo mês.

No Diário Oficial do dia 11 de junho de 1955 — Boletim n.º 96.

Onde se lê: — José Arantes Pacheco — Mat. 83.800 ...

Leia-se: — José Arantes Pacheco — Mat. 83.760 ...

No Diário Oficial do dia 11 de junho de 1955 — Boletim n.º 96.

Onde se lê: — Onivaldo Basilio — Mat. 83.800 ...

Leia-se: — Onivaldo Basilio — Matrícula 83.789 ...

Onde se lê: 20.258 ...

Leia-se: 20.528 ...

Replicações:

N. 7.233.883-54 — Empresa Metropolitana de Construções Metrocon Sociedade Anônima.

N. 7.800.024-55 — Lauro Coelho & Cia. Limitada.

N. 7.235.737-54 — Construções Populares Limitada.

— Restitua-se, em face das informações.

(Replicado por haverem saído com incorreções na publicação do Boletim n.º 89, no Diário Oficial do dia 31 de maio passado)

N. 7.700.783-55 — Imobiliária Edifício Canavarro Limitada.

— Indeferido em face do parecer da Procuradoria.

(Replicado por haver saído com incorreções no D. O. de 6 de junho de 1955).

N. 7.513.282-55 — URBS — Construções e Urbanismo Ltda. — Restitua-se em face das informações.

(Replicado por haver saído com incorreções no D. O. de 8 de junho de 1955).

Comissão de Aquisição de Material

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Dia 13 de junho de 1955

Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Proc. 7.610.504, de 1954 — D. C. e n.º 7.600.516-55 — D. L. U. — Satisfaça a exigência.

Ferreira Agostinho & Cia. — Processo 7.010.959-55 — Deferido em vista a repartição requisitante ter informado favoravelmente.

Departamento de Urbanismo

Expediente de 14 de junho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

N. 7.518.607-52 — Moisés Rosental — Rua Santo Amaro n.º 33, casa V — Compareça para esclarecimentos no Serviço Técnico.

Departamento de Habitação Popular

BOLETIM N. 35

ATOS DO DIRETOR

Designação de Comissão:

Designando os engenheiros Francisco de Paula Marques Lopes e David Atrachan e o arquiteto Marcos Konder Neto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de estudar, de acordo com o estabelecido no art. 4.º da Lei n.º 206, de 7

le dezembro de 1954, o reajustamento dos contratos firmados pela Empresa Brasileira de Eletricidade S. A., em 11 de dezembro de 1950 e 25 de março de 1953, para a realização dos serviços de instalações elétricas e hidráulicas nos conjuntos residenciais Prefeito Mendes de Moraes e Marquês de São Vicente.

BOLETIM N. 36

De 15 de junho de 1955

ATOS DO DIRETOR

N. 7.701.688-55 — Construtora Lobo Limitada — Rua Marquês de São Vicente — Aceitação provisória: Ficam aceitas as obras provisoriamente tendo em vista o parecer da Comissão.
N. 7.303.095-54 — Tasso Lisboa Freire — Conjunto Residencial Prefeito Mendes de Moraes — Ficam aceitas definitivamente as obras, de acordo com o parecer da Comissão.

5-H. P.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 13 de junho de 1955

Passa-se o alvará pagos os selos na importância de:
N. 7.701.366-55 — Rua Apacé, 35 — João de Castilho.
Entregue-se mediante recibo:
N. 7.302.000-54 — Rua Ourique, 1.066 — José Nogueira de Sá.
Satisfaça a exigência:
N. 7.501.284-53 — Praça Irmã Paula n. 74 — Emídio Pinto Marques.

Certifique-se nos termos da minuta:
N. 7.302.468-54 — Rua Otava, 144 fundos — Admar Gomes de Assis.
Prorrogação de licença:
N. 7.300.979-54 — Rua Pascal, 302 — Romualdo Sierra Delgado.
N. 7.500.558-53 — Rua Paituna, 141 — Maria Benard Lopes Teixeira.
N. 7.503.613-53 — Praia do Jequiá n. 148, fundos — Bernardo José de Oliveira.

N. 102.278-45 — Av. «Q», n. 326 — Dino Carvalho de Oliveira.
N. 7.500.445-51 — Rua Ana Silva n. 151 — Joaquim Francisco de Almeida.
N. 7.400.682-50 — Rua Tagipuru n. 74 — Amâncio José Ferreira.
N. 7.301.542-54 — Rua Raul Muller n. 632 — Palmira de Salco Lomena.
N. 7.401.568-52 — Rua Edgard Werneck n. 330 — Richard Straus.
N. 7.501.204-51 — Rua Corrêa Dias n. 784 — Antônio Francisco Pereira.
N. 7.501.915-53 — Rua Engenheiro Lafaiete Stockler, 251 — Iracema Soares Tavares e outro.
N. 7.501.139-51 — Rua Tibóim, 503 — Euclides dos Santos Nogueira.
N. 7.401.958-50 — Rua Antônio Cordeiro, 436 — Sebastião Teixeira da Cunha.

Transfira-se paga a taxa:
N. 7.502.339-53 — Rua Feliciano Penna n. 551 — Daniel Ivana Aguiar.
Indefirido:
N. 7.701.624-55 — Rua Projetada «A», — Carlos Falcão Pinheiro Filho.

Dia 14 de junho de 1955

Indefirido:
N. 7.415.903-55 — Rua Bom Jardim, lotes 21-22 — Mateus Pinto.
Pague a taxa de reconhecimento de logradouro na importância de:
N. 7.700.881-55 — Rua Francisca Sales, 710 — Alzerindo Luiz de Lima.
Prorrogação de licença:
N. 7.301.559-54 — Rua São Bartolomeu, 559 — Lourival Silva Maia.
N. 7.501.174-51 — Rua Marquês de Moritiba, 794 — Carlos Francisco.

N. 100.657-46 — Estrada da Água Grande, 1.508 — Josue de Oliveira Lima.
N. 7.501.768-51 — Rua Embiara, 36 e 36 fundos — José Ribeiro.
N. 7.301.645-54 — Rua Inspiração n. 600 — Manuel Moreira de Souza e outro.
N. 10.498-47 — Rua Saturno, 619 — Manuel Gonçalves Ribeiro.
N. 7.401.202-50 — Rua Artur Orlando, 401 — Rogério Jacob.
N. 7.401.389-50 — Rua Professor Henrique Costa, 921 — Eulduina Penia Cruz.
N. 7.402.645-52 — Rua «H», 32 — Sampaio Serpa Caldas Filho.
N. 100.239-48 — Rua Dante, 84 — Antônio Alves Fardilha.
N. 7.501.812-51 — Rua Engenheiro Francisco Mota, 321 — Getor da Silva Pavan.
N. 7.501.544-51 — Rua Figueiredo Rocha n. 504 — Jorge Guilherme de Nogueira.

N. 7.403.128-52 — Rua Dr. Manuel Marreiros, 1.016 — José da Silva Figueira.
N. 7.401.632-50 — Rua Corrêa Dias, 725 — Mário Ferreira dos Santos.
N. 7.301.585-54 — Rua Padre Ventura, 356 — Alfrêdo Tito André.
N. 7.401.339-52 — Rua Guaiaba, 500 — Manuel Joaquim Dias.
Certifique-se:
N. 9.913-42 — Rua Italoá, 355 — Antônio de Andrade Cardoso.
Passa-se o alvará, pagos os selos:
N. 7.700.513-55 — Rua Paranaíba, 56, fundos — Eduardo de Carvalho.
N. 7.701.352-55 — Rua Zoroó, 36 — Joaquim Marcelino.
N. 7.701.718-55 — Rua Araticum n. 194 — Olavo Fernando dos Santos.

6-H. P.

Dia 10 de junho de 1955

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Passa-se Alvará:

N. 7.700.371-55 — Rua Vianópolis, n. 18 — Hilda de Campos Bessa.
N. 7.701.276-55 — Rua Júlio Cesar n. 1.020 — Antônio de Aguiar.
N. 7.701.591-55 — Travessa Chavantes n. 50 — Maria da Silva.
N. 7.700.190-55 — Rua Baião, 42 — Zidionil Maria da Silva.
N. 7.701.122-55 — Rua Maratuba, n. 372 — Joana Pereira de Souza.
N. 7.302.572-54 — Rua Projetada «D» n. 195 — Olímpio Bispo Gonçalves.
N. 7.401.945-52 — Rua Marupira, n. 100 — Mário Antônio Ribeiro.
N. 7.402.302-52 — Rua Netuno, 111 — Enock Freire — Alencar.
Habite-se definitivo:

N. 7.300.460-54 — Rua Barão de Capanema, 407 — Jorge Cardoso de Paiva. — Início em 9 de março de 1954.

N. 7.501.612-53 — Rua dos Açúdes n. 1.275 — Júlio Francisco Costa. — Início em 16 de junho de 1955.
N. 7.400.636-50 — Rua Belo Horizonte, 471 — Francisco Soares Filho — Início em 8 de março de 1950.
N. 7.503.502-49 — Rua Sul Américo, 1.145 — José da Silva Filho. — Início em 5 de setembro de 1949.
N. 100.307-47 — Rua da Chita, 595 — Deolinda Martins. — Início em 28 de fevereiro de 1947.

Aceitação de Obras:
N. 7.301.234-54 — Rua Belo Horizonte, 578 — Antônio Soares de Carvalho — Início em 28 de junho de 1954.

Prorrogação de Prazo:

N. 7.301.752-54 — Rua Jacinto Alcides, 949 — Sarah Gonçalves Pereira.
N. 7.301.821-54 — Rua Itajobi, 147 — Arnaldo Martins.
N. 7.301.681-54 — Rua «F», n. 447 — José de Barros Ferreira.
N. 7.503.281-53 — Rua dos Rubis, n. 419 — Maria Luiza de Macedo.
N. 7.500.952-53 — Rua Huroon, 322 — João Alves Corrêa.
N. 7.502.802-53 — Rua Auristela, n. 233 — América Amaral de Azevedo.
N. 7.501.143-53 — Rua Sodré da Gama, 219 — Jeremias de Souza Amaral e outro.
N. 7.501.156-53 — Rua do Cruzeiro, 23 — Elvira Gonçalves Gomes.
N. 7.501.704-53 — Rua Professor Ferreira Braga, 189 — Ernani Mário Régio Rino.
N. 7.401.617-52 — Rua Cândido Lago n. 108 — Afonso Vieira.
N. 7.501.223-51 — Rua Projetada «B» n. 45 — Cristiano Algemiro dos Santos.
N. 7.501.649-51 — Rua Uarici, 15 — Sebastião Alves da Silva.
N. 7.501.442-51 — Rua Marmari, n. 165, casa 1 — Waldemar Machado Linhares.
N. 7.500.401-51 — Rua Arnaldo Damasceno Vieira, 105 — Hermogenio da Silveira.
N. 7.402.808-50 — Rua Samim, 536 — Eduardo Campos.
N. 7.401.735-50 — Rua Oliveira Ribeiro, 236 — Adelino da Silva Soares.
N. 7.400.944-50 — Rua Tenente Batista, 277 — Salette do Lago Sodré Macedo.
N. 7.504.567-50 — Rua Ururai, 1.097 — Benedito Pereira do Nascimento.
N. 7.501.443-49 — Rua Jaboicabal n. 25 — Carlos José de Oliveira.
N. 7.400.944-50 — Rua Tenente Batista, 277 — Salette do Lago Sodré Macedo.
N. 7.504.567-50 — Rua Ururai, 1.097 — Benedito Pereira do Nascimento.
N. 7.501.443-49 — Rua Jaboicabal n. 25 — Carlos José de Oliveira.
N. 7.400.944-50 — Rua Tenente Batista, 277 — Salette do Lago Sodré Macedo.

Processo em Exigência:
N. 7.700.821-55 — Rua Frei Pedro Zinzig — Antônio Ribeiro.
N. 7.700.512-55 — Rua Bernardo de Vasconcelos — Newton Barbosa Gralha.
N. 7.301.514-54 — Rua Ada — José Soares.
N. 7.501.198-53 — Rua Noca Escócia — Wander Costa.
N. 7.503.576-53 — Rua Professor José Alberto, 245 — Manuel Armando de Souza.
N. 7.400.493-52 — Rua Catanduva, n. 65 — Clayton Figueira de Azevedo.
N. 7.401.616-52 — Rua Arquipa. — Manuel da Silva.
N. 101.528-48 — Rua Alera, 614 — José Pontes de Oliveira.
N. 101.352-46 — Rua dos Diamantes, 1.601 — Maria do Carmo Pereira Torres.
N. 101.095-54 — Estrada do Portela, 564 — Diva Vorrêa da Silveira.

Departamento de Concessões

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 30-2CS

O Sr. Engenheiro Chefe do Serviço de Transporte Rural — 2.º CS, núcleo 890, usando da faculdade que lhe confere o item IV do art. 227 do Decreto-Lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, resolve de acordo com o art. 215, item II, combinado com o art. 207 item I do mesmo Decreto-Lei, suspender por 5 (cinco) dias a partir do dia 8 de junho corrente, o Condutor Ref. P, matrícula 49.787 Pedro Costa, por se apresentar com cobrança atrasada e desrespeito as normas disciplinares. 2-CS, 10 de junho de 1955.

— Paulo de Souza Reis — Engenheiro Chefe do 2-º CS — Matrícula 83.535.

Departamento de Parques

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 14 de junho de 1955

Processos:

N. 7.800.605-55 — S. Monteiro — Engenharia e Comércio Ltda. — Certifique-se.
N. 7.513.544-55 — Serviço Social da Indústria (SESI) — Compareça o interessado para tomar ciência.

Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 11 de junho de 1955.

Boletim n.º 132

APRESENTAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Registrando as apresentações dos seguintes trabalhadores de Limpeza Urbana, ri. «D», conforme ofícios do Vbx e designando-se para ter exercício:

Em data de ontem, 10:
No 1-LU:
1 — José Trindade, mat. 83.803, of. 260;
2 — Jorge Silva, mat. 83.759, of. 268;
No 4-LU:
3 — José Ferreira, mat. 83.743, of. 259;
No 1-DL-1:
4 — José Arantes Pacheco, matrícula 83.760, of. 264;
No 2-LU:
5 — Sebastião Sabino da Silva, mat. 83.791, of. 266;
No 3-DL:
6 — José Rosa da Silva, matrícula 83.784, of. 262;
7 — Venancio Gomes das Chagas, mat. 8.800, of. 263;
8 — Onivaldo Basilio, mat. 83.789, of. 267;
8-A — Sebastião Nascimento da Silva, mat. 83.780, of. 258;
No 5-DL:
9 — Orlando Barbosa, mat. 83.797, of. 249;
10 — Natan dos Santos Ribeiro, mat. 83.787, of. 271;
mbat. 83.758, of. 274;
No 7-DL:
12 — Arthur José dos Reis, matrícula 83.758, of. 274;
13 — José Augusto Gomes Barreto, mat. 8.782, of. 269;
No 8-DL:
14 — Elias Batista, mat. 83.188, of. 275;
No 9-DL-1:
15 — José Farias Queiroz, matrícula 57.956, of. 276;
No 10-DL-1:
16 — Jurandyr Rodrigues Chaves, mat. 83.808, of. 273.

3 — TRANSFERÊNCIAS SEM EFEITO

Tornando sem efeito as seguintes transferências:

a) — do 6-DL para o 10-DL-1, do Trab. M. ref. «D» — Walter Pereira item 5, letra a, 2.ª Parte, do Boletim Nunes, mat. 71.353, constante do tim n.º 129 de 7 do corrente mês;
b) — do 2-DL para o 6-DL, do Trab. L. U. M. ref. «E» — Luiz dos Santos, mat. 50.422, constante do item 4, do Boletim n.º 130, de 8 do corrente.

4 — RENDA EVENTUAL

Lista de entrada em receita da renda eventual do D. L. U.:

a) — Em 1.º-6-55, no total de 2 guias, valor Cr\$ 140,00;
b) — Em 2-6-1955, no total de 4 guias, valor de Cr\$ 400,00;
c) — Em 3-6-1955, no total de 5 guias, valor Cr\$ 280,00;

d) — Em 4-6-1955:
5.827.510, 360,00.
Expediente do dia 13 de junho de 1955.

Boletim n.º 133

ATOS DO DIRETOR

RENDA EVENTUAL

Lista da entrada em receita da renda em 6-6-55 — 2 guias — Cr\$ 940,00; Em 1-6-55 — 5 guias — Cr\$ 600,00, da eventual do DLU —

APRESENTAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Registrando as apresentações, em data de 11 do corrente, dos seguintes Trabalhadores de Limpeza Urbana, ref. "D", conforme ofícios do VSE e designando-os para ter exercício:

- No 1-LU:
1 — Nelson Dias Vasques, matrícula 83.815, of. 279;
2 — Antônio August Anseans, matrícula 83.819, of. 280;
No 4-LU:
3 — Severino Tenório da Silva, mat. 83.831, of. 283;
No 1-DL-1:
4 — Olegário Fonseca, mat. 83.828, of. 288;
5 — Pedro Martinez dos Santos, mat. 83.765, of. 261;
No 3-DL:
6 — Edio Barcellos, mat. 82.774, of. 297;
No 4-DL-2:
7 — Anyr José Vieira, mat. 83.808, of. 286;
No 5-DL:
8 — Darcy de Carvalho, matrícula 83.831, of. 293;
9 — Pedro de Castro de Nascimento, mat. 83.799, of. 277;
10 — Octavio dos Santos, matrícula 83.830, of. 278;
No 6-DL:
11 — Seropião Moura, mat. 83.816, of. 289;
No 8-DL:
12 — Luis Marcos de Assis, matrícula 83.814, of. 290;
No 9-DL-II:
13 — Henrique Flores de Oliveira, mat. 83.812, of. 284;
14 — Daniel Dias da Silva, matrícula 83.810, of. 281;
15 — Oscar Jordão, mat. 83.798, of. 255;
No 11-DL:
16 — Antônio Pereira Pinto, matrícula 83.809, of. 282;
17 — José dos Santos Júnior, matrícula 83.813, of. 287.

Expediente de 14 de junho de 1955.

Boletim n.º 134

ATOS DO DIRETOR

COMPARECIMENTO

Determinando o comparecimento ao Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal, às 13 horas, do dia 20 do corrente, do Trab. LU, rf. E — José Maria França, mat. 58.381, do 1-LU, para atender a requisição constante do of. 891, daquele Juízo.

FALECIMENTO

Registrando o falecimento do Trabalhador Pd G — João José Pires, mat. 7.919, do 1-LU, ocorrido no dia 10-6-55, conforme mm. n.º 252, daquele Serviço.

LICENÇA-PREMIO

Concedendo licença-prêmio, nos termos do art. 8.º do dec. n.º 10.150-50 e de acordo com o despacho do Sr. Secretário G. de Vição e Obras no proc. n.º 7.602.237-55, aos serventários abaixo:

- 1 — Luiz de Freitas Bairos — Trab. ref. E, mat. 53.306, do 4-LU — Proc. m. 1.013.219-55 — 3 meses — base, de 8-8-48 a 6-6-53 — período, de 15-6-53 a 14-9-55;
2 — Manoel Freitas, Feitor, ref. F, mat. 30.795, do 15-DL — Proc. nú-

mero 1.013.895-55 — 3 meses — base, de 12-2-50 a 10-2-53 — período, de 15-6-53 a 14-9-55;

3 — Tiburcio Esteves de Albuquerque, Trab. pd. D, mat. 29.985 — Proc. n.º 7.701.770-50 — 3 meses — base, de 14-4-48 a 12-4-53 — período, de 15-6-53 a 14-9-55)

APRESENTAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Registrando as apresentações, por ofícios do VSE, dos seguintes Trab. LU, rf. D e designando-os para as dependências abaixo:

- 1-LU:
1 — Democracino Carlos dos Santos, mat. 83.822, of. 205
2 — Clemente Rodrigues Barbosa, mat. 83.128, of. 300
4-DL-1:
3 — Adalberto Coelho de Melo, mat. 83.817, of. 306
5-DL:
4 — Antônio Ferreira, mat. 83.833, of. 391
8-DL:
5 — Geraldo Pereira Barbosa, mat. 83.778, of. 304
11-DL-1:
6 — Aurélio IDas, mat. 83.820, of. 303
12-DL:
7 — José Fagundes dos Santos, mat. 83.824, of. 305
16-DL-1:
8 — Mesias Ferreira Campelo, mat. 83.826, of. 299
9 — Ricardo Ferreira Paiva, matrícula 83.829, of. 307
10 — Miguel Jones Penetra, matrícula 83.827, of. 308.

Dia 28 de maio de 1955

Passe-se alvará:

- N.º 7.410.861-53 — Luis Curvelo Júnior — Rua Santo Afonso 163 — Prorrogação de licença e modificação de projeto aprovado sem acréscimo de área — Cr\$ 225,20.
N.º 7.402.628-55 — Maria Bocolari — Rua Gurindiba junto e depois do n.º 195, lote 13 — Construção de garagem e muro de frente — Armaçume — Cr\$ 2.388,30.
N.º 7.502.006-54 — Júlio Pedrosa de Lima Júnior — Rua Santo Afonso 85 — Prorrogação de licença — Cr\$ 891,00.
N.º 7.403.622-53 — Marcha Engenharia Ltda. — Rua Alzira Brandão 30 — Prorrogação de licença — Cr\$ 2.580,97.
N.º 7.403.325-55 — Luis Silveira da Rocha — Rua Santa Sofia 244 — Reforma — Cr\$ 132,00.
Compareçam:
N.º 7.417.092-53 — Sociedade Israelita Religiosa Beneficente Separadit — Rua José Higino 375-379 e 381.
N.º 7.400.997-55 — Casmor Sociedade Anônima Comércio e Indústria e outros — Rua Conde de Bonfim 484.

- Exigências:
N.º 7.415.067-53 — Nigri & Cia. — Rua Uruguai 379 — Assine o construtor pela firma.
N.º 7.403.024-55 — Edgar Saldanha da Gama e Silva — Rua Gurindiba 317. — Apresente declaração do construtor sobre o existente.

Dia 31 de maio de 1955

Habite-se:

- N.º 7.416.990-53 — Luis Esteves Ferreira — Rua Rocha Miranda 843. — Construção de prédio residencial de um pavimento.

Passe-se alvará:

- N.º 7.501.751-54 — Karl Adolf Friedrich Schnochen e outro — Estrada do Soberbo 499 — Prorrogação de licença e modificação de projeto aprovado com acréscimo de área — Cr\$ 759,70.
N.º 7.402.752-55 — João Pinto — Rua Barão de Pirassununga 7 — Acréscimo e modificação. — Cr\$ 542,50.
N.º 7.502.057-54 — Espólio de Antônio Mendes Borges — Rua Conde de Bonfim 303 — Acréscimo e modi-

ficação no 2.º pavimento e na cobertura, de acordo com o termo assinado — Cr\$ 1.312,80.

N.º 7.419.133-51 — Bráulio Pena & Cia. Ltda. — Rua São Miguel 290 — Prorrogação de licença — Cr\$ 420,60.

N.º 7.504.458-54 — José Segadacs — Estrada Velha da Tijuca 407 — Prorrogação de licença — Cr\$ 2.024,00.

N.º 7.506.945-54 — S. A. de Engenharia e Arquitetura SEA — Rua General Roca 380 — Modificação de projeto aprovado sem acréscimo de área — Cr\$ 165,00.

N.º 7.517.502-52 — José de Almeida — Rua Carmela Dutra 103 — Modificação de projeto aprovado com acréscimo de mais um pavimento e prorrogação de licença — Cr\$ 2.816,00.

Deferida a substituição do construtor:

N.º 7.577.766-52 — Roberto Ruggerio — Av. Tijuca 1.000.

Compareçam:
N.º 7.402.906-55 — Anibal José Rodrigues — Rua Conde de Bonfim 148.

Exigências:
N.º 7.409.325-53 — Companhia Cervejaria Brahma — Rua Jose Higino 115 e outra. — Requeira prorrogação.
N.º 7.502.745-54 — Ivanhoé de Oliveira e outros — Av. Maracanã 1.445 — Requeira prorrogação.

4-DD

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 16 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 5.410.856-54 — Rua Voluntários da Pátria 415 — Cr\$ 330,00.

N.º 7.403.049-55 — Rua General Urquiza 12 — Cr\$ 99,00.

Pode habitar:

N.º 7.504.171-54 — Rua Voluntários da Pátria 48 — Autobrás Ltda. — Casa comercial de 2 pavimentos e galpão para depósito. — Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.417.171-53 — Rua Vicente de Sousa 29. — Não aceito as obras. Junte o certificado de aprovação do esgoto e o comprovante da inscrição no D. R. I.

N.º 7.500.345-54 — Rua General Dionísio 60. — Não aceito as obras. Pague previamente a guia de prorrogação de licença.

N.º 7.501.935-54 — Rua Carvalho de Azevedo 80 — Não aceito as obras. Pague previamente a guia de prorrogação de licença.

N.º 7.405.423-53 — Rua Visconde de Ouro Preto 51. — Não aceito as obras. Junte o certificado de aprovação da instalação do esgoto e comprovante da inscrição no DRI.

N.º 7.500.496-54 — Rua Muniz Barreto 18. — Não pode habitar. Promova a volta do processo que se acha no 5-ED.

Passe-se alvará:

N.º 7.501.935-54 — Rua Carvalho de Azevedo 89. — Cr\$ 2.178,00.

N.º 7.500.345-54 — Rua General Dionísio 60. — Cr\$ 1.537,70.

Aceito as obras:

N.º 7.507.399-54 — Rua Senador Simonsen 24 — Wilson Pinto Moraes — Modificações internas e de fachada e acréscimo de garagem, dependência de casa residencial de dois pavimentos. Aceito as obras.

N.º 7.506.648-52 — Rua D. Mariana 121, casa II — César Amêndola — Modificações internas e de fachada, reforma, acréscimo de superfície e de 2.º pavimento em casa residencial de vila. Aceito as obras.

N.º 7.504.263-54 — Rua Fonte da Saudade 272 — Manuel Antônio de Sousa Veloso — Modificações internas e acréscimo de dependência em casa residencial de dois pavimentos. — Aceito as obras.

N.º 7.502.837-54 — Rua General Polidoro 102 — Herman Pereira Vieira — Modificações internas e de fa-

chada e acréscimo de superfície em casa residencial de dois pavimentos. — Aceito as obras.

Dia 18 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.523.434-50 — Rua Marquês de São Vicente 83 — Cr\$ 4.981,50.

N.º 7.470.041-55 — Estrada da Gávea 1 — Grátis.

N.º 7.402.072-55 — Trav. Acaram 25 — 132,00.

N.º 7.400.978-55 — Rua Lopes Quintas 606 — Cr\$ 110,00.

Aceito as obras:

N.º 7.500.824-54 — Rua Assis Bueno 28 — Maria de Lourdes Franco Bitencourt — Modificações internas e acréscimo de superfície em apartamento. — Aceito as obras.

Exigências:

N.º 7.401.282-55 — Rua Real Grandeza 134-A — Legalize previamente as obras executadas na loja.

N.º 7.402.572-55 — Rua José Linhares 85. — Compareça o autor do projeto para prestar esclarecimentos.

Aceito as obras:

N.º 7.415.147-54 — Rua Voluntários da Pátria 277-279 — Legalização de construção de casa mista de dois pavimentos, com uma loja e uma residência. — Aceito as obras — Luciano Rodrigues (espólio).

Dia 19 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.403.083-55 — Rua Miranda Valverde 75 — Grátis.

N.º 7.402.718-55 — Rua Parc 32 — Cr\$ 117,00.

N.º 7.416.956-53 — Rua Otávio Correia 68 — Cr\$ 3.591,90.

N.º 7.417.248-53 — Rua Sambaíba 323 — Cr\$ 147,40.

N.º 7.424.772-51 — Rua Itaipava, junto e depois do n.º 124. — Cr\$ 1.253,10.

N.º 7.525.101-50 — Rua Voluntários da Pátria 75 — Grátis.

Exigências:

N.º 7.407.429-51 — Rua Timóteo da Costa 258. — Apresente planta de situação e o projeto da casa de empregados.

N.º 5.401.336-55 — Largo de São Conrado, esquina da estrada das Canoas, lotes 10 e 11. — Entrem, se os documentos mediante recibo.

N.º 7.401.716-55 — Av. Ataulfo de Paiva 1.168-A. — Não aceito as obras. Apresente projeto indicando a modificação no giro.

N.º 7.508.676-52 — Rua 19 de Fevereiro 71. — Não pode habitar. Junte o certificado do Corpo de Bombeiros, referente à instalação preventiva contra incêndios. Coloque as calxinhas do correio.

N.º 7.401.210-55 — Rua Pacheco Leão 12 m depois do 1 322 — Suprima as lojas e o apartamento do primeiro acima do 4.º pavimento. Junte relatório de sondagem e o estudo, em 2 vias, das fundações. Junte tela aprovada pelo DNIG e a certidão do Corpo de Bombeiros.

Passe-se alvará:

N.º 7.511.966-52 — Rua Voluntários da Pátria 433 — Cr\$ 8.720,20.

N.º 7.403.081-55 — Rua Voluntários da Pátria, junto e depois do 166. — Grátis.

N.º 7.403.138-55 — Rua General Polidoro 316. — Cr\$ 110,00.

N.º 7.400.550-55 — Estrada Serina, lote 610. — Cr\$ 736,10.

Aceito as obras:

N.º 7.507.878-54 — Trav. D. Mariana 31 — José Joaquim Pereira — Construção de dependência de casa residencial. — Aceito as obras.

N.º 7.505.106-54 — Trav. Visconde de Moraes 256 — João Ferreira Machado — Modificações internas e de fachada e acréscimo de superfície em casa residencial de vila, com 2 pavimentos. — Aceito as obras.

N.º 7.401.580-53 — Rua Osório de Almeida 76, apart. 201 — José Gonçalves de Sousa — Modificações internas em apartamento. — Aceito as obras.

N.º 7.401.310-55 — Rua Voluntários da Pátria 341 — Francisco Antônio Rodrigues Lopes — Instalação comercial em loja, para o funcionamento de bar e café. — Aceito as obras.

Passe-se alvará:

N.º 7.402.959-55 — Rua Real Grandeza 186-B — Cr\$ 2.590,00.
N.º 7.437.015-49 — Rua Jardim Botânico 650 — Cr\$ 2.543,00.

N.º 7.402.727-55 — Rua Carvalho de Azevedo 63 — Grátis.

N.º 7.402.979-55 — Rua Carvalho de Azevedo 65 — Grátis.

Aceito as obras:

N.º 7.401.072-55 — Rua Assis Bueno 44 — Acréscimo vertical em muro de frente. — Aceito as obras. — Ubaldino Freitas Cunha.

N.º 7.508.927-54 — Rua Bambina 153 — Modificações internas e reforma em casa residencial de dois pavimentos. — Aceito as obras. — Raul Porto.

N.º 7.507.881-54 — Rua Humaitá 146 — Acréscimo vertical em muro de frente. — Aceito as obras. — Benetriz Bernardes Rodrigues.

N.º 7.507.086-54 — Rua Lauro Muller 1 — Construção de acréscimo de telheiro, em pósto de abastecimento de automóveis. — Aceito as obras. — Frederico C. Melo & Cia. Ltda.

N.º 5.407.968-54 — Rua Visconde da Graça 92 — Instalação de tanque subterrâneo para gasolina, em subestação da Light. — Aceito as obras. — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.

N.º 7.44.106-53 — Rua Sacopá 56 — Modificações internas e de fachada, reforma e acréscimo de superfície em casa residencial de três pavimentos, sendo u mem subolo. — Aceito as obras. — Hugo de Lammare.

Exigências:

N.º 7.402.413-55 — Rua Adolfo Luiz 60 — Faça colocar o carvão da firma J. G. Costa Azeredi.

N.º 7.519.111-52 — Rua Viuva Lacerda 12. — Não pode habitar. Junte o certificado de aprovação da instalação do esgoto e junte o certificado do Corpo de Bombeiros.

Dia 23 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.400.011-55 — Praia de Botafogo 242 — Cr\$ 12.206,10.

N.º 7.403.169-55 — Rua Desembargador Alfredo Russel 185 — Cr\$ 56,00.

Exigências:

N.º 7.420.074-49 — Rua Miranda Valverde 12. — Declare qual o fim a que se destina a certidão.

N.º 7.421.911-51 — Rua Voluntários da Pátria 266. — Não foi satisfeita a exigência de 10-5-55.

N.º 7.417.434-53 — Rua Marquês de Olinda 106. — Indique uso de "recreio" na área em pilotis. Declare qual a qualidade de tijolos e empregar nas paredes externas, com 0,13 de espessura.

Passe-se alvará:

N.º 7.7.034-52 — Estrada do Serimã 321 — Cr\$ 1.348,81.

N.º 7.507.431-54 — Rua Marquês de Sabará 106 — Cr\$ 147,00.

N.º 7.401.212-55 — Rua Marquês 7 — Cr\$ 132,00.

N.º 7.412.754-53 — Estrada da Gávea 25 — Cr\$ 686,40.

N.º 7.416.386-53 — Av. João Luis Alves 76 — Cr\$ 1.512,70.

N.º 5.410.856-54 — Rua Voluntários da Pátria 415 — Cr\$ 220,00.

N.º 7.403.214-55 — Rua Voluntários da Pátria 431 — Cr\$ 399,59.

N.º 7.508.701-54 — Rua General Orquiza esquina de outra. — Grátis.

N.º 7.415.482-53 — Rua D. Mariana 138 — Cr\$ 5.391,57.

N.º 7.508.428-54 — Rua Alvaro Ramos 117 — Cr\$ 118,80.

N.º 7.508.325-52 — Rua Desembargador Burle 92 — Cr\$ 492,80.

N.º 7.516.116-52 — Rua Pacheco Leão 1.270 — Cr\$ 1.072,50.

N.º 7.504.217-54 — Rua Frei Veloso 118 — Cr\$ 1.707,20.

N.º 7.508.063-54 — Trav. Visconde de Moraes 140 — Cr\$ 66,00.

N.º 7.506.957-54 — Rua João Lira 42. — Grátis.

N.º 7.505.896-54 — Rua Maria Angelica 74 — Cr\$ 1.188,00.

N.º 7.414.163-53 — Rua Voluntários da Pátria 82 — Cr\$ 541,20.

N.º 7.505.778-54 — Rua Ramon Franco 38 — Cr\$ 976,80.

Exigências:

N.º 7.504.345-54 — Rua Alvaro Ramos 499. — Compareça o construtor Fernando Pereira da Silva para assinar o projeto.

Dia 25 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.514.571-52 — Av. Litorânea 125 — Cr\$ 10.894,40.

N.º 7.514.732-52 — Rua Lauro Muller 26 — Cr\$ 34.214,40.

N.º 7.504.246-54 — Rua Araucária 140 — Cr\$ 110,00.

N.º 7.505.781-54 — Rua Marquês de São Vicente 465 — Cr\$ 1.082,40.

N.º 7.511.142-52 — Rua Lauro Muller 16 — Cr\$ 31.891,20.

N.º 7.403.225-55 — Rua Martins Ferreira 12 — Cr\$ 264,50.

N.º 7.403.815-51 — Rua Barão de Itambi 31 — Cr\$ 4.144,60.

N.º 7.508.673-54 — Rua Marechal Francisco Moura 57 — Cr\$ 228,40.

Aceito as obras:

N.º 7.503.324-54 — Rua Marquês de São Vicente 96 a 103 — Parke Davis Inter-American Corporation — Construção de casa para gerador de eletricidade, dependência de estabelecimento industrial. — Aceito as obras.

Pode habitar:

N.º 7.500.627-54 — Rua Alberto de Faria 60 — Clemenceau Luis de Azevedo Marques — Casa residencial de dois pavimentos e garagem. — Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.403.113-55 — Rua Cupertino Durão 96. — Reduza o tamanho do girau e indique o seu destino.

Dia 27 de maio de 1955

Passe-se alvará:

Processos:

N.º 7.413.793-51 — Rua Oton Bezerra de Melo n.º 41 — Cr\$ 906,40.

N.º 7.407.411-53 — Rua 19 de Fevereiro n.º 122 — Cr\$ 220,00.

N.º 7.506.122-54 — Rua Aperana n.º 125 — Cr\$ 4.399,00.

N.º 7.507.328-54 — Rua Mena Barreto n.º 153 — Cr\$ 421,60.

N.º 7.401.150-55 — Rua Diogenes Sampaio n.º 23 — Cr\$ 403,00.

N.º 7.401.475-55 — Rua General Venâncio Flores n.º 113 — Cr\$ 132,00.

N.º 7.518.115-52 — Rua Aristides Espinola n.º 401-2 — Cr\$ 1.375,50.

N.º 7.401.583-55 — Rua Voluntários da Pátria n.º 353 — Cr\$ 110,00.

N.º 7.500.743-54 — Rua Carvalho de Azevedo n.º 40 — Grátis.

N.º 7.500.697-54 — Rua Timoteo da Costa n.º 311 — Cr\$ 1.293,60.

N.º 7.510.675-52 — Rua Eduardo Guinle n.º 19 — Cr\$ 330,00.

Aceito as obras:

N.º 7.400.508-55 — Rua Assis Bueno n.º 38 — Antônio da Silva. Modificações internas e de fachada e acréscimo de superfície em casa residencial, formando terraço coberto sobre todo o 1.º pavimento. Aceito as obras.

Exigências:

N.º 7.413.119-53 — Rua General Rabelo n.º 76 — Cia. Imobiliária Pais-sandú S. A. — Não aceito as obras. Promova a volta do processo que se acha no 5-ED.

Aceito as obras:

N.º 7.503.991-54 — Rua Ramon Franco n.º 28 — Paulo de Macedo Régio — Modificações internas e de fachada e acréscimo de superfície em casa residencial de três pavimentos. Aceito as obras.

N.º 7.503.453-54 — Rua Cândido Gaffree n.º 202 — Francisco Leitão

Cardoso Laport — Acréscimo de dependência de casa residencial. Aceito as obras.

N.º 7.508.029-54 — Rua Cândido Gaffree n.º 153, apartamento 301 — André de Carvalho — Envidraçamento de varanda de apartamento. Aceito as obras.

N.º 7.504.029-54 — Rua Irineu Marinho n.º 77 — Agnelo Kastrup — Modificações internas, reforma e acréscimo de superfície em casa residencial de dois pavimentos. Aceito as obras.

N.º 7.402.209-55 — Rua General Polidório n.º 183 — J.M. Fernandes e irmão — Construção de girau e colocação de balcão e armações em loja de edifício misto. Aceito as obras.

Passe-se alvará:

N.º 7.401.673-53 — Rua A. 42 — Cr\$ 169,40.

N.º 7.512.051-52 — Rua Tabatingueira n.º 30 — Cr\$ 2.706,00.

Exigências:

N.º 7.508.936-54 — Rua Voluntários da Pátria n.º 448-450 — Compareça o construtor Camilo Martins Dias para assinar o projeto.

N.º 7.402.793-55 — Rua Pacheco Leão, junto do 162, lote 2 — Junte tela aprovada pelo DNIG.

N.º 7.501.957-54 — Rua Bogari número 15 — Não aceito as obras. Apresente projeto das modificações executadas.

N.º 7.402.415-55 — Rua das Palmeiras n.º 57 — Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 7.506.555-54 — Avenida Portugal n.º 584 — Não aceito as obras. Junte o comprovante da inscrição DRI.

N.º 7.413.119-53 — Rua General Rabelo n.º 76 — Não aceito as obras. Promova a volta do processo que se acha no 5-ED.

Passe-se alvará:

N.º 7.409.889-53 — Rua São João Batista n.º 20 — Cr\$ 99,00.

Dia 28 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.416.134-53 — Rua Guilhermina Guinle n.º 19 — Cr\$ 66,00.

N.º 7.502.939-52 — Rua Ministro Artur Ribeiro n.º 86 — Cr\$ 332,20.

Pode habitar:

N.º 7.513.333-52 — Rua Conde de Irajá n.º 542, apartamentos 101-3 a 401-3. — Casa residencial de quatro pavimentos, com dose apartamentos e moradia do zelador em sótão. Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.402.142-55 — Rua Humaitá n.º 60 — Junte declaração do construtor responsável pela execução das obras de que a casa está em condições de suportar a sobre carga projetada.

N.º 7.517.552-52 — Rua Adolfo Lutz n.º 55, apartamentos 101-2 201-2 301-2 — Compareça o autor do projeto para prestar esclarecimentos.

N.º 7.527.726-50 — Rua Humaitá n.º 249 — Compareça o autor do projeto para prestar esclarecimentos.

N.º 7.514.175-50 — Rua Inglês de Souza n.º 283 — Compareça para esclarecimentos.

N.º 7.421.024-51 — Rua Humaitá n.º 18 — Faça colocar nas plantas o carimbo da firma A.J. Britto S.A.

Passe-se alvará:

N.º 7.402.610-55 — Estrada do João n.º 345 — Cr\$ 716,40.

N.º 7.417.094-53 — Avenida Ataulfo de Paiva n.º 620 — Cr\$ 1.774,40.

N.º 7.500.157-54 — Avenida Bartolomeu Mitre n.º 330 — Cr\$ 363,00.

N.º 7.400.566-55 — Rua Iguatú número 18 — Cr\$ 666,60.

N.º 7.403.139-55 — Rua Real Grandeza n.º 69 — Grátis.

N.º 7.503.302-54 — Avenida Rodrigo Otávio n.º 226 — Cr\$ 12.965,00.

N.º 7.511.965-52 — Rua Voluntários da Pátria n.º 429 — Cr\$ 6.798,00.

N.º 7.402.958-55 — Rua Claret e Índio do Brasil n.º 8 — Cr\$ 264,00.

N.º 7.403.231-55 — Rua Farani número 3 — Cr\$ 220,00.

Pode habitar:

N.º 7.403.094-53 — Rua Maria Angélica n.º 510 — Carlos Roberto Peres Paquet — Casa residencial de dois pavimentos e garagem. Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.418.880-51 — Rua Humaitá n.º 766 — Apresente a procuração e coloque os selos correspondentes.

N.º 7.413.119-53 — Rua General Rabelo n.º 76 — Não aceito as obras. Pague previamente a guia de prorrogação da licença. Junte certificado a aprovação do esgoto.

Passe-se alvará:

N.º 7.413.119-53 — Rua General Rabelo n.º 76 — Cr\$ 943,80.

N.º 7.519.342-52 — Rua Aperana n.º 121 — Cr\$ 3.212,00.

N.º 7.403.356-55 — Avenida Rodrigo Otávio n.º 269 — Cr\$ 176,00.

N.º 7.403.422-53 — Avenida João Luiz Alves n.º 264 — Cr\$ 1.039,20.

N.º 7.400.277-53 — Rua Voluntários da Pátria n.º 361 — Cr\$ 5.797,00.

N.º 7.401.949-55 — Avenida Epitácio Pessoa n.º 1.842 — Cr\$ 528,00.

Exigências:

N.º 340.455-45 — Rua Voluntários da Pátria n.º 475 — Compareça o proprietário para prestar esclarecimentos.

Aceito as obras:

N.º 7.507.488-54 — Rua Arnalda Quintela n.º 64-A — Antonieta da Costa Ribeiro — Construção de girau em loja. Aceito as obras.

Dia 30 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.406.889-53 — Avenida Litou de Paula Machado n.º 696 — Cr\$ 887,80.

N.º 7.402.974-55 — Avenida Epitácio Pessoa n.º 2.188 — Cr\$ 883,50.

N.º 7.402.142-55 — Rua Humaitá n.º 60 — Cr\$ 1.648,00.

N.º 7.403.218-55 — Praia de Botafogo n.º 422 — Cr\$ 110,00.

N.º 7.403.384-55 — Rua Dias Ferreira n.º 521 — Cr\$ 110,00.

N.º 7.415.149-53 — Rua S. Clemente n.º 124 — Cr\$ 871,20.

Pode habitar:

N.º 7.421.911-51 — Rua Voluntários da Pátria n.º 266, apartamentos números 101-6 201-8 a 801-8. 266 a 266-B — Fernando Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires e outro. Edifício misto de oito pavimentos, com duas lojas e sessenta e quatro apartamentos. Pode habitar os apartamentos 201-4, 301-4 e 401-4 (Despacho provisorio).

Exigências:

N.º 7.403.413-55 — Rua São Clemente n.º 365 — Junte o projeto de modificações executadas.

N.º 7.501.509-54 — Avenida General São Martin 749 — Não aceito as obras. Promova a volta do processo que se acha no 5-ED.

Pode habitar:

N.º 7.519.974-50 — Rua Marechal Bento Manoel n.º 38-A, apartamentos 101-4, 201-2301-2 — Salas 101-2, Sala 201-2 pela Rua Marechal Bento Manoel à Suplementar 23 pela Rua Souza Lopes Lauro Barbosa Coelho.

Edifício residencial de cinco pavimentos, sendo dois em sub-solo, com doze apartamentos. Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.415.897-53 — Rua Cupertino Durão n.º 21 — Não aceito as obras. Junte certificado da aprovação da instalação do esgoto.

N.º 7.508.445-54 — Rua Real Grandeza n.º 539 — Junte projeto das modificações.

Aceito obras:

N.º 7.405.023-53 — Rua Visconde de Ouro Preto n.º 51 — Modificações internas e reforma em casa residencial de dois pavimentos. Aceito as obras. Em nome do Sr. João Ribeiro Junior.
N.º 7.501.796-54 — Rua Nascimento Bittencourt n.º 38 — Albert William Rost Onnes — Modificações internas e acréscimo de superfície em casa residencial de dois pavimentos. Aceito as obras.

Exigências:

N.º 7.415.149-53 — Rua São Clemente n.º 12 — Não aceito as obras. Pague previamente a guia de prorrogação e junte o certificado de aprovação da instalação do esgoto.
N.º 7.516.150-52 — Rua Sambaíba n.º 516 — Casa residencial de dois pavimentos e garagem. Pode habitar.

Dia 31 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.417.434-53 — Rua Marques de Olinda 106 — Cr\$ 6.699,00.
N.º 7.403.349-55 — Rua Pinheiro Guimarães 62 — Cr\$ 66,00.
N.º 7.507.513-54 — Av. Bartolomeu Mitre 89 — Cr\$ 1.795,23.
N.º 7.403.144-53 — Rua São Clemente 145 — Cr\$ 3.367,50.
N.º 7.403.413-55 — Rua São Clemente 385 — Cr\$ 99,00.
N.º 7.401.450-55 — Rua Marques de Sabara 41 — Cr\$ 800,80.
N.º 7.501.354-54 — Praai de Botafogo 130 — Cr\$ 5.870,70.

Indeferido:

N.º 7.402.016-55 — Rua Conde de Bernardete 1 — Vicente Duarte.
Indeferido. Os telheiros não satisfazem às exigências do artigo 294 do Decreto 6.004 Demula os telheiros.
N.º 7.402.015-55 — Rua Conde de Bernardete 30 — Vicente Durante.
Indeferido. O galpão não satisfaz as condições constantes do artigo 294 do Decreto 6.009. Demula o galpão.
N.º 7.403.056-55 — Rua Conde de Bernardete 28 — Vicente Durante.
Indique obras de melhoria nas condições de higiene e conservação.

Aceito as obras:

N.º 7.507.844-54 — Rua General Polidoro 282 — "Arcas Arenita de Caxambu Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. — Construção de galpão e de reservatório de água em loja — Casa comercial de 1 pavimento. — Aceito as obras.
N.º 7.519.111-52 — Rua Viuva Lacerda 12 — Apart. 101-4 a 401-4 — Osvaldo Brancante Macedo — Casa residencial de 4 pavimentos sobre pilótis destinados a recreio com 16 apartamentos e moradia de zelador. — Pode habitar.

Exigências:

N.º 7.523.088-50 — Rua Dias Ferreira 147. — Compareça o autor do projeto para prestar esclarecimentos.
N.º 5.407.727-54 — Av. Bartolomeu Mitre 600. — Junte certidão do Corpo de Bombeiros.
N.º 7.512.181-52 — Rua Adalberto Ferreira 32 — Apresente outro construtor devidamente licenciado.

5-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 17 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.535.826-54 — Rua Saint Roman 382, apart. 101 — Prorrogação — Cr\$ 247,50.
N.º 7.414.425-53 — Rua Pompeu Loureiro 111 — Prorrogação — Cr\$ 11.345,80.
N.º 7.403.005-55 — Rua Domingos Ferreira 242, apart. 601 — Envidramento — Cr\$ 110,00.
N.º 7.403.029-55 — Rua Duvivier 40, apart. 801 — Envidramento — Cr\$ 110,00.
N.º 7.410.568-53 — Rua Santa Clara 173 — Prorrogação — Cr\$ 5.376,00.
N.º 7.401.476-55 — Rua Visconde de Pirajá 214 — Acréscimo. — Cr\$ 1.607,80.

N.º 241.748-49 — Rua Siqueira Campos 162 — Modificação de projeto — Cr\$ 66,00.

N.º 7.403.031-55 — Rua Ronald de Carvalho 263-B — Instalação comercial — Cr\$ 881,00.

N.º 7.416.389-53 — Rua Visconde de Pirajá 525 — Modificação de projeto — Cr\$ 165,00.

N.º 7.405.106-53 — Praça Eugênio Jardim 22 — Prorrogação. — Cr\$ 5.882,30.

N.º 7.402.866-55 — Rua Sousa Lima 171 — Acréscimo e modificação — Cr\$ 1.132,61.

N.º 7.501.842-54 — Rua Santa Clara 243 — Prorrogação. — Cr\$ 360,80.

N.º 7.402.567-55 — Rua Rodolfo Dantas 91-A — Instalação comercial — Cr\$ 170,50.

N.º 7.402.850-55 — Rua Visconde de Pirajá 270 — Modificação e acréscimo — Cr\$ 1.520,00.

N.º 7.506.733-54 — Rua Leopoldo Miguez 44, apart. 401 — Modificação — Cr\$ 66,00.

N.º 7.414.861-53 — Rua Nascimento Silva 84 — Modificação. — Cr\$ 66,00.

N.º 7.402.540-55 — Rua Belfort Roxo 146-156-158 — Modificação e instalação comercial. — Cr\$ 396,00.

Aceitação de obras:
N.º 7.402.145-55 — Rua Barata Ribeiro 622, apart. 901. — Fica maceitas as obras.

N.º 7.402.245-55 — Avenida Rainha Elisabeth 85-C.

N.º 7.400.969-55 — Rua Miguel de Lemos 48, apart. 901.

N.º 7.508.863-54 — Av. N. S. de Copacabana 1.394, apart. 18.

N.º 7.507.576-54 — Av. Princesa Isabel 41-A.

N.º 7.508.041-54 — Rua Visconde de Pirajá 462-A.

N.º 7.401.683-55 — Rua Paula Freitas 66-A.

N.º 7.401.205-55 — Av. N. S. de Copacabana 542-A.

N.º 7.401.021-55 — Rua Gustavo Sampaio 323-B, 2.º.

N.º 7.508.718-54 — Av. N. S. de Copacabana 259, loja.

N.º 7.401.927-55 — Rua Xavier da Silveira 76.

N.º 7.508.143-54 — Rua Francisco Sá 38-C.

N.º 7.400.869-55 — Rua Figueiredo Magalhães 81-B.

N.º 7.401.908-55 — Rua Barata Ribeiro 658, apart. 302.

N.º 7.507.457-54 — Av. Atlântica 4.206, apart. 402.

Habite-se:
N.º 7.520.811-51 — Rua Santa Clara 397, apart. 101-2 a 901-2 e 1.902 — Habite-se total.

N.º 7.422.749-51 — Rua Alberto de Campos 51, apart. 101-16 a 401-16 C-01 e C-02 — Total.

N.º 7.419.275-51 — Rua Gustavo Sampaio 520, apart. 201-4 a 1.201-4 — Habite-se parcial.

N.º 7.509.750-52 — Rua Conselheiro Lafaiete 15, apart. 101 a 201-2, 301, 401-2 a 601-2, 701 801-2 e 901-2 — Habite-se total.

N.º 7.515.938-52 — Rua Nascimento Silva 71, apart. 101-2 a 401-2 — Habite-se total.

N.º 7.442.537-49 — Av. Vieira Couto 572, apart. 101 — 301 e 401 — Habite-se parcial.

Dia 20 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.403.101-55 — Av. N. S. de Copacabana 308, apart. 712 — Envidramento de varanda — Cr\$ 119,00.

N.º 7.503.678-54 — Trav. Santa Margarida 24 — Prorrogação — Cr\$ 514,80.

N.º 7.402.950-55 — Av. N. S. de Copacabana 1.004, apart. 801 — Envidramento — Cr\$ 110,00.

N.º 7.403.074-55 — Rua Pompeu Loureiro 134, apart. 202 — Envidramento — Cr\$ 110,00.

N.º 7.413.111-55 — Rua Nascimento Silva 249 — Reforma — Cr\$ 66,00.

N.º 7.402.778-55 — Av. N. S. de Copacabana 661, apart. 1 201 — Modificação e acréscimo — Cr\$ 321,50.

Aceitação de obras:

N.º 7.400.875-55 — Av. N. S. de Copacabana 1 355-A — Ficam maceitas as obras.

Habite-se:

N.º 7.514.406-50 — Av. Henrique Dumont 83, lojas A — B — C — D e E, apart. 101-7 a 801-7 e C-01 — Habite-se total.

N.º 7.424.857-51 — Av. Prado Júnior 135, apart. 301-21 — Habite-se parcial.

N.º 7.514.839-52 — Av. Rainha Elisabeth 706, apart. 101-6, 701, 723 e 704, 801-6 — Habite-se total.

N.º 7.517.033-52 — Rua Ramundo Correia 97, apart. 501-2 a 801-2 — Habite-se parcial.

N.º 7.515.587-52 — Av. Prado Júnior 335-C (loja) — Habite-se parcial.

N.º 7.443.012-49 — Rua Visconde de Pirajá 500, lojas A e B — Habite-se parcial.

Exigências:

N.º 7.414.357-53 — Rua Barata Ribeiro 531 — Coloque venezianas.

N.º 256.638-44 — Rua Bolivar 34 — Suprima a rampa na faixa de recuo e construa o passeio.

N.º 7.401.280-51 — Rua Visconde de Pirajá 48. — Reduza a altura da jardineira no afastamento.

N.º 7.518.430-52 — Rua Visconde de Pirajá 419. — Agra o prédio.

N.º 7.401.897-55 — Rua Domingos Ferreira 70-A. — Afaste o balcão 0,60 m do alinhamento.

N.º 7.502.087-54 — Rua Domingos Ferreira 21. — Junte o último alvará.

N.º 7.510.037-52 — Av. Rainha Elisabeth 169 — Facilite o exame de prédio.

N.º 7.402.975-55 — Rua General Ribeiro da Costa 16. — Indeferido, de acordo com o artigo 25.

N.º 7.406.660-51 — Praça Eugênio Jardim 15. — Satisfaca o item 13 do Boletim 12 e o artigo 2.º do Decreto 10.753.

N.º 7.510.621-52 — Av. Atlântica 2.212. — Conclua as obras.

N.º 7.415.270-53 — Rua Nascimento Silva 187. — Atualize o prazo da licença.

N.º 7.504.414-52 — Rua Assis Brasil 57. — Satisfaca o art. 2.º do Decreto 10.753.

N.º 7.507.003-54 — Av. N. S. de Copacabana 905. — Satisfaca o artigo 5.º do Decreto 10.753.

N.º 7.503.003-52 — Rua Araújo Gondim 2. — Conclua as obras e legalize as modificações.

N.º 7.401.434-55 — Av. N. S. de Copacabana 834 a 838. — Complete a documentação.

Dia 25 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.414.949-53 — Rua Prudente de Moraes 1.184 — Prorrogação. — Cr\$ 4.620,00.

N.º 7.504.400-52 — Rua Felipe de Oliveira 30 — Prorrogação. — Cr\$ 1.273,80.

N.º 7.420.865-51 — Av. N. S. de Copacabana 683 — Modificação de projeto — Cr\$ 131,80.

N.º 7.521.087-52 — Rua Leopoldo Miguez 67 — Prorrogação. — Cr\$ 13.332,01.

N.º 7.426.536-51 — Rua Pompeu Loureiro junto e depois do 136 — Prorrogação — Cr\$ 1.237,50.

N.º 7.502.581-54 — Rua Nascimento Silva 287 — Prorrogação — Cr\$ 330,00.

N.º 7.403.141-55 — Rua Visconde de Pirajá 595 — Modificação — .. Cr\$ 66,00.

N.º 7.403.219-55 — Rua 5 de Julho 213, casas 1-11, fundos — Caixa d'água subterrânea. — Grátis.

N.º 7.502.016-52 — Rua Xavier da Silveira 65 — Prorrogação. — Grátis.

N.º 7.403.210-55 — Rua Toneleros 292, casa IV — Modificação — Cr\$ 165,00.

N.º 7.504.382-54 — Rua Paul Redfern 6-8 — Prorrogação — Cr\$ 833,81.

N.º 7.413.391-53 — Rua Raul Pompeia 24 — Prorrogação — Cr\$ 330,00.

N.º 7.503.272-54 — Rua Miguel de Lemos 63 — Prorrogação. — Cr\$ 8.999,00.

N.º 7.402.230-55 — Rua Raul Pompeia 198 — Colocação de tapume — Cr\$ 1.496,00.

N.º 7.508.582-54 — Rua Toneleros 167-169 — Modificação — Cr\$ 275,00.

Aceitação de obras:
N.º 7.402.452-55 — Rua Carvalho de Mendonça 12-A — Ficam caixetas as obras.

N.º 7.500.154-54 — Rua Visconde de Pirajá 38, apart. 74-75.

N.º 7.401.715-55 — Rua Pompeu Loureiro 98.

N.º 7.401.020-55 — Av. N. S. de Copacabana 2, apart. 603.

Habite-se:
N.º 7.518.430-52 — Rua Visconde de Pirajá 419, apart. 201-2 a 801-2 e 419-A — Total.

N.º 7.419.275-51 — Rua Gustavo Sampaio 520, apart. 201-4 a 1.201-4 — Habite-se total.

N.º 7.400.764-53 — Rua Raul Pompeia 21, apart. 101-2 a 701-2 — Habite-se total.

N.º 7.400.445-53 — Rua Barão da Torre 39, apart. 101-2 a 401-2 e 309, fundos, apart. 101-2 a 401-2 — Habite-se total.

N.º 7.506.510-52 — Rua Prudente de Moraes 1.368, apart. 101-4 a 401-4 C-01 — Total.

Exigências:

N.º 7.416.841-53 — Rua Euclides da Rocha 120. — Junte o último alvará.

N.º 7.403.107-55 — Av. N. S. de Copacabana 602. — Declare o número de pavimentos do prédio.

N.º 7.501.195-52 — Rua Bolivar 87 — Conclua as obras.

N.º 7.402.916-55 — Rua Santa Clara 26, apart. 1.201. — Complete o projeto.

N.º 7.403.226-55 — Av. N. S. de Copacabana 371-B — Requeira a licença de vitrine em separado.

N.º 7.403.242-55 — Rua Gorceix 17 — Apresente planta do muro de frente.

N.º 7.412.725-55 — Av. N. S. de Copacabana 403-B — Apresente corte.

N.º 5.400.089-55 — Av. Rainha Elisabeth 204. — Indeferido.

N.º 7.403.163-55 — Rua Joana Angélica 260. — Indeferido.

Dia 27 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.503.448-54 — Av. Atlântica 2.936 — Construção. — Cr\$ 11.035,20.

N.º 7.401.897-55 — Rua Domingos Ferreira 70-A — Instalação comercial — Cr\$ 234,30.

N.º 7.401.893-53 — Av. N. S. de Copacabana 115 — Prorrogação. — Cr\$ 10.230,01.

N.º 7.501.342-54 — Rua Santa Clara 234 — Prorrogação — Cr\$ 459,40.

N.º 7.403.303-55 — Rua Domingos Ferreira 136 — Construção de caixa d'água. — Grátis.

N.º 7.401.895-53 — Rua Santa Clara 166 — Prorrogação — Cr\$ 8.917,70.

N.º 7.461.509-53 — Trav. Silva Castro 48 — Revalidação — Cr\$ 288,80.

N.º 7.400.585-55 — Av. Atlântica 734, apart. 201 — Prorrogação — .. Cr\$ 264,00.

N.º 7.516.911-54 — Rua Sousa Lima 386 — Prorrogação — Cr\$ 814,00.

N.º 7.403.280-55 — Rua Visconde de Pirajá 571, apart. 401 — Envidramento — Cr\$ 110,00.

N.º 7.514.393-52 — Rua Prudente de Moraes 266 — Modificação de projeto — Cr\$ 66,00.

Aceitação de obras:
N.º 7.403.058-55 — Rua Ministro Viveiro de Castro 47-A, box 4. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.400.840-55 — Av. N. S. de Copacabana 774-6.

N.º 7.401.396-55 — Rua Francisco Otaviano 52.

N.º 7.506.150-54 — Rua Redentor 307.

N.º 7.508.573-54 — Rua Visconde de Pirajá 431.

N.º 7.507.789-54 — Avenida Atlântica 3.150.

N.º 7.400.700-55 — Rua Nascimento Silva 45.

N.º 7.508.227-54 — Av. Vieira Souto 276.

Habite-se:

N.º 7.414.132-53 — Rua Júlio de Castilhos 56, aparts. 1.001-2 — Habite-se parcial.

N.º 7.508.017-52 — Rua Barata Ribeiro 746, apart. 201 — Habite-se parcial.

Exigências:

N.º 7.424.427-51 — Av. Rainha Elisabeth 204. — Remova o tapume e construa o passeio.

N.º 7.403.213-55 — Rua Constante Ramos 182, apart. 101. — Compareça.

N.º 7.403.253-55 — Rua Barão da Torre 266 — Demolição. — Grátis.

N.º 7.508.493-54 — Rua Tenente Marones de Gusmão 85. — Compareça o autor do projeto.

N.º 7.526.668-50 — Rua Emílio Beralta 118. — Coloque portas com fecho de segurança.

N.º 7.400.320-55 — Rua Joaquim Nabuco 127. — Compareça.

N.º 7.403.355-55 — Rua Figueiredo Magalhães 6-C. — Declare o prazo da construção do girau.

N.º 7.409.718-53 — Rua Figueiredo Magalhães 109. — Apresente corte mostrando a ventilação.

N.º 7.403.279-55 — Rua Emílio Beralta 116-F apart S-101. — Compareça.

N.º 7.402.905-55 — Rua República do Peru 114. — Cote os afastamentos das construções na cobertura.

Dia 31 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.520.042-52 — Avenida Princesa Isabel 44 — Revalidação. — Cr\$ 33.694,00.

N.º 7.413.391-55 — Rua Inhangá 39 apart 201 — Envidraçamento — Cr\$ 110,00.

N.º 7.402.008-55 — Rua Paula Freitas 99 — Prorrogação — Cr\$ 248,20.

N.º 7.508.782-54 — Rua Prudente de Moraes 1.597 — Prorrogação — Cr\$ 66,00.

N.º 7.403.407-55 — Av. Princesa Isabel 58-B, apart. 32 — Envidraçamento de varanda — Cr\$ 65,00.

N.º 7.407.218-53 — Rua Joaquim Nabuco 135 — Prorrogação — Cr\$ 7,70,00.

N.º 7.403.615-53 — Rua Belfort Rêgo 20 — Modificação de projeto — Cr\$ 66,00.

N.º 7.504.520-50 — Rua Visconde de Pirajá 631 — Prorrogação. — Cr\$ 2.836,00.

N.º 7.400.800-55 — Rua Teneiros 354 — Prorrogação — Cr\$ 88,00.

N.º 7.401.625-55 — Av. Rainha Elisabeth 225 — Prorrogação — Cr\$ 188,00.

Aceitação de obras:

N.º 7.508.691-54 — Rua Ronald de Carvalho 21, apart. 73. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.402.172-55 — Av. Atlântica 1.910 apart 21

N.º 7.401.451-55 — Rua Figueiredo Magalhães 81-A.

Habite-se:

N.º 7.508.017-52 — Rua Barata Ribeiro 746, aparts. 101-2 e 202 — Habite-se parcial.

N.º 7.504.445-52 — Rua Bulhões de Carvalho 23, aparts. 201-4 a 701-4 — Parcial.

Exigências:

N.º 7.403.263-55 — Rua Bolívar 54, grupo 404. — Compareça.

N.º 7.423.616-51 — Rua Gustavo Sampaio 692. — Compareça o novo profissional.

N.º 7.403.375-55 — Travessa Santa Leonádia 14. — Compareça.

N.º 7.415.563-53 — Rua Santa Clara 46 — Apresente corte mostrando a ventilação dos corredores e banheiros..

N.º 7.403.395-55 — Av. N. S. de Copacabana 457. — Compareça para esclarecimentos.

6-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 31 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.411.884-63 — Carli Giovacchini e outro — Rua Conde de Leopoldina ns. 510 e 512 — Prorrogação — Cr\$ 257,90.

Ficam aceitas as obras:

N.º 7.508.226-54 — Salomão Correia — Rua S. Luiz Gonzaga número 276 — Reforma em prédio comercial de um pavimento.

N.º 7.503.488-52 — Salvatore Caloiro — Rua Tuliuti n. 257, casa I — Acréscimo e modificação de prédio em prédio residencial de um pavimento de vila.

N.º 7.402.531-55 — Milton Cerejeira Guedes — Rua Bela n. 113. — Instalação comercial.

Concedo prorrogação para pinturas pelo prazo de 3 meses pelo artigo 108 do Decreto 6.000:

N.º 7.515.120-53 — Ramédios Teles Fernandez — Rua Justino de Souza n. 52.

Exigências a satisfazer:

N.º 7.505.591-54 — José Eduardo Brandão — Rua General Córdelo de Farias n. 123. — Compareça o novo profissional para assinar o projeto.

N.º 7.402.843-55 — Importadora de Ferragens S. A. — Rua S. Luiz Gonzaga n. 501. — Compareça.

N.º 7.507.827-52 — Carlos Ferreira Indústrias Químicas — Rua General Gustavo Córdelo de Farias n. 545.

— Requeira prorrogação da licença dentro de 10 dias sob pena de multa e embargo das obras.

N.º 7.516.133-54 — Demócrito Luiz Coelho — Rua Fausto Barreto n. 2, apartamento 201. — Requeira prorrogação da licença dentro de 10 dias sob pena de multa e embargo das obras.

N.º 7.402.447-55 — Herculano Serafim — Rua Pereira Lopes n. 57. — Facilite o exame local.

N.º 7.406.787-53 — Galdina Dales da Silva — Rua Visconde de Niterói n. 406. — Apresente com urgência novo responsável.

N.º 7.504.849-54 — Agostinho da Silva Faria — Rua Baía, lote 1. — Satisfaca o Boletim 11.

N.º 1.401.834-55 — Alabina Sautata Bessa de Carvalho — Rua Leopoldo Bulhões n. 207. — Facilite o exame local.

N.º 7.504.551-54 — Maria Bulina da Silva — Rua Ferreira de Araújo, casa II. — Compareça.

N.º 7.508.465-54 — Manuel Medeiros Raposo — Rua Coronel Cabrita n. 57. — Compareça quanto às obras na parte dos fundos.

N.º 7.401.382-55 — Carolina de Souza Leite de Andrade — Rua São Januário n. 733. — Facilite o exame local.

N.º 7.515.497-52 — Administração do Porto do Rio de Janeiro — Avenida Brasil, esquina da rua Bonfim. — Compareça.

N.º 7.501.094-54 — José Loureiro Marques — Rua Inhandui n. 34. — Compareça quanto às obras.

N.º 7.7000.841-55 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Conjunto Residencial de Benfica (Rua Matupirí). — Compareça quanto ao local.

7-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 17 de maio de 1955

Aceitação de obras:

N.º 7.408.436-53 — Eudoro Magalhães — Rua José Higino n. 217, fundos — Legalização de construção de telheiro doméstico.

Passe-se alvará:

N.º 7.402.703-55 — José Antônio da Silva Júnior — Rua José Higino número 262 — Reforma — Cr\$ 132,00.

N.º 7.400.856-55 — Ali Mahmosud Dacud — Rua General Roca n. 207-A — Instalação comercial de armações, balcões e divisão de madeira — Cr\$ 121,00.

N.º 7.400.009-55 — Alberto Augusto Lopes — Rua Pinheiro da Cunha número 184 — Reforma — Cr\$ 66,00.

N.º 7.423.340-54 — Anibal Dias de Oliveira — Rua Conde de Bonfim número 674, casas I a XVII — Legalização de modificação de projeto referente a planta de situação, de acordo com o Bol. 1000 — Cr\$ 99,00.

N.º 7.401.024-55 — Divo Eduardo Orcioli — Rua Andrade Neves n. 92 — Prorrogação de licença — Cr\$ 352,00.

N.º 7.401.981-55 — Mary Serur Salem — Rua Conde de Bonfim n. 940, apartamento 201 — Modificação — Cr\$ 132,00.

N.º 7.400.263-55 — Maria Conceição de Resende Rubim Barroso Nunes e outras — Rua Barão de Pirassununga n. 27 — Prorrogação de licença — Cr\$ 301,80.

N.º 7.507.546-54 — Judith Monteiro da Silva Costanza — Rua dos Araújo n. 5, casa XXVII — Prorrogação de licença — Cr\$ 1.191,50.

N.º 7.402.997-55 — Antônio C. Muarre — Rua Santa Sofia n. 160. — Demolição — tapume — Cr\$ 188,00.

N.º 7.405.925-53 — Joaquim José Serpa de Carvalho — Rua Guapemí n. 46 — Prorrogação de licença — Cr\$ 971,50.

N.º 7.512.596-52 — Pedro Malet de Lima — Rua Conde de Bonfim número 611 — Prorrogação de licença — Cr\$ 13.019,90.

N.º 7.508.272-54 — Elmar de Matos Dias — Rua Uruguai n. 488-a, casa XVII — Construção de W.C., acréscimo, modificação e reforma — Cr\$ 601,90.

N.º 7.416.210-53 — Max Rudolf von Sydow — Estrada do Quedra Cangalhas, lotes 7-8-9. — Construção — Cr\$ 1.957,10.

Deferida a restituição de documentos:

N.º 7.405.466-51 — Maria de Lourdes Franco Alves Cruz e outros — Rua Antônio Basílio n. 19, fundos. — Compareçam:

N.º 7.504.299-54 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima — Avenida Maracanã, junto e antes do n. 56.

N.º 5.545.639-52 — Basílio Pereira da Silva — Rua Belvedere n. 44.

N.º 7.400.991-55 — Casmor Sociedade Anônima Comércio e Indústria e outros — Rua Conde de Bonfim n. 484.

Exigências:

N.º 7.403.622-53 — Marcha Engenharia Ltda. — Rua Alzira Brandão n. 30. — Requeira prorrogação.

Dia 18 de maio de 1955

Aceitação de obras:

N.º 7.568.311-52 — Milton José Ferreira — Rua Conde de Bonfim n. 1.281-A. — Fica aceita a instalação.

N.º 7.412.864-51 — M. Kalusi — Rua Conde de Bonfim n. 466. — Legalização de construção de girau, modificação e instalação comercial de armação e divisão de madeira, em salão de cabeleireiro, de acordo com o termo assinado.

N.º 7.503.805-54 — Lair Brito Vieira — Rua Desembargador Isidro número 125. — Reforma.

N.º 7.508.030-54 — Argelina Pinto Cervino — Rua Mário de Alencar n. 25. — Modificação e reforma.

Passe-se alvará:

N.º 7.512.332-52 — Odete Ermida Vidigal e outros — Rua Conde de Bonfim n. 469. — Prorrogação de licença — Cr\$ 1.768,80.

N.º 7.503.180-54 — Maria Madalena Salgueiro Pereira e outros — Rua Bom Pastor n. 604. — Revalidação de alvará — Cr\$ 61,60.

N.º 7.410.836-53 — João Quaresma dos Santos — Rua Oliveira da Silva n.º 63. — Prorrogação de licença para pinturas e prorrogação de colocação de tapume — Cr\$ 660,00.

N.º 7.504.724-54 — José Pereira dos Santos — Rua dos Araújo número 5, casas XLVII e outras. — Prorrogação de licença total e de pinturas — Cr\$ 9.884,60.

N.º 7.503.322-54 — Juvenal da Silva Lima e outro — Rua Major Avila n.º 46. — Modificação de projeto aprovado sem acréscimo de área — Cr\$ 110,00.

N.º 7.508.738-54 — José Rodrigues de Farias — Rua Tenente Marques de Sousa, junto e antes do n.º 94. — Legalização de construção — Cr\$ 704,80.

N.º 7.416.058-53 — Antônio Rodrigues Salgueiro — Rua São Miguel n.º 723. — Prorrogação de licença para pinturas — Grátis.

Deferida a substituição do construtor:

N.º 7.510.115-52 — Edite Maksoud Gebara — Rua Conselheiro Zenha n.º 41.

N.º 7.508.659-54 — Rui Lopes de Carvalho — Rua Dona Delfina número 119.

Compareça:

N.º 7.403.103-55 — Aroldo Carvalho Dias — Rua Conde de Bonfim n.º 593 apt. 201.

Exigências:

N.º 7.506.420-54 — Luis Alves Maciel — Rua Aires Gomes n.º 91. — Apresente aprovação do Distrito Sanitário.

N.º 7.506.448-54 — Guilherme Luis Carlos — Rua Tiassu n.º 183. — Faça o muro e passeio.

N.º 7.415.578-53 — Isidro da Costa Peixoto — Rua Eng. Ernani Coimbra n.º 175. — Apresente aprovação do Serviço Sanitário.

N.º 7.402.764-55 — Humberto Pelosi e outros — Rua Conde de Bonfim n.º 277, loja. — Indeferido, trata-se de prédio totalmente atingido por projeto de alinhamento.

N.º 7.402.505-55 — Seminário Batista do Sul do Brasil — Rua José Higino n.º 416. — Apresente novo construtor.

Dia 21 de maio de 1955

N.º 7.508.599-54 — Hermar Duarte de Almeida — Rua Antônio Basílio n.º 110. — Prorrogação — Cr\$ 66,00.

N.º 7.460.361-55 — Juvenal Galvão da Costa Braga — Rua Guapemí n.º 42. — Prorrogação de licença — Cr\$ 1.135,10.

N.º 7.426.760-51 — Engenharia Comércio e Obras "Eco" Ltd. — Rua São Miguel n.º 366. — Prorrogação de licença — Cr\$ 1.900,00.

N.º 7.415.067-53 — Nigri & Cia. — Rua Uruguai n.º 379. — Prorrogação de licença — Cr\$ 5.120,90.

N.º 7.508.213-54 — Renato dos Reis Pais Leme — Rua Pareto n.º 33. — Modificação de fachada — Cr\$ 165,00.

N.º 7.401.991-55 — Nícia de Almeida Couto — Rua Conde de Bonfim n.º 223, casa I, apt. 3. — Reforma — Cr\$ 132,00.

N.º 7.400.753-51 — Cia. Imobiliária Monte Alegre Ltda. — Rua Rademaker n.º 41. — Prorrogação de licença — Cr\$ 7.488,40.

N.º 7.508.391-54 — Batista Vilardo — Rua Alfredo Pinto n.º 49. — Acréscimo e modificação — Cr\$ 525,40.

Dia 23 de maio de 1955

Passe-se Alvará:

N.º 7.403.126-55 — José Marcelino da Silva — Rua São Francisco Xavier, n. 104. — Reforma — Cr\$ 86,00.

N.º 7.402.948-55 — Manuel Lopes Viana — Rua Conde de Bonfim, número 1.168 apartamento 203. — Reforma — Cr\$ 66,00.

N.º 7.404.751-53 — Auxiliadora Predial S.A. — Rua Ferdinando Labo-

ria, 246. — Prorrogação de licença — Cr\$ 2.394,50.

N. 7.403.127-55 — Domingos Magalhães — Rua Dezoito de Outubro 75. Reforma — Cr\$ 66,00.

N. 7.402.365-55 — Heitor Nogueira Guedes — Rua Conselheiro Zênha 73. — Acréscimo e modificação — Cr\$ 340,10.

N. 7.402.988-55 — José Gouvêa Vilhena — Rua Pinto Guedes, 95, apartamento 302. — Envidraçamento de varanda — Cr\$ 110,00.

N. 7.503.131-54 — José Moura Coutinho — Rua Rocha Miranda, 235. — Modificação de projeto aprovado com acréscimo de área e abertura e fechamento de vãos — Cr\$ 66,00.

N. 7.512.657-52 — AZamor Guimarães Filhos e outro — Rua José Higino, 237. — Prorrogação de licença para pinturas — Grátis.

N. 7.506.904-54 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Rua Antônio Basilio, 152. — Acréscimo e modificação — Grátis.

Compareçam:
N. 7.402.762-55 — João Pinto — Rua Barão de Pirassununga, 7.
N. 7.403.165-55 — José Renato Raisen e outros — Rua Conde de Bonfim, 63.

Habite-se:
N. 7.517.855-52 — Roberto de Almeida Neves — Rua Pinheiro da Cunha, 79. — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos.

Exigências:
N. 7.418.353-53 — Salomão Balastano — Rua Alves de Brito, 31. — Execute o alinhamento aprovado.

N. 7.508.417-54 — Aroaldo, Azevedo — Rua Marquês de Valença, 39. — Requeira prorrogação ou aceitação.

N. 7.508.308-54 — Rudi Otto Richard Adolf Reinhold Loeschner — Rua Rocha Miranda, 826. — Requeira prorrogação ou aceitação.

N. 7.400.189-55 — Juvenal Galvão da Costa Braga — Rua Guapini, 42. — Requeira prorrogação ou aceitação.

N. 7.424.211-51 — Amador Landões e outros — Rua José Higino, 356. — Requeira prorrogação.

N. 7.417.633-53 — Edmundo Feins tein e outros — Rua Conde de Bonfim, 26. — Requeira prorrogação.

N. 7.505.966-54 — Salvador Rodrigues — Rua Castelnovo, 261. — Requeira habite-se.

N. 7.501.763-54 — Benjamin Schekman — Rua Dulce, 52. — Requeira prorrogação.

N. 7.506.800-54 — Inácio Piquet Carneiro — Rua Engenheiro Ernani Cotrim, 242. — Requeira prorrogação.

N. 7.500.370-54 — José Miguel Monteiro Soares — Rua Conde de Bonfim, 143. — Requeira prorrogação.

N. 7.505.950-54 — Ar Filmes Sociedade Anônima — Rua Conde de Bonfim, 398-408. — Apresente cálculo tráfego do elevador, mem. incinerador, aprovação do Corpo de Bombeiros, sondagem e planta de fundações, assinatura do calculista e aprovação de luz e gás.

N. 7.403.245-55 — Francisco Petrone Vilardi — Rua São Francisco Xavier, 240. — Declare se o prédio está vazio e a sua situação em relação ao alinhamento.

N. 7.418.210-49 — Jesus Meinelro Fraguas — Estrada da Gávea, 466. — Requeira habite-se.

Dia 25 de maio de 1955

Habite-se:
N. 7.507.523-54 — José Hofbauer — Rua Tiumbi, 188 apartamento 101, 201 e 301. — Pode habitar os apartamentos 201 e 301, de acordo com o artigo 112 do Decreto 6.000 — habite-se parcial.

Aceitação de Obras:
N. 7.202.331-51 — Alcides Ribeiro Winy — Caminho do Sertão e Es-

trada da Paz (Ilgação). — Fica aceita a muralha.

N. 7.400.649-55 — Magnólia de Azevedo Moura — Rua General Roca, 846. — Reforma.

N. 7.400.531-55 — Tomaz da Rocha — Rua Conde de Bonfim, 662, 2.º pavimento. Reforma.

Compareçam:
N. 7.421.119-51 — José de Oliveira Monteiro e outro — Rua Pinheiro da Cunha, 195.

Exigências:
N. 7.401.331-55 — Jorge Darcy Resende — Rua Itacurussá, 107 casa IX. — Feche o vão na divisa.

N. 7.506.794-54 — Manuel da Rocha Vilar — Rua Alfredo Pinto, 47. — Feche o portão lateral.

N. 7.408.238-53 — Fernando Dias Paes Leme — Rua da Cascata, 30. — Apresente planta de fundações.

Dia 26 de maio de 1955

Habite-se:
N. 7.506.464-54 — Avelino José Teixeira — Rua Aires Gomes, 58. — Legalização de construção de prédio residencial de dois pavimentos.

Passe-se Alvará:
N. 7.403.103-55 — Aroldo Carvalho Dias — Rua Conde de Bonfim, 193, apartamento 201. — Envidraçamento de varanda — modificação de fachada — Cr\$ 110,00.

N. 7.502.141-54 — Benito Derizans — Rua Juruatú, 10. — Revalidação de alvará — Cr\$ 218,20.

N. 7.504.100-54 — João Corrêa dos Santos — Avenida Tijuca, 892. — Prorrogação de licença — Cr\$ 1.395,00.

N. 7.400.257-55 — Alberto Bandeira de Queiroz — Rua Amoroso Costa, 29. — Prorrogação de licença — Cr\$ 725,30.

Compareçam:
N. 7.502.857-54 — José da Costa Monsanto — Rua General Espírito Santo Cardoso, 100.

Exigências:
N. 7.407.271-53 — Henrique Martinez Dominguez — Estrada Maracá, 316. — Requeira prorrogação.

N. 7.507.523-54 — José Hofbauer — Rua Tiumbi, 188. — Satisfaca a exigência anterior.

N. 7.401.251-55 — Mahmoud Ben Bachei El Amir — Rua Itacocó, junto e depois do n. 86 80. — Declare sobre o tapume.

8-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 17 de maio de 1955

Passe-se alvará:
N. 7.503.144-54 — Paulo Torres de Carvalho Filho — Rua Gomes Braga 54-F — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 790,90.

N. 7.507.446-54 — Davi da Silva Braga — Rua Itabaiana 267 — Prorrogação do alvará — Prazo de 1 mês — Cr\$ 247,50.

N. 7.516.430-50 — Tomás Campbell Júnior e outros — Rua Turfe Clube 24, apart. 101 e outros — Prorrogação do alvará — Prazo de 6 meses — Cr\$ 2.389,20.

N. 7.416.777-53 — Maria Odete de Proença Rosa — Rua Canavieiras 405 — Prorrogação do alvará — Prazo de 4 meses — Cr\$ 541,50.

N. 7.402.903-55 — Hilma de Vasconcelos Rocha — Rua Sá Viana 76, 2.º pav. — Modificação de fachada com cobertura de varanda — Cr\$ 110,00.

Exigência:
N. 7.501.674-54 — Nicolau Jôia e outro — Rua Maxwell 522 e outro. — Junte cópia do projeto estrutural conforme determina o Decreto 12.352, de 27-10-54.

N. 7.508.976-54 — Jorge Knoler Martins — Rua Pereira Nunes 242, apart. 101 e outros. — Compareça o profissional responsável pela execução das obras.

Indeferimento:
N. 7.401.271-55 — João Ferreira — Rua Teodoro da Silva 723. — Indeferido.

Dia 18 de maio de 1955

Passe-se alvará:
N. 7.521.827-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Rua Barão do Bom Retiro 2.002 — Prorrogação do alvará — Prazo de 6 meses. — Passe-se alvará grátis.

N. 7.502.401-54 — Maria d'Assunção Martins — Rua Torres Homem 1.023, apart. 101 e outro — Prorrogação do alvará — Prazo de 4 meses — Cr\$ 903,40.

N. 7.503.946-54 — Ester Gabriela Denizat de Souza — Rua Grajau 56 — Prorrogação do alvará do tapume — Prazo de 4 meses — Cr\$ 891,60.

N. 7.401.022-55 — Antônio Pereira Rios — Rua Conselheiro Oleário 42 e 44 — Construção de prédio de apartamentos de 4 pavimentos — Prazo de 12 meses — Cr\$ 6.303,80.

Exigência:
N. 7.507.238-54 — Bertoldo Pirim & Cia. Ltda. — Rua Visconde de Santa Isabel 223. — Compareça o profissional responsável pela execução das obras, para ciência das recomendações da Comissão Técnica de Solos e Fundações.

Deferido:
N. 7.405.455-51 — Maria José Rangel Maia e outro — Rua Grajau 217 e 217-F. — Deferido.

Autorização pelo artigo 73, § 1.º do Decreto 6.000:
N. 606 — Av. Maxwell 30, casa I — II.

N. 607 — Rua Delgado de Carvalho 56.

N. 608 — Rua Visconde de Santa Isabel 155.

N. 609 — Rua Gonzaga Bastos 417.

N. 610 — Rua Barão de Mesquita 418.

N. 611 — Rua Santa Luzia 215.

N. 612 — Rua Barão de Cotegipe 461 casa VII.

N. 613 — Rua Gonzaga Bastos 424, casa 4.

N. 614 — Rua Rosa e Silva 173, apartamento 101.

N. 615 — Rua Visconde de Santa Isabel 486.

N. 616 — Rua Petrocochino 50.

N. 617 — Rua Torres Homem 998.

N. 618 — Rua Marechal Joffe 139.

N. 619 — Rua Visconde de Itamarati 136.

N. 620 — Av. Eng. Richard 91.

N. 621 — Rua Pontes Correia 128.

N. 622 — Rua Mendes Lavras 48.

N. 623 — Rua Isidro de Figueiredo 49.

N. 624 — Rua Uruguai 19.

N. 625 — Rua Senador Muniz Freire 33-35.

N. 626 — Rua Teodoro da Silva 778.

N. 627 — Rua Marechal Joffe 145, apartamento 102.

N. 628 — Rua Visconde de Santa Isabel 77.

N. 629 — Avenida 28 de Setembro 337.

N. 630 — Rua Maxwell 34, c/6.

N. 631 — Rua Visconde de Itamarati 111, casas I e II.

N. 632 — Rua Uruguai 202.

N. 633 — Rua Teodoro da Silva 732.

N. 634 — Rua Santa Luzia 113 — casa 13.

N. 635 — Rua Borda do Mato 277.

N. 636 — Rua Barão de Itaipu 324.

N. 637 — Rua Barão de Cotegipe 615, casa 3.

N. 638 — Rua Araújo Lima 13.

N. 639 — Rua Professor Valadares 226.

N. 640 — Avenida 28 de Setembro 418.

N. 641 — Rua Souza Franco 179.

N. 642 — Rua Severino Brandão 15.

N. 643 — Rua Araxá 451.

N. 644 — Rua José Maurício 699.

N. 645 — Rua Jorge Rudge 45 — casa XI.

N. 646 — Rua Barão do Bom Retiro 2.315-A.

N. 647 — Rua Grajau 255.

N. 648 — Rua Barão de Mesquita 1.091.

N. 649 — Rua Luis Gamt 14 — casa V.

N. 650 — Rua Jorge Rudge 40 — casa II.

N. 651 — Rua Campinas 25.

N. 652 — Rua Caçapava 167.

N. 653 — Rua Araxá 265.

N. 654 — Av. 28 de Setembro 156.

N. 655 — Rua Agenor Moreira 88.

N. 656 — Rua Teodoro da Silva 677 — casa 7.

N. 657 — Rua Gastão Penalva 44, apartamento 101.

Dia 20-5-1955

Passe-se alvará:
N. 7.408.019-55 — Manuel Deschamps Cavalcanti — Rua Teodoro da Silva 562-A, casa V — Reforma em casa de vila de um pavimento — Prazo de 3 meses — Cr\$ 139,60.

N. 7.501.560-54 — Alzira Fernandes Valadão — Rua Torres Homem 161 — Revalidação do alvará — Cr\$ 111,70.

N. 7.415.704-53 — Valdemiro José de Moraes — Rua Teodoro da Silva 313, casa X, aparts. 101-201 — Prorrogação do alvará — Prazo de 10 meses — Cr\$ 2.214,10.

Exigência:
N. 7.400.885-55 — Silvio Novaes — Rua Pontes Corrêa 153. — Requeira aceitação.

Dia 21 de maio de 1955

Passe-se alvará:
N. 7.507.830-54 — Ezequiel Mito Galvão — Rua Maria Amália 311 — Prorrogação da licença — Prazo de 2 meses — Cr\$ 132,00.

N. 7.404.370-53 — Manuel Lourenço de Azevedo — Rua Barão de Mesquita 464-A, casa XII — Revalidação do prazo do alvará. — Cr\$ 52,50.

N. 7.402.999-55 — Roberto Jorge Fernandes — Rua Gomes Braga 5, loja — Instalação comercial destinada a loja de rádio — Cr\$ 13,11.

N. 7.400.231-55 — Herúlia Faria de Freitas — Rua Curupi 10-105-F — Prorrogação do alvará — Prazo de 2 meses — Cr\$ 375,80.

N. 7.501.244-54 — José Carmel — Rua Grajau 31, casa I — Prorrogação do alvará — Prazo de 6 meses — Cr\$ 1.032,60.

N. 7.400.735-55 — José da Silva Gonçalves — Rua Barão de Mesquita 589-591 — Construção de prédio — Cr\$ 10.972,90.

N. 7.507.958-54 — Raimundo Oliveira Nascimento — Trav. Inácio Bittencourt 17 — Prorrogação do alvará — Prazo de 2 meses — Cr\$ 358,40.

N. 7.504.431-54 — Manuel Pinto de Carvalho — Rua Luis Junhães 80-A, casa I, aparts. 111-201 — Revalidação do prazo do alvará — .. Cr\$ 118,80.

N. 7.402.886-55 — Alvaro Francisco Ferreira — Rua Teodoro da Silva 562-A, casa III — Reforma em casa de vila de um pavimento — Prazo de 1 mês — Cr\$ 66,00.

N. 7.501.022-54 — Godofredo Pereira Baltazar — Rua Jeribá 61, casa III, aparts. 101-201 — Revalidação do prazo do alvará — Cr\$ 50,50.

N. 7.501.521-54 — Moisés Zeitune — Rua Barão de São Francisco 10 — Revalidação do alvará — Cr\$ 314,60.

N. 7.402.955-55 — Maria Luísa Mesquita Linhares — Av. 28 de Setembro 156 — Construção de trecho de muro divisorio — Prazo de 1 mês — Passe-se alvará grátis.

N. 7.501.227-54 — Manuela Soares de Almeida — Rua Artur Menezes 16 — Revalidação do alvará — Cr\$ 3.130.

N. 7.401.263-55 — Joaquim Francisco Costa — Rua Duquesa de Bragança 67 — Prorrogação do alvará — Prazo de 2 meses — Cr\$ 132,00.

N. 7.401.108-55 — Jorge Esper Miguel — Rua Barão de Mesquita 922

— Prorrogação do alvará — Prazo de 1 mês — Cr\$ 66,00.
 Prorrogação, artigo 108 do Decreto 6.000:
 N.º 7.400.812-55 — Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo — Rua Uruguai 159.
 N.º 7.416.891-53 — Antônio Augusto Cordeiro — Rua Senador Nabuco 115.

Dia 23 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.505.319-52 — Josek Gliksman — Rua Isidro de Figueiredo 43 apartamentos 101 e outro — Prorrogação do alvará — Prazo de 6 meses — Cr\$ 3.302,30.

N.º 7.400.409-55 — Francisco Amara da Silva — Rua Antônio Salema 26 — Modificação de projeto aprovado — Passe-se alvará grátis.

N.º 7.402.587-55 — José Digo Soares de Brito — Rua Teodoro da Silva 301 — Construção de garagem particular nos fundos do lote — Prazo de 2 meses — Cr\$ 234,30.

N.º 7.504.293-54 — Valdir Francisco Leite — Rua Goiânia 93, casa XV — Prorrogação da licença — Prazo de 2 meses — Cr\$ 713,40.

N.º 7.400.451-55 — Manoel Francisco Nunes — Rua Antônio Salema 53 — Prorrogação da licença — Prazo de 2 meses — Cr\$ 132,00.

N.º 7.501.723-54 — Julieta Fernandes de Almeida — Rua S. Francisco Xavier 635 casa I, II e III — Revitalização do prazo do alvará — Cr\$ 74,50.

N.º 7.519.107-52 — Laura Silva Dias — Av. 28 de Setembro 28 — Revalidação do alvará — Cr\$ 177,00.

N.º 7.409.015-53 — Júlio Rodrigues de Sousa e outro — Rua Pereira Nunes 388 — Modificação de projeto aprovado e prorrogação do alvará — Cr\$ 6.975,70.

Aceitação de obras:

N.º 7.508.938-54 — Euzébia Lewkowicz — Rua dos Artistas 62 — Acréscimo e modificações em apartamento.

Exigência:

N.º 7.401.107-55 — Antônio Fernandes Carriço — Rua Leopoldo 644 — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.

Dia 24 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.507.764-54 — Henrique Pinto de Oliveira — Rua Barão de Caramuru 586, casa XVI — Construção de prédio de vila de dois pavimentos — Cr\$ 314,40.

N.º 7.401.951-55 — Helena Cavelli Gomes — Av. Maracanã 323 — Acréscimo, modificação e reforma em prédio residencial de 2 pavimentos — Prazo de 8 meses — Cr\$ 2.510,40.

N.º 7.507.466-54 — Rocha & Irmãos — Rua Tóres Homem 150-B — Instalação de açougue e mercearia — Cr\$ 176,00.

N.º 7.402.304-55 — Raul de Melo Senra Filho — Rua Rosa e Silva 129 — Acréscimo, modificação e reforma em prédio residencial de 2 pavimentos — Prazo de 6 meses — Cr\$ 1.806,30.

Exigência:

N.º 7.505.271-54 — Maria Rosa Lameiras — Rua Araújo Lima 135 — Recusar aceitação.

N.º 7.403.976-55 — Euclides Vaz Lobo Freitas — Rua Maxwell 39 — casas I e II — Declare o número de pavimentos.

N.º 7.504.313-54 — Gladstone de Aguiar Mendonça — Rua Canaveiras 510 — Satisfaça as exigências indicadas pelo engenheiro ajudante.

N.º 7.402.782-55 — Artur Siorino Viana — Rua Tomás Coelho 29 — Declare a natureza do prédio e número de pavimentos.

Dia 25 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.401.740-55 — José da Silva Fernandes — Rua Silva Pinto 36 — Acréscimo de um pavimento em prédio residencial de 1 pavimento — Prazo de 2 meses — Cr\$ 447,80.

N.º 7.507.352-54 — Miguel Conti — Rua Raja Gabaglia 10 — Modificações e acréscimo de um pavimento em prédio residencial de um pavimento — Prazo de 6 meses — Cr\$ 1.391,30.

N.º 7.506.171-54 — Clério Luis Pereira — Rua Teodoro da Silva 725, casa XXII — Prorrogação do alvará — Prazo de 5 meses — Cr\$ 1.289,60.

N.º 7.400.886-55 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra — Rua Conselheiro Olegário 31 — Acréscimo e modificações em prédio residencial de dois pavimentos — Prazo de 6 meses — Passe-se alvará grátis.

N.º 7.402.104-55 — João Ferreira — Rua Tóres Homem 150-A — Prorrogação do alvará — Cr\$ 453,60.

N.º 7.508.367-54 — Norival Dias de Seixas — Rua Jorge Rudge 18 e 20 — Construção de prédio de apartamentos de 4 pavimentos — Prazo de 18 meses — Cr\$ 8.173,90.

N.º 7.503.221-52 — Kalna Warnestein — Rua Professor Valadares 18 — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 165,00.

N.º 7.501.840-54 — Artur Frederico Mac Larcen — Rua Visconde de Santa Isabel 516 — Revalidação do prazo do alvará — Cr\$ 120,20.

N.º 5.417.569-53 — Eugênio Rodrigues de Almeida — Rua Baía do Bom Retiro 2.593 — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 66,00.

N.º 7.501.840-54 — Artur Frederico Mac Larcen — Rua Visconde de Santa Isabel 516 — Revalidação do prazo do alvará — Cr\$ 120,20.

N.º 5.417.569-53 — Eugênio Rodrigues de Almeida — Rua Baía do Bom Retiro 2.593 — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 66,00.

N.º 7.500.703-54 — Carlinda Rangel de Vasconcelos e outra — Rua Baltazar Lisboa, 24, aparts. 101-201 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de um pavimento, transformando-o em 2 pavimentos.

N.º 7.410.567-53 — Antônio da Costa Dias — Rua Engenheiro Morsing 74, aparts. 101-201 — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos e 2 apartamentos.

N.º 7.401.032-55 — Fausto Lusitano Maia — Rua Teodoro da Silva 1.016-A — Instalação comercial de mercearia e modificação.

N.º 7.508.720-54 — Júlio Silva Araújo Filho — Rua Itabalana 74 — Acréscimo em dependência.

N.º 7.401.129-55 — Ilídio Gomes de Oliveira — Rua Visconde de Santa Isabel 444 — Modificação e acréscimo no 3.º pavimento, em prédio residencial de 3 pavimentos.

N.º 7.401.129-55 — Ilídio Gomes de Oliveira — Rua Visconde de Santa Isabel 444 — Modificação e acréscimo no 3.º pavimento, em prédio residencial de 3 pavimentos.

N.º 7.507.824-54 — Estela da Silva Gomes — Rua Emília Sampaio 37 — Construção de garagem embutida no alinhamento, modificação e acréscimo em prédio residencial de um pavimento.

N.º 7.504.035-54 — Antônio Augusto Amaral — Rua Borda do Mato 284 — Modificação e acréscimo em prédio residencial de 2 pavimentos.

N.º 7.400.538-55 — Agostinho Teixeira Cardoso — Rua Barão do Bom Retiro 1953, casa 2 — Reforma em prédio residencial em vila de 1 pavimento.

N.º 7.400.607-55 — Antônio José Lage — Rua Visconde de São Vicente 114 — Construção de muro divisorio e abertura de portão.

N.º 7.508.723-54 — Val. Vendedores Associados Ltda. — Rua José Vicente 48 — Instalação comercial destinada a exposição de máquinas de costuras, rádios e congêneres.

N.º 7.501.516-54 — Maria de Lourdes Magalhães Correia da Silva e outro — Rua Gomes Braga 12 — Modificação e acréscimo em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.508.978-54 — Gentil Nogueira Pontes — Rua Deputado Soares Filho 127 — Acréscimo e modificações em prédio residencial de um pavimento.

N.º 7.507.463-54 — Dalka Conceição Carvalho Leite — Rua Almirante Cândido Brasil n.º 21 — Construção de trecho de muro divisorio.

N.º 7.507.463-54 — Dalka Conceição Carvalho Leite — Rua Almirante Cândido Brasil n.º 21 — Construção de trecho de muro divisorio.

N.º 7.507.463-54 — Dalka Conceição Carvalho Leite — Rua Almirante Cândido Brasil n.º 21 — Construção de trecho de muro divisorio.

Exigência:

N.º 7.508.888-54 — José Lopes — Rua Santo Agostinho 208 — Legalize o acréscimo construído sem licença que deu motivo à multa lavrada pela 20.ª C. F.

N.º 7.508.028-54 — Ricardo Naveiro Rodrigues — Rua Leopoldo 71. — Satisfaça as exigências indicadas pelo engenheiro ajudante.

N.º 7.500.497-54 — Saul de Menezes Múrias — Rua Canaveiras 40 — Regularize o processo, tendo em vista o prazo do alvará concedido.

N.º 7.405.863-53 — Mário Augusto Ramos — Rua Barão de Mesquita 464-A, casa IX, aparts. 101-201. — Complete o selo.

N.º 7.401.224-55 — João Pereira — Rua França Júnior 39. — Cote a distância da muralha do prédio.

N.º 7.506.476-52 — Cory Freire Tals — Rua Clemente Falcão 26 — aparts. 101-201. — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.

N.º 7.414.652-53 — Helena Carolina Celestino Carneiro — Rua Gonzaga Bastos 388. — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.

N.º 7.508.717-54 — Calomino Giovanni e outros — Rua Visconde de Santa Isabel 325. — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.

Dia 27 de maio de 1955

Passe-se alvará

N.º 7.502.113-54 — Belarmino Ferreira de Albuquerque — Rua Santa Luísa 57, casa VI — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 119,80.

N.º 7.402.152-55 — Francisco Guilherme Romary — Rua D. Zulmira 28, casa IX — Legalização de reforma em prédio residencial de um pavimento — Cr\$ 198,00.

N.º 7.416.205-53 — Yldina Sardenberg e outros — Rua Uruguai 147 — Modificação de projeto aprovado para acréscimo dos 7.º e 8.º pavimentos — Cr\$ 887,50 e prorrogação do alvará — Cr\$ 5.452,60.

N.º 7.507.228-54 — Bertoldo Prim & Cia Ltda. — Rua Visconde de Santa Isabel 223 — Construção de prédio de 8 pavimentos sobre pilótis — Prazo de 6 meses — Cr\$ 8.019,00.

N.º 7.401.134-55 — José Dias dos Santos Júnior — Rua Grajaú 193. — Prorrogação grátis, de acordo com o artigo 108.

N.º 7.500.181-54 — Moisés Siaz — Rua Caruatu 675, apart. 101 e outros. — Deferimento:

N.º 7.502.404-54 — Mário Alfieri — Rua Duque de Caxias 51. — Deferido, legalizando o prazo do alvará.

N.º 7.403.050-55 — Cesar Guagliardi — Rua Duquesa de Bragança 93 — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.

N.º 7.500.638-54 — José Alves Balão — Rua Hipólito da Costa 306 e 308-F — Não pode habitar Regularize previamente o prazo do alvará concedido.

N.º 7.414.907-53 — José Alves Balão — Rua Hipólito da Costa 306. — Regularize o processo, tendo em vista o prazo do alvará concedido.

N.º 7.400.533-55 — Zenilda de Ernestina Vasconcelos de Abaim — Rua Viana Drummond 22 e 38 — Construção de muro de frente.

N.º 7.508.516-54 — Grêmio Social e Recreativo "Valmap" — Rua Barão de Mesquita 707 — Modificação e reforma no prédio, construção de piscina e parque desportivo.

N.º 7.503.244-54 — Luís Martins Porves — Rua Teodoro da Silva 566, casa 10 — Acréscimo, modificações e reforma em prédio residencial de vila de 1 pavimento.

N.º 7.504.399-54 — Alberto da Rocha Camões — Rua Nísia Floresta 58 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.504.399-54 — Alberto da Rocha Camões — Rua Nísia Floresta 58 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.504.399-54 — Alberto da Rocha Camões — Rua Nísia Floresta 58 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.504.399-54 — Alberto da Rocha Camões — Rua Nísia Floresta 58 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.504.399-54 — Alberto da Rocha Camões — Rua Nísia Floresta 58 — Modificação e acréscimo de pavimento em prédio residencial de 1 pavimento.

N.º 7.400.072-55 — Durval da Silva Correia — Rua Uruguai 127, casa VIII — Acréscimo e modificações em casa de vila de 1 pavimento.

Dia 28 de maio de 1955

Habite-se:

N.º 7.502.477-52 — Luis Derrenne e Davi Derrenne — Rua Leopoldo 549-A (antigo 213), apartamentos 101-4 — 201-4 — 301-4 e 401-4 — Construção de prédio de apartamentos com 4 pavimentos e 16 apartamentos.

N.º 7.502.476-52 — Luis Derrenne e Davi Derrenne — Rua Leopoldo 549-E (antigo 225) — aparts. 101-4 — 201-4 — 301-4 e 401-4 — Construção de prédio de apartamentos com 4 pavimentos e 16 apartamentos.

N.º 7.502.478-52 — Luis Derrenne e Davi Derrenne — Rua Leopoldo 549 (antigo 219), casas I — II — V e VI, apartamentos 101-4 — 201-4 — 301-4, em cada casa; III e IV, apartamentos S-101-2 — 101-4 — 201-4 e 301-4 em cada casa.

Dia 30 de maio de 1955

Passe-se alvará:

N.º 7.403.149-55 — Antônio da Paz Ferreira — Rua Teodoro da Silva 732 — Modificação de fachada — Cr\$ 110,00.

N.º 7.403.281-55 — Moacir Denizot Bandeira — Rua Silva Teles 60, casa 1 — Modificação de 1 pavimento — Cr\$ 192,00.

N.º 7.403.377-55 — Américo Martins Prata — Rua Gonzaga Bastos 262 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 132,00.

N.º 7.402.716-55 — Heitor Larrori Meleu — Rua Pontes Correia 128 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 66,00.

N.º 7.502.480-54 — Manuel Soares Moutinho — Rua Gonzaga Bastos 301 — Legalização de 7 casas de vila de 1 pavimento — Cr\$ 2.093,40.

N.º 7.403.227-55 — Wolney Sampaio — Rua Maxwell 419, apart. 102 — Envidramento de varanda — Cr\$ 66,00.

N.º 7.403.183-55 — Davi Gomes — Rua Artidoro da Costa 14, casa 2 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 198,00.

N.º 7.401.516-55 — Davi Gomes — Rua Artidoro da Costa 14, casa 1 — Reforma em prédio de vila de 1 pavimento — Cr\$ 132,00.

N.º 7.403.288-55 — José Salvador Latôrre — Rua Gonzaga Bastos 283 — Reforma em prédio residencial de pavimento — Cr\$ 132,00.

N.º 7.402.627-55 — Joaquim Marcondes Terra — Rua Felipe Camarão 141 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 66,00.

N.º 7.403.215-55 — Joaquim Digo — Rua Prof. Eurico Rabelo 133 — Reforma em prédio residencial de 2 pavimentos — Cr\$ 193,00.

N.º 7.506.033-54 — Consuelo da Cunha Duarte — Rua Caiuara 128 — Prorrogação do alvará — Prazo de 2 meses — Cr\$ 344,30.

N.º 7.507.466-54 — Rocha & Irmãos — Rua Tóres Homem 150-B — Instalação de açougue e mercearia.

N.º 7.507.491-54 — Alberto Jorge Farah — Rua José Vicente 58. — Providencie com urgência a demolição dos remanescentes do prédio incendiado.

N.º 7.501.227-54 — Manuela Soares de Almeida — Rua Artur Menezes 16, apartamentos 101 e outro. — Compareça o profissional responsável pela execução das obras.

N.º 7.516.569-54 — Rua Dias da Cruz 812. — Satisfaça o prescrito pelo artigo 573, do Código Civil.

N.º 7.521.787-54 — Rua Pernambuco 629. — Substitua o profissional suspenso.

N.º 7.523.897-54 — Rua Lins de Vasconcelos 273-B. — Compareça o profissional para explicar melhor o projetado.

N.º 7.523.897-54 — Rua Lins de Vasconcelos 273-B. — Compareça o profissional para explicar melhor o projetado.

N.º 7.523.897-54 — Rua Lins de Vasconcelos 273-B. — Compareça o profissional para explicar melhor o projetado.

N.º 7.523.897-54 — Rua Lins de Vasconcelos 273-B. — Compareça o profissional para explicar melhor o projetado.

N.º 7.523.897-54 — Rua Lins de Vasconcelos 273-B. — Compareça o profissional para explicar melhor o projetado.

N.º 7.522.073-54 — Rua Gustavo Riedel 239. — Aguarde 15 dias.
N.º 7.521.760-54 — Rua D. Romana 19-A — Cumpra o projeto aprovado.
N.º 7.520.755-54 — Rua Barão de São Borja 57. — Facilita a inspeção.
N.º 7.521.113-54 — Rua Camarista Meier junto e antes do 344. — Cumpra o projeto.
N.º 7.518.078-54 — Rua Barão do Bom Retiro 499. — Cote devidamente o projeto apresentado.
N.º 7.411.295-53 — Rua Barão de Santo Angelo 98. — Junte ficha do D. R. I.
N.º 7.422.001-53 — Travessa Martins Costa 87. — Apresente planta das modificações.

Passe-se alvará, na importância de:
N.º 7.416.920-55 — Rua Carolina Santos entre os ns. 131-137 — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos, prazo de 8 meses — Cr\$ 1.738,00.
N.º 7.401.187-55 — Rua Barão do Bom Retiro 1.072 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento, prazo de 1 mês — Cr\$ 66,00.
N.º 7.412.242-53 — Rua Pernambuco 1.019 — Prorrogação por mais 6 meses — Cr\$ 12.012,00.
N.º 7.411.680-53 — Rua Pedro de Carvalho 752 — Prorrogação do alvará para as casas I a IX, prazo de 4 meses — Cr\$ 2.151,30.
N.º 7.518.864-54 — Rua Pedro de Carvalho 482, casa I — Legalização de modificação e acréscimo em prédio de vila de 1 pavimento, prazo de 3 meses — Cr\$ 804,00.

Acetitação de obras:
N.º 7.522.721-54 — Rua Dias da Cruz 802, loja — Instalação de loja destinada a farmácia, colocação de balcão e armações.
N.º 7.521.885-54 — Rua Galdino Pimentel 61 — Legalização de instalação de balcão em loja existente.
N.º 7.515.558-54 — Rua Gustavo Riedel 579 — Instalação comercial com balcão e armações em loja existente para negócio de funerária.
N.º 7.522.096-54 — Rua Adolfo Bergamini 23 — Inst. açalá o-sen

gami 23 — Instalação comercial, colocação de balcão e frigorífico, geladeira e caldo de cana em bar e café.
Habite-se:
N.º 7.515.432-52 — Rua Aquidabã 57, casa VII — Pode habitar o prédio residencial de 1 pavimento em lote de vila, construído em nome de Eldi Tibirici Barbosa.
N.º 7.513.457-52 — Rua Fôrres de Oliveira 244, aparta. 201-4 — 301-4 e n.º 244A, 244-B e 250, aparta. 101-4 — 201-4 — 301-4. — Pode habitar 2 prédios de 3 pavimentos.

Dia 31 de maio de 1935
Exigência:
N.º 7.403.086-55 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — Rua Barão de Mesquita 258. — Satisfaça as determinações do artigo 34, combinado com o artigo 25 do Decreto 8.000.
Habite-se:
N.º 7.507.605-52 — Osvaldo Tullo Santoro — Rua D. Zulmira 15 — aparta. 301-3 — Modificação em 1 pavimento e acréscimo do 3.º pavimento.
Autorização pelo artigo 73, § 1.º do Decreto 6.000:
N.º 658 — Rua Uruguaçu 134.
N.º 659 — Rua Senador Muniz Freire 32.
N.º 660 — Rua Araújo Lima 120.
N.º 661 — Rua Alfredo Pujol 137.
N.º 662 — Rua Carvalho Alvim 502.
N.º 663 — Rua Felipe Camarão 161.
N.º 664 — Rua Deputado Soares Filho 67.
N.º 665 — Rua Rosa e Silva 219.
N.º 666 — Rua São Viana 126.
N.º 667 — Rua São Francisco Xavier 975-A casa 7.
N.º 668 — Av. Eng. Richard 148, apartamento 302.

N.º 669 — Rua Clemente Falcão 61.
N.º 670 — Rua Borda do Mato 158.
N.º 671 — Rua São Viana 3.
N.º 672 — Av. Maracanã 33.
N.º 673 — Rua Santa Luísa 345.
N.º 674 — Rua Conselheiro Paranaíba 22.
N.º 675 — Rua Barão de Itaipu 156.
N.º 676 — Rua Visconde de Santa Isabel 301.
N.º 677 — Rua Agostinho Menezes 206.
N.º 678 — Rua Barão de Mesquita 855.
N.º 679 — Avenida 28 de Setembro 262.
N.º 680 — Rua Teodoro da Silva 944.
N.º 681 — Rua Goiânia 26.
N.º 682 — Rua Araújo Lima 121, casa 1.
N.º 683 — Rua Araújo Lima 121, casa 2.
N.º 684 — Rua Carvalho Alvim 533, casa 7.
N.º 685 — Rua Sousa Franco 477, casa 6.
N.º 686 — Rua Araxá 431-A.

9-DD-1

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 9 de maio de 1935 ..

Exigências:
N.º 7.416.469-55 — Rua Barão de Bom Retiro 1.370. — Satisfaça as exigências.
N.º 7.416.215-53 — Rua Gomes Serpa 74 — Indeferido.
N.º 7.415.897-55 — Rua Pedro de Carvalho 150. — Compareça para retirar o alvará prorrogado.
N.º 7.416.333-55 — Rua Violante 40. — Dê iluminação suficiente.
N.º 7.416.329-55 — Rua D. Romana 85. — Junte croquis da quadra demonstrando ter satisfeito o prescrito pelo artigo 25 do Decreto 6.000.
N.º 7.519.605-54 — Rua Joaquim Martins 333. — Apresente ficha do D. R. I.
N.º 7.519.154-54 — Rua Clarimundo de Melo 163. — Pague a guia em débito.
N.º 7.515.857-54 — Rua Dias da

Dia 18 de maio de 1935
Passe-se alvará:
N.º 7.408.866-53 — Rua Araújo Leitão 529 e 545 — Joaquim Cerqueira Montebelo — Modificação de projeto aprovado e atualização — Cr\$ 2.571,70.
N.º 7.524.166-54 — Rua Araújo Leitão 1.010 — Agostinho Soares — Legalização — Cr\$ 168,30.
N.º 7.517.335-54 — Rua Conselheiro Ferraz 65, casa 3 — Lucília de O. Silva — Cr\$ 2.263,80.
N.º 7.418.111-55 — Av. Amaro Cavalcanti 1.855-1.861 — Francisco Fonseca — Cr\$ 132,00.
N.º 7.422.557-53 — Rua D. Francisca 152 — Francisco da S. Reis — Prorrogação — Cr\$ 429,00.
N.º 7.418.080-55 — Rua D. Romana 85 — João Moreira Júnior — Demolição — Grátis.
N.º 7.416.296-55 — Rua Adolfo Bergamini 147 — Vitorino A. de Sousa — Ref. — Cr\$ 132,00.
N.º 7.417.335-55 — Rua Barão de Bom Retiro 1.375-1.375-A — Caetano F. Cosentino — Modificação de fachada — Cr\$ 110,00.
N.º 7.520.142-52 — Rua Borja Reis 249, casa X, apart. 201 — Ademar B. Gonçalves — Legalização de modificações e acréscimo — Cr\$ 505,40.
N.º 7.522.157-54 — Rua Gustavo Riedel 86 — Julieta Ribeiro Benito — Prorrogação — Cr\$ 189,30.
N.º 7.417.073-55 — Rua Borja Reis 450 — Vicente de Castro e outra — Legalização — Cr\$ 615,40.
N.º 7.417.612-55 — Rua Jaime Benevolente 21 — Paulo Bhering — Reforma — Cr\$ 132,00.
N.º 7.415.864-55 — Rua Santos Têta 91 — Carlos P. de Amorim — Construção — Cr\$ 1.098,20.

N.º 7.417.751-55 — Rua Jacinto 87 — José da R. Calheiros — Acréscimo e modificação — Cr\$ 862,40.
N.º 7.417.490-55 — Trav. Santa Martinha 37 — Ick J. Fridman — Acréscimo — Cr\$ 1.909,60.
N.º 7.519.025-54 — Rua Francisca Zieze 136 — Joaquim M. P. Filho — Prorrogação — Cr\$ 176,00.
N.º 7.417.463-55 — Rua Henriqueta Moura 23 — Alfredo D. Martins — Reforma — Cr\$ 198,00.
N.º 7.523.574-54 — Rua Almeida Nogueira 93 — Hugo Gigante — Prorrogação — Cr\$ 410,50.
N.º 7.400.915-53 — Rua Porto Alegre 29 — Henrique D. de Carvalho Filho — Prorrogação. — Cr\$ 1.079,30.

Exigências:
N.º 7.416.674-55 — Rua Eulina Ribeiro 78 — Manuel Alves — Apresente p.r.e.o., ou declaração do autor do projeto, de que as obras estão concluídas.
N.º 7.417.546-55 — Rua Domingos Freire 106, 108 e 108-A — Jácomo Paladino. — Peça esclarecer em planta quais os muros que pretende refazer, dando-lhes as convenções de acordo com o que estabelece o Decreto 6.000.
N.º 7.520.260-54 — Rua Paqueta 166 — Artur Souto Aires. — Requeira acetitação ou prorrogação no prazo de 30 dias, sob pena de multa.
N.º 7.519.290-54 — Rua Margarida de Almeida 68 — Zuleide Melo. — Pague a taxa de retificação.
N.º 7.523.456-50 — Rua Joaquina Rosa 199 — Valdemar da M. Bastos — Junte papelada do D. A. E.
N.º 7.523.001-54 — Rua Julieta 34 e 36 — Antônio da Silva Fontes. — Compareça o profissional para esclarecer dimensões.
N.º 7.417.593-55 — Rua Clarimundo de Melo 553 — Carmen Frachlich. — Compareça para esclarecimentos de dimensões.
N.º 7.505.456-50 — Rua Pedro de Carvalho 365 — Antônio Borges. — Compareça.
N.º 7.346.404-47 — Rua Clarimundo de Melo 164 — João Rodrigues da Silva. — Requeira em separado.
N.º 7.518.842-54 — Rua Maria Luísa 4 — Agostinho da Silva Lopes. — Requeira a acetitação da demolição.
N.º 7.523.284-54 — Rua Clarimundo de Melo 378 — Nilson Miranda. — Requeira acetitação, sob pena de multa.
N.º 7.416.142-55 — Rua Assis Carneiro, 37 — Elza Leite Pereira. — Requeira acetitação ou prorrogação no prazo de 15 dias sob pena de multa.
N.º 7.415.577-55 — Rua Clarimundo de Melo, 340 — Maria Vieira da Silva — Requeira acetitação ou prorrogação no prazo de 15 dias sob pena de multa.
N.º 7.417.097-55 — Rua Janaína, j/d do 62 — Lucia de Figueiredo Gonçalves — Figueiram em planta baixa os afastamentos das divisas figuradas na planta de situação, bem como o afastamento do alinhamento da construção em relação ao prédio sonstruído.
N.º 7.521.344-52 — Rua Pedro de Carvalho, 376 — Rubim Muslayaki — Compareça.
N.º 7.520.788-54 — Rua Joaquim Serra, 94, casas 1 a 12 — Antônio Medeiros — Compareça o novo profissional responsável para assinar todas as plantas.
N.º 7.503.199-54 — Rua Barão de Bom Retiro, 811 — Agostinho da Rocha Macedo — Compareça para retirar o alvará prorrogado pelo art. 108 por mais 1 mês a terminar em 9-6-55.

HABITE-SE
N.º 7.422.650-53 — Rua Domingos Freire, 132 — Luis Ferreira Guimarães — Pode habitar.
N.º 7.316.510-49 — Rua Venancio Ribeiro, 415 — Custódio Rosa da Silva. — Pode habitar.
N.º 7.531.758-54 — Rua Clarimundo

do de Melo, 158-F — Raul Correia — Pode habitar.
ACEITAÇÃO
N.º 7.518.269-52 — Rua Aquidabã, 222, casa 18 — Alberta da Silva — Aceito as obras.
N.º 7.520.803-54 — Trav. Comendador Phillips, 49 — Edith Passos Gomes — Aceito a obra.
N.º 7.524.163-54 — Rua Maria Luíza, 4-B — Benjamin de Almeida — Aceito as obras.

PASSE-SE ALVARA
N.º 7.418.141-55 — Rua Barão do Bom Retiro, 1370 — David Cukierman — Demol. Grátis.
N.º 7.415.501-55 — Rua Jacaref lote 10 — Josino da Silva Martins — Const. 1366,2.
N.º 7.421.299-55 — Rua Pernambuco, 1185 — Sebastiana Fazenda de Sá — pror. 1912, 70.
N.º 7.421.861-53 — Rua Joaquim Martins, 349, casa 18 — João R. da Silva. Cr\$ 367,80.
N.º 7.521.140-54 — Rua Dona Romana, 516 — Osvaldo A. Schuback — Pror. Cr\$ 440,00.
N.º 7.514.39-52 — Rua Bueno Pálva, 293 — Rache & Cia. Ltda. — Pror. Cr\$ 2.840,00.
N.º 7.520.105-54 — Rua Dois de Fevereiro, 636 — F. Octacílio F. da Silva — Cr\$ 627,70.

ACEITAÇÃO
N.º 7.422.225-53 — Rua Jacinto, 21 — Alix de Castro Almeida — Aceito a obra.
N.º 7.405.625-53 — Rua Vilela Travassos, 83 — F. Licínio Gonçalves de Pinho — Aceito a obra.

HABITE-SE
N.º 7.59.345-50 — Rua Divino Salvador, 32-A — S/101. S/102. — 101/102 — 201/202 — João de Símias — Pode habitar.
Exigências:
N.º 7.509.014-52 — Rua Aquidabã, 222, casa 17 — João Ferreira de Figueiredo — Junte ficha do D. A. E. e Certidão do C. de Bombeiros.
N.º 7.520.824-54 — Rua Mariante, 7 — Manoel Henriques — Ilumine as salas pela área principal.
N.º 7.411.248-53 — Rua 2 de Fevereiro, lote 5 — Cabana do Pal Miguel — Retire a indicação do uso a que se destina das plantas e junte certidão do C. de Bombeiros.
N.º 7.421.223-53 — Rua Dionísio Fernandes, 193, casas 1 a 12 — Imobiliária Invicta Ltda. — Requeira em separado.

Dia 23 de maio de 1935
Pode habitar:
N.º 7.413.201-53 — Rua José Veissim, 30 — Cristina de Oliveira Santos. — Pode habitar.
N.º 7.403.318-53 — Rua Figueiredo Pimentel, 118-C 1 — Acreano Francisco da Silveira. — Pode habitar.
N.º 7.400.696-53 — Rua Santos Titara, 173 apartamentos 101 a 108 — 201 a 208 e 301 a 308 — José Lourenço Araújo. — Pode habitar.

ACEITAÇÃO
N.º 7.416.317-55 — Rua Francisco Fragoso, 26 — João Batista Ferreira. — Ficam aceitas as obras.
Art. 108 (prorrogação grátis):
N.º 7.523.288-54 — Rua Allan Kardec n.º 58 casa 8 — Armando Batista Gonçalves.
N.º 7.421.750-53 — Rua Clarimundo de Melo, 428 — Guilomar Martins de Oliveira.

PASSE-SE ALVARA:
N.º 7.417.563-55 — Rua Dois de Fevereiro, 1.129 — Alfredo Lemos de Araújo. — Modificação em prédio residencial — Cr\$ 871,60.
N.º 7.417.731-55 — Rua Bicuíba, 81 — Alfredo Figueira Filho — Ref. Cr\$ 66,00.

N.º 7.518.269-52 — Rua Aquidabã, 222, casa 18 — Alberta da Silva — Aceito as obras.
N.º 7.520.803-54 — Trav. Comendador Phillips, 49 — Edith Passos Gomes — Aceito a obra.
N.º 7.524.163-54 — Rua Maria Luíza, 4-B — Benjamin de Almeida — Aceito as obras.

PASSE-SE ALVARA
N.º 7.418.141-55 — Rua Barão do Bom Retiro, 1370 — David Cukierman — Demol. Grátis.
N.º 7.415.501-55 — Rua Jacaref lote 10 — Josino da Silva Martins — Const. 1366,2.
N.º 7.421.299-55 — Rua Pernambuco, 1185 — Sebastiana Fazenda de Sá — pror. 1912, 70.
N.º 7.421.861-53 — Rua Joaquim Martins, 349, casa 18 — João R. da Silva. Cr\$ 367,80.
N.º 7.521.140-54 — Rua Dona Romana, 516 — Osvaldo A. Schuback — Pror. Cr\$ 440,00.
N.º 7.514.39-52 — Rua Bueno Pálva, 293 — Rache & Cia. Ltda. — Pror. Cr\$ 2.840,00.
N.º 7.520.105-54 — Rua Dois de Fevereiro, 636 — F. Octacílio F. da Silva — Cr\$ 627,70.

ACEITAÇÃO
N.º 7.422.225-53 — Rua Jacinto, 21 — Alix de Castro Almeida — Aceito a obra.
N.º 7.405.625-53 — Rua Vilela Travassos, 83 — F. Licínio Gonçalves de Pinho — Aceito a obra.

HABITE-SE
N.º 7.59.345-50 — Rua Divino Salvador, 32-A — S/101. S/102. — 101/102 — 201/202 — João de Símias — Pode habitar.
Exigências:
N.º 7.509.014-52 — Rua Aquidabã, 222, casa 17 — João Ferreira de Figueiredo — Junte ficha do D. A. E. e Certidão do C. de Bombeiros.
N.º 7.520.824-54 — Rua Mariante, 7 — Manoel Henriques — Ilumine as salas pela área principal.
N.º 7.411.248-53 — Rua 2 de Fevereiro, lote 5 — Cabana do Pal Miguel — Retire a indicação do uso a que se destina das plantas e junte certidão do C. de Bombeiros.
N.º 7.421.223-53 — Rua Dionísio Fernandes, 193, casas 1 a 12 — Imobiliária Invicta Ltda. — Requeira em separado.

Dia 23 de maio de 1935
Pode habitar:
N.º 7.413.201-53 — Rua José Veissim, 30 — Cristina de Oliveira Santos. — Pode habitar.
N.º 7.403.318-53 — Rua Figueiredo Pimentel, 118-C 1 — Acreano Francisco da Silveira. — Pode habitar.
N.º 7.400.696-53 — Rua Santos Titara, 173 apartamentos 101 a 108 — 201 a 208 e 301 a 308 — José Lourenço Araújo. — Pode habitar.

ACEITAÇÃO
N.º 7.416.317-55 — Rua Francisco Fragoso, 26 — João Batista Ferreira. — Ficam aceitas as obras.
Art. 108 (prorrogação grátis):
N.º 7.523.288-54 — Rua Allan Kardec n.º 58 casa 8 — Armando Batista Gonçalves.
N.º 7.421.750-53 — Rua Clarimundo de Melo, 428 — Guilomar Martins de Oliveira.

PASSE-SE ALVARA:
N.º 7.417.563-55 — Rua Dois de Fevereiro, 1.129 — Alfredo Lemos de Araújo. — Modificação em prédio residencial — Cr\$ 871,60.
N.º 7.417.731-55 — Rua Bicuíba, 81 — Alfredo Figueira Filho — Ref. Cr\$ 66,00.

N.º 7.417.859-55 — Rua Fábio da Luz, 450 — Aurelio de Oliveira Vaz — Grátis.

N.º 353.223-41 — Rua Araçás, 134 — Francisco de Miranda Arteiro — Modif. Cr\$ 811,80.

N.º 7.520.849-54 — Rua Vilela Tavares, 294 — Francisca C. Reis — Cr\$ 670,60.

N.º 7.523.569-54 — Rua Francisca Zieze, 3 1 — Antonio Pereira — Prorogação — Cr\$ 1.179,20.

N.º 7.412.184-53 — Rua Gaspar, 28 — Antônio Pereira — Pror. Cr\$... 3.796,30.

N.º 7.417.185-55 — Rua Casimiro de Abreu — Carlos Fernando da Silva — Demol. — Grátis.

N.º 7.409.276-53 — Rua Paraná, 445 — Manuel Rodrigues Cosme — Modif. — Cr\$ 1.768,80.

Exigências :

N.º 7.523.815-54 — Avenida Amaro Cavalcanti, 2.449 — Raulino Rocha — Junte planta figurando o WC demolido.

N.º 7.413.086-49 — Avenida João Ribeiro, 448 — Alfredo Amaral Sarmiento. — Anresente projeto do prédio antes indicado a demolir.

N.º 7.515.461-54 — Rua das Mangueiras, 32 — Ari Teixeira de Carvalho. — Cumpra o projeto anovado.

N.º 7.416.754-55 — Rua Ana Leonidia, lote 1 junto e depois do 111 — Pinhas Scolnik. — As exigências feitas em data de 20-4-55, não foram integralmente satisfeitas, cumpra-as primeiramente.

N.º 7.415.035-55 — Rua Coronel Costa junto e depois do 52 — Maria de Nazaré Gomes da Silva. — Esclareça o que significa a convenção dada em planta baixa do 2.º pavimento correspondente a divisa lateral direita, onde existe um afastamento de 1,50 da divisa; corrija a fachada do prédio dos fundos.

N.º 7.415.033-55 — Rua Fábio da Luz, 447 — Manuel José Pires Monteiro. — Satisfaca o art. 573 do Código Civil, fechando a parede que dá para o vizinho até o teto.

N.º 7.523.920-54 — Rua General Bellegard, 78 — Manuel Joaquim de Moraes. — Apresente a fachada de acordo com a planta baixa, em que a varanda se encontra em posição invertida. Ilumine convenientemente as cozinhas. Localize a cisterna, para como esclarea a sua capacidade de acordo com o prescrito pelo Decreto n.º 6.000.

N.º 7.413.697-53 — Rua Fábio da Luz, 325 — Hildo Sá de Miranda e Horta e outros. — Esclareça quanto ao depósito figurado em planta.

N.º 7.516.676-54 — Rua Fábio da Luz, 275 — Carmelo São José. — Compareça o despachante.

N.º 7.515.818-54 — Rua Araújo Leitão, 86 — Ana Kemper da Silva. — Esclareça então o requerimento inicial e assinatura da planta como proprietário.

N.º 7.416.469-55 — Rua Barão do Bom Retiro, 1.370 — David Cuklerman. — Compareça junto ao Sr. Fungenheiro Ajudante.

N.º 7.520.776-54 — Rua Carijós, 4 — Adalgisa Ferreira. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias sob pena de multa.

N.º 7.523.310-54 — Rua Borja Reis, 861 — Aione da Silva Antognoni. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias.

N.º 7.524.131-54 — Rua Domingos Freire, 53A — Afonso Henrique de Almeida. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias.

N.º 7.516.252-54 — Rua Constante Barbosa, 15 — Rufino Fernandez Gon-

zalez. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias.

N.º 7.520.205-52 — Rua Dias da Cruz n.º 637 — Domingos Dias de Pinho. — Junte o último alvará para ser prorrogado pelo art. 108.

N.º 7.518.129-54 — Rua Baronesa de Uruguaiana, 65 — Antônio Pereira Faustino. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias.

N.º 7.519.776-54 — Rua Ana Leonidia n.º 147 — José Rodrigues Pereira Serra. — Requeira aceitação ou prorrogação no prazo de 15 dias.

N.º 7.417.564-55 — Rua Santos Tilara, 48 — Otávio de Brito Martins — Indique nas cores convencionais o que foi acrescido e apresente responsável pela execução das obras.

N.º 7.504.747-52 — Rua Magalhães Couto, 434 casa 6 — Alfeu Martins. — Junte certidão do C. de Bombeiros.

N.º 7.417.350-55 — Rua Francisco Fragozo, 38 A — Luciano de Carvalho. — Substitua o profissional responsável.

N.º 7.522.448-54 — Rua Adelaide, 133 — José Nicolau da Silva. — Requeira retificação do número do imóvel.

N.º 7.525.194-50 — Rua Juruviana n.º 123 — C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil. Substitua o profissional responsável.

N.º 7.523.989-54 — Rua José Mariano junto e depois do 21 — Herson de Sousa Melreles. — Junte planta visada no D.N.I.G.

N.º 7.404.657-53 — Rua Glória, 141F — Rufino de Oliveira. — Apresente nova fachada e satisfaca o art. 573 do C. Civil.

N.º 7.519.452-54 — Rua Benjamin Magalhães esq. de Mateus de Andrade. — Satisfaca o Dec. 9.518 e apresente nova fachada de acordo com o despacho superior datado de 18-4-55

N.º 7.417.947-55 — Rua da Capela entre o 109 e 131 — Amin Sued. — Apresente planta aprovada no DNIG e CB.

N.º 7.415.727-55 — Rua Maria Luisa, n.º 4 — João de Almeida Ponte. — Declare qual a loja 4A, B, 4C, 4D e 4E, uma vez que não pode vistoriar o local.

N.º 210.775-48 — Rua Pedro de Carvalho, 649 — Carolina Sodermann de Matos. — Facilite o exame do prédio internamente.

N.º 7.520.574-54 — Rua Paulo Silva Araújo, 102, 104 e 104F — Jacques Charles Louis de Sousa Gomes — Substitua o profissional responsável.

N.º 7.417.552-55 — Rua Magalhães Couto, 29 — Mercaria das Famílias Ltda. — Declare em planta a finalidade da loja.

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Serviço de Asfalto

Folha de pagamento dos Serventuários que prestaram serviços extraordinários no Serviço de Asfalto-Núcleo 4.851, do Departamento de Obras da Secretaria Geral de Viação e Obras, durante o mês de Fevereiro/55. — Processo n.º

Matrícula	Nomes	Importância
14.268	José de Almeida	396,90
14.288	Justo Maciel da Silva	921,10
14.348	Amado Antônio de Lima	309,80
69.708	Abdias Matias de Oliveira Filho	207,70
14.168	Adriano de Almeida	242,40
14.309	Manoel da Fonseca	379,80
14.389	Francisco Pinto	232,30
14.429	Lino Ferreira	193,60
14.449	Manoel Soares	172,70
36.169	Astrogildo Eugenio de Páz	98,70
7.909	Izidoro Vieira Carmo	154,90
14.280	Euclides Gomes da Silva	242,40
10.180	Asclepiades Alves Dias	258,60
57.940	João Antônio Amorim	17,00
14.271	Cassiano José Guedes da Silva	116,20
14.311	Manoel Martins	149,60
14.531	Domingos Alves da Silva	106,50
57.131	Nelson José de Mattos	59,40
14.353	Antônio Domingos Alves	460,40
14.413	José Alves Bernardes	77,40
54.213	José Cesar Lemos	79,90
82.573	Orlando de Souza	47,90
14.314	Alfredo Antunes	69,10
14.454	Mario Ferreira de Almeida	464,60
64.834	João Gomes da Silva	84,60
67.775	Geraldo Santiago do Bomfim	175,80
77.016	Pedro de Oliveira Borges	407,00
14.237	José da Cruz Repolho	506,40
14.477	Antônio Carneiro Pinto	367,80
55.317	João Antônio Zago	282,00
14.278	Cesario Netto	129,30
14.298	Arnaldo Lopes da Fonseca	787,10
14.518	Manoel Batista de Oliveira	17,00
29.638	Cid Amaral	141,00
51.838	Abelard Teixeira Rocha	14,10
70.758	Gonçalo Rafael da Silva Junior	239,70
82.578	Carlindo de Souza	127,80
14.459	Olimpio dos Santos	38,70
14.310	Manoel Martins	133,40
53.790	José da Costa Cardoso	401,90
62.010	Guilhermino Santos Vilela	59,40
76.930	Vitilium Lima Carmo	76,30
Total		9.448,20

Importa a presente folha em Cr\$ 9.448,20 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Folha de pagamento dos Serventuários que prestaram serviços extraordinários no Serviço de Asfalto-Núcleo 4.851, do Departamento de Obras da Secretaria Geral de Viação e Obras, durante o mês de Fevereiro/55. — Processo n.º

Matrícula	Nomes	Importância
14.361	Antônio Ribeiro da Silva	172,70
14.401	João Teixeira	464,60
14.461	Domingos Gonzalez Fernandes	19,40
74.521	Helcio Salino Brum	63,50
14.262	Avelino Salvador	580,80
14.362	Antônio da Silva	503,40
14.442	Manoel Paiva de Moraes	29,00
14.462	Dinarte Pereira	57,60
14.203	José da Costa	603,20
14.363	Antônio Teixeira de Faria	387,20
74.443	José Camilo Garcia	127,40
10.143	Jaime dos Reis	407,90
14.464	Domingos Carlos Peixoto	232,30

Matrícula	Nomes	Importância	Matrícula	Nomes	Importância
14.384	Ernesto Travassos Veras	96,80	10.180	Asclepiades Alves Dias	233,40
43.244	Luiz Pereira da Silva	127,80	10.200	Manoel Francisco de Assis	131,30
62.904	Camilo Romualdo Dias	63,50	76.960	Sotero de Araújo Vasconcelos	176,20
65.964	Luiz Aredes Filho	155,10	14.271	Cassiano José Guedes da Silva	253,80
82.584	Jorge de Jesus	74,60	14.311	Manoel Martins	176,80
9.784	Antônio Joaquim de Assunção	400,20	51.571	João Pio da Silva	43,30
14.345	Albino José Gonçalves	319,40	57.131	Nelson José de Matos	15,30
14.425	José da Silva	193,60	14.253	João da Costa Soares	291,80
54.165	Oswaldo Marques da Silva	56,40	14.353	Antônio Domingos Alves	291,20
72.225	Vicente Dias Torres	191,30	14.413	José Alves Bernardes	26,30
14.206	Antônio Ferreira da Horta	1.098,90	54.213	José Cesar Lemos	288,60
14.306	José Angelo Cardoso	266,80	82.653	José Francisco dos Santos Filho	34,60
14.346	Alvaro do Nascimento	164,60	14.254	Octaviano Lacurte	270,00
63.366	Dário da Silva Pimentel	253,80	14.314	Alfredo Antunes	208,00
30.326	Milton Liberato Brasil	93,30	14.454	Mario Ferreira de Almeida	420,00
52.686	Augusto Ribeiro da Silva	67,80	14.494	Octavilio Carlos Soares	30,60
74.426	João dos Santos Martins	602,10	64.674	Alaotti de Souza	173,20
14.227	Pascoal Lamoglia	402,90	69.694	Antônio Lemos	423,90
14.247	Sebastião Ferrelra	506,40	64.834	João Gomes da Silva	318,50
14.387	Francisco José dos Santos	106,50	67.775	Geraldo Santiago do Bomfim	317,50
53.767	Henrique José Rodrigues	159,80	69.695	João Teixeira Lopes de Faria	173,20
			14.316	Antônio Ramos	41,60
			77.016	Pedro de Oliveira Borges	406,00
			14.237	José da Cruz Repollo	509,60
			14.477	Antônio Carneiro Pinto	201,30
			55.317	João Antônio Zago	254,80
			62.857	Mauro de Andrade	254,80
			74.197	Armando da Conceição	115,40
			14.278	Cesarito Netto	350,20
			14.208	Amadeu Lima de F.	222,50
	Total	9.073,50			

Importa a presente folha em Cr\$ 9.073,50 (nove mil setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Fôlha de pagamento dos serventuários que prestaram serviços extraordinários no Serviço de Asfalto-Núcleo 4.851, do Departamento de Obras da Secretaria Geral de Viação e Obras, durante o mês de Março de 1955. Processo número 7.512.800-55.

14.341	Ramiro Augusto Loureiro	95.60
14.361	Antônio Ribeiro da Silva	343.20
14.401	João Teixeira	463.30
82.581	Elmiro Augusto	147.20
14.362	Antônio da Silva	350.00
14.482	Dinarte Pereira	280.80
14.203	José da Costa	437.70
14.363	Antônio Teixeira de Faria	525.00
74.443	José Camilo Garcia	288.60
82.583	João Batista da Silva Neto	26.00
10.143	Jaime dos Reis	405.60
14.264	Domingos Carlos Peixoto	280.00
14.324	Manoel da Silva Teixeira	114.40
14.384	Ernesto Travassos Veras	52.50
43.244	Luiz Pereira da Silva	202.00
62.904	Camilo Romualdo Dias	95.60
65.964	Luiz Areds Filho	51.08
9.784	Antônio Joaquim de Assunção	409.70
14.345	Albino José Gonçalves	525.00
14.425	José da Silva	41.80
54.165	Oswaldo Marques da Silva	19.10
72.225	Vicente Dias Torres	389.60
14.206	Antônio Ferreira da Horta	875.40
14.266	João Ferreira de Moraes	140.00
14.306	José Angelo Cardoso	72.80
14.346	Alvaro do Nascimento	218.80
63.366	Dário da Silva Pimentel	172.00
30.326	Milton Liberato Brasil	122.60
82.606	José Francisco Ribeiro	69.30
77.426	João dos Santos Martins	431.90
14.277	Pascoal Lamoglia	260.00
14.247	Sebastião Ferreira	509.60
14.387	Francisco José dos Santos	70.00
14.268	José de Almeida	446.30
14.288	Justo Maciel da Silva	729.50
14.348	Amado Antônio de Lima	70.00
15.868	Damião da Silva Moraes	70.00
69.708	Abdias Matias de Oliveira Filho	375.20
74.368	Henrique Pinto de Souza	92.80
14.168	Adriano de Almeida	277.20
14.289	Manoel Aleixo	175.40
14.309	Manoel da Fonseca	540.80
14.389	Francisco Pinto	245.00
14.449	Manoel Soares	364.00
36.169	Astrogildo Eugenio da Paz	38.20
7.909	Izidoro Vieira Carmo	96.30
14.280	Euclides Gomes da Silva	481.50
8.440	Pedro Paulo Alves Vieira	192.80

Matricula	Nomes	Importância
10.180	Asclepiades Alves Dias	233.40
10.200	Manoel Francisco de Assis	131.30
76.960	Sotero de Araújo Vasconcelos	176.20
14.271	Cassiano José Guedes da Silva	253.80
14.311	Manoel Martins	176.80
51.571	João Pio da Silva	43.30
57.131	Nelson José de Matos	15.30
14.253	João da Costa Soares	291.80
14.353	Antônio Domingos Alves	291.20
14.413	José Alves Bernardes	26.30
54.213	José Cesar Lemos	288.60
82.653	José Francisco dos Santos Filho	34.60
14.254	Octaviano Lacurte	270.00
14.314	Alfredo Antunes	208.00
14.454	Mario Ferreira de Almeida	420.00
14.494	Octavilio Carlos Soares	30.60
64.674	Alaotti de Souza	173.20
69.694	Antônio Lemos	423.90
64.834	João Gomes da Silva	318.50
67.775	Geraldo Santiago do Bomfim	317.50
69.695	João Teixeira Lopes de Faria	173.20
14.316	Antônio Ramos	41.60
77.016	Pedro de Oliveira Borges	406.00
14.237	José da Cruz Repolho	509.60
14.477	Antônio Carneiro Pinto	201.30
55.317	João Antônio Zago	254.80
62.857	Mauro de Andrade	254.80
74.197	Armando da Conceição	115.40
14.278	Cesario Netto	350.20
14.298	Arnaldo Lopes da Fonseca	602.50
14.518	Manoel Batista de Oliveira	46.00
29.638	Cid Amaral	121.00
14.459	Olimpio dos Santos	70.00
14.310	Manoel Martinho	180.80
82.610	Vicente Antônio da Cruz	69.30
82.690	Benedito José da Silva	69.30
53.790	José da Costa Cardoso	401.30
62.010	Guilhermino Santos Vilela	46.00
76.930	Vitilium Lima do Carmo	30.60
Total		20.778,60

Importa a presente fôlha em Cr\$ 20.778.60 (vinte mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos) Em 14-6-55. *Seraphim Costa*, Oficial Administrativo classe K, mat. 14.189. Encarregado do Núcleo 4.851.

**SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSPORTE**

Expediente de 15 de junho de 1955

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Processo n.º 1.012.474-55-SG. -

Altamiro Fernandes Fontes, mot. cls "F", matr. 64.408. Solicita licença prêmio, no período de 1 de setembro a 30 de novembro de 1955. Autorizo. Processo n.º 1.013 950-55-SGA - Antônio Cesário Mot. cls. "F", matrícula 56.488. Solicita licença prêmio no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1955. Autorizo.

Departamento de Orientação
e Controle

ATOS DO DIRETOR

Ordem de Serviço n.º 4 — Solicito aos Senhores Chefe de Serviço, que ao fornecerem quotas mensais de lubrificantes às GRs. Postos, ou Oficinas, informem sempre aos Senhores Encarregados, da necessidade de ser enviado ao 4-OC, anexa ao Balancete (CI:3) do dia do fornecimento, depois de anotada no mesmo, uma via da nota de entrega.

**Departamento de Manutenção
e Suprimento**

ATOS DO CHEFE DO TMS

Designando para ter exercício na GR-15, núcleo 4.979, o Mot. clas. "F", Sebastião Miguel Gomes, matrícula n.º 46.540.

Transferindo as férias dos seguintes servidores abaixo discriminados:

Ary Fernandes, Mrc. Veic. Aut. clas. "I", matr. 2.574 do periodo de 1 de junho à 30 de junho para o de 1 de agosto à 30 de agosto de 1955; Angelo Nesci, Mot. clas. "H", matricula 9.857 do periodo de 1 de junho à 30 de junho para o de de agosto à 30 de agosto de 1955; Ruy Monteiro de Araujo, Mot. clas. "H", matricula 23.968 do periodo de 1 de junho à 30 de junho para o de 1 de agosto à 30 de agosto de 1955; Leonel do Espirito Santos Trab. Ref. "B", matricula 77.562 do periodo de 23 de junho à 12 de julho para o de 22 de agosto à 10 de setembro de 1955; Israel Mathias Dias, Mot. clas. "H", matr. 2.434 do periodo de 28 de junho à 22 de julho para o de 17 de agosto à 10 de setembro de 1955.

José Pedro da Silva, Mot. clas. "F", matr. 50.335, do período de 23 de junho à 12 de julho para o de 22 de agosto à 10 de setembro de 1955; Walter de Almeida Gouvêa, Mot. clas. "F", matr. 77.045 do período de 23 de junho à 12 de julho para o de 11 de setembro à 30 de setembro de 1955; Darcileu Peres Corrêa, Aux. de Mot. clas. "D", matr. 74.741, do período de 12 de julho à 31 de julho para o de 11 de setembro à 30 de setembro de 1955; Sebastião Alves Pereira, Mot. clas. "F", matr. 77.196, do período de 12 de julho à 31 de julho para o de 1 de outubro à 20 de outubro de 1955; Athayde Meireles Bispo, Aux. de Mot. Ref. "D", matr. 78.491, do período de 12 de julho à 31 de julho para o de 1 de dezembro à 20 de dezembro de 1955; Martin de Oliveira Andrade, Aux. Classificador Ref. "H", matrícula 77.223, do período de 11 de novembro à 30 de novembro para o de 12 de julho à 31 de julho de 1955.

ATOS DO CHEFE DO 8-MS

Alterando as férias do Aux. de Mot. Ref. "D", Manoel Gomes da Silva, matr. n.º 74.530, do período de 1 à 20 de julho para o de 1 à 20 de setembro de 1955.

ATOS DO CHEFE DO 9MS

Transferindo as férias do Mot. clas. "I", Crispiniano Martins Valadão, matr. 47.267, do período de 1 à 30 de julho para o de 1 à 30 de setembro de 1955; do Mot. clas. "G", João Costa, matr. 54.248, do período de 1 à 20 de julho para o de 1 à 20 de setembro de 1955; do Mec. Veic. Aut. clas. "H", Diniz Paes Camargo Júnior, matr. 39.447, do período de 1 à 20 de julho para o de 1 à 20 de agosto de 1955.

Removendo da GR-13 para a GR-16 o Mot. clas. "F", Antônio Augusto Macedo Cezar, matr. 78.023; da GR-16 para a GR-13, o Mot. clas. "I", Mário Jesus do Nascimento, matrícula 20.741.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

As treze e meia horas do dia dois de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Ernesto Di Rago, presentes os Senhores Conselheiros: Waldemar Freire de Mesquita, Juvenal da Silva Azevedo, Alberto Woolf Teixeira, Lauro Vasconcellos, Oswaldo Romero e Vasco Borges de Araújo, bem como o representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição dos seguintes recursos: Recurso número 1.710 — ao Conselheiro Lauro Vasconcellos; Recurso número 2.032 — ao Conselheiro Henrique Biasino; Recurso número 2.062 — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo; Recurso número 2.143 — ao Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita; Recurso número 2.155 — ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira; Recurso número 2.156 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Passando à Ordem do Dia, o Conselho examinou e julgou a seguinte matéria: Recurso número 1.674 — Processo n.º 4.517.42 de 1954 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Oswaldo Romero. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso "ex-offício". Ausente o Conselheiro Henrique Biasino. Recurso número 1.883 — Processo n.º 4.625.540-54 — Recorrente: Touring Club do Brasil — Recorrido: Diretor do Departamento de Renda Imobiliária — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Ausente o Conselheiro Henrique Biasino. A essa altura dos trabalhos, compareceu o Conselheiro Henrique Biasino. Recurso número 1.951 — Processo n.º 4.507.362-51 Recorrente: Ceres Salles — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Pedido de Reconsideração número 265 — Processo número 4.514.317-54 — Recorrente: Henrique da Silva Tourno — Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais — Relator: Conselheiro Oswaldo Romero. Por maioria, foi indeferido o pedido. Vencidos os Conselheiros: Alberto Woolf Teixeira, Juvenal da Silva Azevedo e Presidente. Pedido de Reconsideração número 244 — Processo n.º 4.316.423-50 — Recorrente: A Fazenda do Distrito Federal. Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais — Relator: Conselheiro Waldemar

Freire de Mesquita — Interessada: Companhia Paulista de Força & Luz. Por maioria, foi indeferido o pedido. Vencidos os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Oswaldo Romero e Presidente. Recurso número 1.827 — Processo n.º 4.521.660-54 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrido: Iracema Teles Dantas — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso "ex-offício". Recurso número 1.833 — Processo n.º 4.502.156-52 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrido: Zuleiva Carvalho da Silva — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso "ex-offício". Recurso número 2.018 — Processo número 4.516.382-54 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrido: Nilson Oliveira Viana — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 1.843 — Processo n.º 4.957.542-54 Recorrente: Teopiste Pereira & Vieira — Recorrido: Diretor do Departamento de Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Pedido de Reconsideração número 206 — Processo n.º 4.904.922-51 — Recorrente: Szulin Ber — Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais — Relator: Conselheiro Oswaldo Romero. Por maioria, foi indeferido o pedido. Vencidos os Conselheiros relator e Vasco Borges de Araújo que deferiram, em parte, nos termos do voto proferido Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita. Usou da palavra na Fazenda o seu representante Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. O Senhor Presidente convocou o Conselho para uma sessão extraordinária no próximo dia quatorze do corrente às treze horas e trinta minutos, para julgamento de recursos adiados de sessões anteriores e, após anunciar a pauta da sessão seguinte, encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que assino. — Imar Carvalho do Amaral. — Ernesto Di Rago.

Aprovada em sessão de hoje. Em 6 de junho de 1955. — Ernesto Di Rago.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

Dia 14 de junho de 1955

— Mandado de Citação referente à Ação de Reintegração de Posse requerida por Amílcar da Fonseca Ribeiro, correndo no Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública, cartório do 2.º Ofício: Ciente. Funcione o r. 8.º Procurador.

— Mandado de Citação referente à Ação Ordinária requerida por Isabel Proença Froment e outras, correndo no Juízo de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício: Ciente. Dr. Paulo de Macedo Rego.

— Mandado de Citação referente à Ação Ordinária requerida por Eduardo Paulo de Freitas, correndo no Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício: Ciente. Funcione o Dr. 9.º Procurador.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 15 de junho de 1955.

DESPACHOS DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS

N.º 311.406-55 — Manoel Joaquim Ferreira — "Compareça D. Maria Custódia Valeriano acompanhada de Eliete".

N.º 310.329-55 — Herculanô César Osório — "Compareça D. Sylvia Nunes Henriques César Osório, munida de seu título de pensionista e acompanhada de seus filhos Alayde, Pedro e Yolanda, munidos de seus respectivos títulos de pensionistas".

N.º 310.189-55 — Adilêa Araújo Góes de Matos — "Traga a certidão de seu casamento".

N.º 310.651-55 — Petrônio Benigno do Carmo — "Diga o proprietário".

311.615-55 — Waldemar Cardoso da Silva — "Compareça urgente".

N.º 311.679-55 — Nair Pires Dantas dos Santos.

N.º 311.352-55 — Nilo Francisco de Souza.

N.º 311.700-55 — Darcy Mendonça.

N.º 309.274-55 — João Ribeiro da Silva.

N.º 309.500-55 — Francisco Cancio Pontes Netto.

N.º 310.283-55 — Flávio Gonçalves do Rosário — "Compareçam urgente".

ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS

Boletim n.º 53, de 15 de junho de 1955

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de junho de 1955

Protocolos:

N.º 557 — Requerimento — Carlos Alberto Rizzo. — Autorizo, feita comunicação ao Serviço Financeiro.

N.º 558 — Requerimento — Luiz Calvet da Silveira. — Apresente alvará autorizando a transferência.

N.º 559 — Requerimento — Martha Gonçalves Silva. — Apresente alvará autorizando a transferência.

N.º 560 — Requerimento — Alzira Lopes Alves. — Apresente alvará autorizando a transferência.

N.º 561 — Requerimento — Elza Alves de Alencastro. — Apresente alvará autorizando a transferência.

N.º 562 — Requerimento — Walther Grangeiro. — Apresente prova de estar ausente da cidade em serviço público, até data que impossibilite o respeito ao prazo estipulado.

N.º 555 — Requerimento — Soc. Pharm. Breslval Ltda. — Indeferido.

Faculdade de Ciências Médicas

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE DAS CADEIRAS DE HIGIENE, MICROBIOLOGIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA OFTALMOLÓGICA.

Para efeitos legais, dou conhecimento aos interessados que o concurso de docência livre das cadeiras de

Higiene, Microbiologia, Cardiologia e Clínica Oftalmológica terão início às 10 horas do dia 11 de julho próximo. As comissões examinadoras estão assim constituídas:

Higiene: Professores Barros Barreto, Magalhães Gomes, Décio Parreiras, Manoel José Ferreira e Hamilton Nogueira.

Microbiologia: Professores Aleixo de Vasconcellos, Hildebrando Portugal, Antônio Monteiro Filho, Paulo de Góes e Mário Pereira dos Santos.

Cardiologia: Professores Gentil Luiz João Feijó, J.J. Velho da Silva, René Laclette, Antônio de Araújo Villela e Mário Pinto de Miranda.

Clínica Oftalmológica: Professores Raul David de Sanson, Francisco Alcântara Gomes Filho, Carlos Paiva Gonçalves, Paulo de Almeida Pimentel e Sylvio Abreu Filho.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1955. — Thomas da Rocha Lagoa, em exercício de Diretor.

TERMOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Administração

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 226 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Franklin da Silva Ribeiro, para as funções de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Franklin da Silva Ribeiro, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes.

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Franklin da Silva Ribeiro.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo

a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 2 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Franklin da Silva Ribeiro*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Termo de Contrato em Prorrogação N.º 232 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Januario José Maciel*, para as funções de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Januario José Maciel*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *Januario José Maciel*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 702, código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por

estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matricula 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 3 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Januario José Maciel*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Termo de Contrato em Prorrogação N.º 276 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Walter Belarmino*, para as funções de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Walter Belarmino*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *Walter Belarmino*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, matricula 58.280, lavrei o presente e subscrevo.

Distrito Federal, 13 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Walter Belarmino*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Termo de Contrato em Prorrogação N.º 273 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Benedito de Lima Filho*, para as funções de Auxiliar de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Joaquim da Silva Borges*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito exarada no processo n.º 2.001.611-54, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *Joaquim da Silva Borges*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, até 31 (trinta e um) de de-

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Benedito de Lima Filho*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *Benedito de Lima Filho*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Benedito de Lima Filho*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Termo de Contrato em Prorrogação N.º 274 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Joaquim da Silva Borges*, para as funções de Contabilista Rural, da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *Joaquim da Silva Borges*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito exarada no processo n.º 2.001.611-54, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *Joaquim da Silva Borges*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, até 31 (trinta e um) de de-

zembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Contabilista Rural.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.620,00 (ref. "J").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 302, código 1210, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

Distrito Federal, 13 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Joaquim da Silva Borges*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Termo de Contrato em Prorrogação N.º 275 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor *André Elizeu de Souza*, para as funções de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor *André Elizeu de Souza*, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor *André Elizeu de Souza*.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 13 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *André Elzeu de Souza*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 290 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Ary Gomes de Figueiredo, para as funções de Redator Radiofônico, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Sr. Ary Gomes de Figueiredo, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Ary Gomes de Figueiredo.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Redator Radiofônico.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (ref. "K").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

— Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *Ary Gomes de Figueiredo*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 286 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Alderico Dias, para as funções de Foguista, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Alderico Dias, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Alderico Dias.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Foguista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.900,00 (ref. "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

— Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *Alderico Dias*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 287 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Altair Carvalho Wergne, para as funções de Foguista, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Altair Carvalho Wergne, neste

termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Altair Carvalho Wergne.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Foguista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.900,00 (ref. "F").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

— Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *Altair Carvalho Wergne*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 288 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Francisco José da Silva, para as funções de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Sr. Francisco José da Silva, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Francisco José da Silva.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, cor-

rerá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

— Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *Francisco José da Silva*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 289 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Agenor Pereira da Silva, para as funções de Auxiliar de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Agenor Pereira da Silva, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Agenor Pereira da Silva.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (ref. "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, lavrei o presente e subscrevo.

— Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva*. — *Agenor Pereira da Silva*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 290 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Ary Gomes de Figueiredo, para as funções de Redator Radiofônico, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenlo Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Sr. Ary Gomes de Figueiredo, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Ary Gomes de Figueiredo.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Agnelo José Furtado*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 291 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Sebastião Ribeiro da Silva, para as funções de Auxiliar de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Sr. Sebastião Ribeiro da Silva, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Sebastião Ribeiro da Silva.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (ref. "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Sebastião Ribeiro da Silva*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 292 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Agnelo José Furtado, para as funções de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Agnelo José Furtado, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Agnelo José Furtado.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, mat. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Agnelo José Furtado*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 293 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Antonio Firmino, para as funções de Foguista, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Antonio Firmino, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o

presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Antonio Firmino.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Foguista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.900,00 (ref. "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula número 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Antonio Firmino*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 294 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Arlindo Antunes de Abreu, para as funções de Foguista, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Arlindo Antunes de Abreu, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo número 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Arlindo Antunes de Abreu.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Foguista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.900,00 (ref. "F").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. — E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. — E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Arlindo Antunes de Abreu*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 295 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Germano Machado, para as funções de Asfaltador, da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Germano Machado, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Germano Machado.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (ref. "H").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 702, código 1910, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por

parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratações firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Germano Machado*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 296 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Luiz Marim, para as funções de Silvicultor Auxiliar, da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Luiz Marim, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 2.001.621-54, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Luiz Marim.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 720,00 (ref. "E").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 302, código 1210, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratações firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Luiz Marim*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*.

do Lima. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 297 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchôa, para as funções de Dentista, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchôa, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no processo número 1.045.277-54, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchôa.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Dentista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 5.160,00 (ref. "L").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 602, código 1210, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratações firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Luiz Gonzaga Barroso Uchôa*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 298 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Geraldo Tepedino Netto, para as funções de Cirurgião-Dentista, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 — 15, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Ge-

ral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Geraldo Tepedino Netto, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro, o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Geraldo Tepedino Netto.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Cirurgião-Dentista.

Cláusula Terceira — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 3.620,00 (ref. "J").

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 402, código 1210, do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratações firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Geraldo Tepedino Netto*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

Térmo de Contrato em Prorrogação N.º 299 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Renato Pereira Dias, para as funções de Impressor, da Secretaria Geral de Administração, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Sr. Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e o Senhor Renato Pereira Dias, neste termo denominado "Contratado", os quais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito, constante do desacho exarada no processo n.º 1.045.231-54, assinam o presente contrato, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Administração, até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Impressor.

Cláusula Segunda — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.900,00 (ref. "F").

Cláusula Terceira — A despesa decorrente da cláusula anterior, correrá por conta da verba 205, código 1210, do orçamento vigente.

Cláusula Quarta — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Quinta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sexta — A Prefeitura do Distrito Federal, poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Sétima — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma, caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratações firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Joel Ruthenio Carvalho de Paiva*. — *Renato Pereira Dias*. — *Luiz Monteiro Salgado Lima*. — *Fernando Geraldo*. — *Lucy Martins de Brito*.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Térmo aditivo de re-afirmação, no assinado em 9 de julho de 1954, para recuo de duas áreas de terreno dos imóveis ns. 99 e 105 fundos, da rua Visconde de Itamarati, que assinam Paulino Lopes da Costa e sua mulher e a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente «Prefeitura» na forma abaixo:

Aos 8 dias do mês de junho de 1955, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da «Prefeitura», presente o doutor Augusto Alberto da Costa, advogado da mesma Procuradoria, representando a «Prefeitura» na forma da portaria n.º 266, de 26 de maio de 1954, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano (seção II), devidamente autorizada por despacho de 19 de novembro de 1954, do Sr. Prefeito, para lavrar o presente termo aditivo, que retifica o de 9 de julho de 1954, para recuo de duas áreas de terreno dos imóveis números 99 e 105 fundos, da rua Visconde de Itamarati, suprido assim, a omissão apontada pela diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 19 de agosto de 1954 e ratifica as demais cláusulas e condições, e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, ai compareceu Paulino Lopes da Costa, assistido de sua mulher dona Maria da Costa, proprietários, portugueses, residentes na rua Visconde de Itamarati número 99, portadores das carteiras de identidade expedidas pelo S.R.E., números 104.970 e 162.174, respectivamente e, por eles foi dito: *Primeira* — que o presente termo aditivo tem por objeto corrigir o já mencionado em 9

de julho de 1954, para recuo de duas áreas dos imóveis ns. 99 e 105 fundos, da rua Visconde de Itamarati, com a inclusão das seguintes cláusulas: «Que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a «Prefeitura» por indenização alguma, caso venha a ser denegado esse registro e, quaisquer dívidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital». Que a prescrição quinzenal a favor da «Prefeitura», começará a correr da data do referido registro». Que a «Prefeitura» fornecerá ao proprietário signatário, para taxa devida, uma certidão «verbo ad verbum» deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas do mesmo. O Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, apresentada nesta Auditoria, para em seguida, diço para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo, para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade: Segunda — que ratifica, como ratificado tem, todas as demais cláusulas e condições do termo de recuo de 9 de julho de 1954, de que este é aditivo, passando ambos, daqui por diante a valerem conjunta e inseparavelmente, como se único e só instrumento fossem: Terceira — que este termo aditivo não entrará em vigor, sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a «Prefeitura» por indenização alguma, se aquele Egrégio Tribunal denegar o registro: Quarta — que a «Prefeitura» fornecerá ao signatário para a taxa devida, uma certidão «verbo ad verbum» deste termo, nos precisos termos de que trata a cláusula primeira «in fine»: Quinta — que quaisquer dívidas serão dirimidas no foro desta Capital. Para firmeza do que ficou estabelecido, lavrei o presente termo «ex-via» do artigo 4º do decreto n. 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o decreto 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6º do Decreto-lei n. 9.532 de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública, nos termos do artigo 49 da lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Nader Rocha dos Santos, oficial administrativo classe K, matrícula 46.107, que o escrevi. Distrito Federal, 8 de junho de 1955, ass. Paulino Lopes da Costa, Maria da Costa, Augusto Alberto da Costa, José Monteiro, Tino João Gonçalves, Nader Rocha dos Santos. Isto: Allah Furico da Silveira Baptista, mat. n. 9.736 Auditor da Procuradoria de Despropriações.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Freyhoffer, Almeida & Cia. Limitada, para os serviços de alvenaria, revestimentos, cimalkas e cimentados no Edifício da rua da Misericórdia n. 41.

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 1955, na sede da Secretaria Geral de Viação e Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha n. 12, 2º andar, presentes o arquiteto Mauro Viegas, matrícula n. 49.343, designado pela Portaria número 124, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de 19 de março de 1955, publicada no Diário oficial de 21 de março do mesmo ano para superintender técnica e administrativamente as obras do

Edifício da Rua da Misericórdia número 41, destinado a dependências da Prefeitura que, neste ato, representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura» e o senhor Crispim Pereira de Almeida na qualidade de sócio da firma Freyhoffer, Almeida & Cia. Ltda., doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente termo de contrato, para execução dos serviços de alvenaria, revestimentos, cimalkas e cimentados no Edifício da Rua Misericórdia n. 41, submetendo-se integralmente às estipulações, multas e penalidades constantes do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado no processo número 7.000.409-55, em 10 de maio de 1955. Cláusula Primeira: O presente contrato tem por fim a execução dos serviços de alvenaria, revestimentos, cimalkas e cimentados no Edifício da Rua da Misericórdia n. 41. Cláusula segunda: As obras a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção do arquiteto Crispim Pereira de Almeida

(Carta de CREA n.º 4461-D 5ª Região), o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. Cláusula Terceira: Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização bem como as especificações e normas que servirem de base à concorrência. Cláusula Quarta: Na execução das obras contratadas, além de prescrita na cláusula terceira, serão obedecidas as seguintes especificações: I — Argamassas: n.º 1 (um) alvenaria de tijolo traço 1:9 cimento e saibro; n.º 2 (dois) chapisco traço 1:3 cimento e areia grossa; número 3 emboço interno traço 1:8 cimento e saibro; n.º 4 reboco interno (Paulista) traço 1:2 cal e areia fina; n.º 5 reboco interno liso traço 1:1 cal e areia fina, n.º 6 cimentado liso nas plantibandas traço 1:3 cimento e areia grossa; n.º 7 cimentado liso a colher traço 2:5 cimento cal e areia; n.º 8 reboco externo traço idêntico ao existente. II — Especificações: A) Alvenaria de Tijolo parede de 0.10m e 0.20m (argamassa n.º 1) — Os tijolos serão perfurados e de primeira qualidade, sendo aplicados depois de bem molhados. As fiadas sucessivas devem ser perfeita-

mente planas e verticais. O travamento deve ser perfeito, sendo as juntas das diversas fiadas sempre alternadas, nunca superiores a 0.012m e nunca inferiores a 0.005m. As paredes só serão fechadas contra vigas, sintas ou laços oito dias após o seu levantamento. Tal conclusão será executada com tijolos maciços inolinados e bem apertados. Serão colocadas na alvenaria tacos de madeira «Peroba-Rosa», «Peroba-de-Campos» ou «Canella», devidamente pixados ou cresotados, para fixação dos rodarés, arcos e quarteirões das esquadrias. Fim qualquer vão interno haverá uma carga de concreto armado. B) Revestimento interno a Paulista: (argamassas 2, 3 e 4). Todas as superfícies de concreto serão limpas das impurezas e chapiscadas de acordo com o Decreto 12.532 artigo 4º. Argamassa n.º 2 — O emboço será executado depois de bem molhados as paredes, ficando sua superfície desempenada a aspera a fim de receber o reboco. A espessura do mesmo não poderá ultrapassar 0.015m. Argamassa n.º 3. O reboco só será aplicado depois de oito dias de aplicação do emboço, sendo obrigatório molhar as paredes antes. A espessura do reboco não pode ultrapassar de 0.005m, sendo a superfície perfeitamente desempenada o uniforme com arestas perfeitas. Argamassa n.º 4. C) Revestimento interno liso a colher (Argamassas ns. 2, 3 e 5) A aplicação das argamassas ns. 2 e 3 idêntica ao revestimento interno a «Paulista». O reboco interno n.º 5 será liso a colher para receber pintura a óleo. D) Revestimento das plantibandas (Argamassa n.º 6) Todas as plantibandas serão revestidas com argamassa n.º 6 e com caimento necessário. Antes da aplicação da argamassa a superfície será bem limpa das impurezas e molhada. E) Cimalka simples em gesso. Previsto cimalka simples em gesso estuque com desenvolvimento aproximado de 0.40m. F) Revestimento interno. Só reboco a Paulista (Argamassa n.º 4) Este reboco será aplicado onde já houver paredes embocadas. G) Revestimento interno. Só reboco liso. (Argamassa n.º 5) Este reboco será aplicado onde houver paredes embocadas. H) Revestimento interno. Só emboço (argamassa n.º 3) Este emboço será executado nos poços dos elevadores. I) Arrematos diversos — Todos os arrematos serão executados de acordo com as argamassas descritas neste. J) Revestimento liso (argamassa n.º 7) Este revestimento será executado nas paredes das casas de máquinas e no sub-solo até a altura de 2.00m K) Revestimento externo — A argamassa do emboço será de 1:6 cimento e saibro, sendo o reboco igual ao já existente no Edifício. Cláusula Quinta — O prazo para completa execução das obras será de cento e vinte dias, contados, contados na formodo artigo 50 do Caderno de Obrigações. Cláusula sexta — A pelos serviços executados os seguintes preços unitários: a) alvenaria de tijolos paredes de 0.10m — cento e quarenta cruzeiros por metro quadrado; b) alvenaria de tijolos parede de 0.20m — cento e noventa cruzeiros por metro quadrado; c) revestimento interno a «Paulista» cinquenta e dois cruzeiros por metro quadrado; d) revestimento interno liso a colher cinquenta e quatro cruzeiros por metro quadrado; e) revestimento das platibandas sessenta e cinco cruzeiros por metro quadrado; f) cimalkas simples com desenvolvimento de ± (mais ou menos) 0.40m cento e sessenta cruzeiros por metro linear; g) revestimento interno só reboco «Paulista» vinte e quatro cruzeiros por metro quadrado; h) revestimento interno só reboco liso vinte e seis cruzeiros por metro quadrado; i) revestimento interno

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

* Além de extenso índice remissivo, contém a legislação posterior sobre:

- Justiça do Trabalho
- Repouso semanal remunerado
- Assistência judiciária aos necessitados
- Salário mínimo
- Empregado aprendiz
- Aplicação da Consolidação a servidores públicos e autárquicos

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1-3-55, no ofício 82-DEP-protocolado sob n.º 3 001090, sendo igualmente dispensada a concorrência por desocho do Sr. Prefeito exarada em 1-3-55, no ofício n.º 38-A-DEP, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Yara Lassance Araújo, oficial administrativo classe "N", ma-

trícula 3.435, que o escrevi. A Taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n.º 12.-00450, de 4-6-55, em 6-6-55.

Distrito Federal, em 7 de junho de 1955. — a) *Haroldo Lisboa da Cunha*. — a) *Augusto Lopes Pereira*. Testemunhas — a) *Georgette Baumgart* — a) *Berenios do Nascimento* e a) *Yara Lassance Araujo*.

Serviço de Administração — Setor "B" — Em 8 de junho de 1955. — Copiei fielmente — *Julio Firmino Silva Ramos*, Mat. 79.743. — Confere — *Ophelia Reis Dominguez Alonso*, Of. Adm. Classe "N". Mat. 3.431. — Visto — *Périckes Martins*, Chefe do E. S. A. — Mat. 3.408.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Administração

CÓPIA AUTÊNTICA

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Sra. Maria Facília Tavares da Fonseca, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino, Instituto São Matheus, situado na rua Pinto de Campos, 57, para matrícula de 60 (sessenta) menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Sra. Maria Facília Tavares da Fonseca, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino, Instituto São Matheus, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Yara Lassance Araujo, oficial administrativo classe "N", matrícula 3.435, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 60 (sessenta) vagas para matrícula de 60 (sessenta) alunos excedentes das escolas públicas primárias, no estabelecimento mencionado, situado na rua Pinto de Campos, 57, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura, sobre o assunto.

Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

Terceira — O pagamento será feito mensalmente fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 57.477,60 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.2 para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade no orçamento vigente.

Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrente da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sétima — o presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1-3-55, no ofício 82-DEP-protocolado sob n.º 3.001090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 1-3-55, no ofício n.º 38-A-DEP, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Yara Lassance Araujo, oficial administrativo classe "N", matrícula 3.435, que o escrevi. A Taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n.º 12.-00449, de 3-6-55, na mesma data.

Distrito Federal, em 7 de junho de 1955. — a) *Haroldo Lisboa da Cunha*. — a) *Maria Facília Tavares da Fonseca*.

Testemunhas — a) *Orge de Souza Duarte*. — a) *Gina Venancia Ewald* e a) *Yara Lassance Araujo*.

Serviço de Administração — Setor "B" — Em 8 de junho de 1955. — Copiei fielmente — *Julio Firmino Silva Ramos*, Mat. 79.743. — Confere — *Ophelia Reis Dominguez Alonso*, Of. Adm. Classe "N". Mat. 3.431. — Visto — *Périckes Martins*, Chefe do E. S. A. — Mat. 3.408.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

Térmo Aditivo ao de Doação de área de terrenos para abertura de logradouros, em terrenos situados a Rua Citeria, assinado em 10-11-54 que Construtora e Imobiliária Montepedro Ltda. faz à Prefeitura do Distrito Federal, e de obrigações assumidas quanto ao referido imóvel.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 1955, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, na Avenida Nilo Peçanha n.º 12 — 3.º andar, onde se achavam presentes o aludido titular autorizado a assinar o presente termo por despacho de 31 de maio de 1955, do Senhor Prefeito, exarado no processo n.º 7.420.167-54, e as testemunhas adiante nomeadas, que este assinam, conhecidas dos interessados compareceu a "Construtora e Imobiliária Montepedro Ltda.", representada por seus diretores, Senhores Doutor Rouben Willy Deutscher e Abraham Deutscher, ambos belgas e residentes nesta Capital, declarou que, sendo legítima possuidora de uma área de terreno conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas do 10.º Ofício, no Livro 961 à fls. 79v., em 25 de novembro de 1953, devidamente registrado no 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, sob n.º 34.999, à fls. 225 do Livro 3-AO, em 2 de agosto de 1954, inscrita no Departamento de Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal sob n.º 819.927 Código de Logradouros 1.679, quite com o imposto predial ou territorial livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial, extra-judicial ou fóro conforme provam as certidões e demais documentos anexos ao processo n.º 7.420.167-54 vem, de acordo com os despachos exarados no mesmo, assinar o presente termo, pelo qual doa à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, de acordo com o projeto de alinhamento n.º 6.550,

e de loteamento n.º 19.914, agora aprovados, e que ficam fazendo parte integrante do presente termo, o acréscimo de 150,00 m2 de área necessária à abertura de uma rua, resultante da modificação do projeto de alinhamento, obedecendo ao P.A. 6.122 ora em vigor. O presente termo ratifica todas obrigações constantes no termo assinado em 10-11-54 estendendo-as às cláusulas compatíveis, aos 1500,00m2 de áreas acrescidas à Rua Projetada. 6 — Os serviços discriminados no termo assinado em 10-11-54 e agora ratificado serão executados de conformidade com o projeto aprovado, sob a orientação de profissional legalmente habilitado, de acordo com os Decretos Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Municipal n.º 6.000 de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo Engenheiro Chefe do Distrito respectivo, ou por serventários por ele designados, observando-se, no que couber, as especificações do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953. 7 — Fica estipulado que a Prefeitura do Distrito Federal só concederá a aceitação parcial ou total das obras executadas, mediante requerimento da donadora no qual fique provada a inscrição no Registro Geral de Imóveis respectivo, das áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal e da execução das obras previstas neste termo. 8 — A Prefeitura do Distrito Federal pelo seu representante legal, o Diretor do Departamento de Obras, declara que aceitará as áreas a ela doadas logo que executadas todas as obras previstas no presente termo e no projeto aprovado, já mencionado, e cumpridas todas as cláusulas deste expedido então, os Decretos de reconhecimento, de acordo com as leis vigentes. Foi paga pela donadora pela guia n.º 6.400.523-55, do 8-OB Serviço de Correspondência do Departamento de Obras em 13 de junho de 1954, no Departamento do Tesouro a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) relativa aos emolumentos taxas e selos de expediente por aprovação de arnuamento e assinatura de termo, devidas conforme Decreto-Lei n.º 318 de 29 de janeiro de 1949 e 308, de 21 de dezembro de 1948 e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto-Lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. O presente termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma, no caso de recuso do registro. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas a saber: A Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, pelos representantes da doadora, pelas testemunhas Srs. Eliachiv Palatnik e Enir Vaccari e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe "J", matrícula n.º 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1955. a) *Nelson Rubens Monte*; *Rouben Willy Deutscher*; *Abraham Deutscher*; *Eliachiv Palatnik*; *Enir Vaccari*; *Benedito Freitas*. (N.º 18.150 — 15-6-55 — Cr\$ 357,00)

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Administração

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e o Senhor Antônio Sampaio e Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Nossa Senhora de Nazareth,

situado à rua Araguaia, número 394, — Jacarepaguá, para matrícula de 72 (setenta e dois) menores excedentes das escolas públicas primárias, a razão de Cr\$ Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Antônio Sampaio e Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Nossa Senhora de Nazareth, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula número 575, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 72 (setenta e dois) vagas para matrícula de 72 (setenta e dois) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Araguaia, número 394, Jacarepaguá, mediante as seguintes cláusulas: — Primeira: — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda: — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira: — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta: — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$.. Cr\$ 68.973,10 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e dez centavos), foi devidamente empenhada na verba 400-SGE — Código 3.492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente. Quinta: — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta: — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima: — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1-3-55, no ofício 82-DEP, de 23-2-55, protocolado sob o número 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado em 1-3-55, no ofício número 38-A-DEP, de 31-1-55, protocolado sob o número 3.000.816, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula número 575, que o escrevi. — A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,000 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12-00444 de 1-6-55, em 4-6-55. — Distrito Federal, em 7 de junho de 1955. — a) *Haroldo Lisboa da Cunha* — a) *Antônio Sampaio e Silva*. — Testemunhas: *Georgette Baumgart* — *Berenios do Nascimento* — *Julieta de Aragão Silveira*. — Serviço de Administração, em 8 de junho de 1955. — Copiei fielmente: — *Georgette*

Baumgart — matrícula n. 56.445. — Confere: Ophélia Reis Dominguez Alonso — matrícula n. 3.431 Oficial Administrativo classe N. — Visto: Péricles Martins — Chefe do ESA. N. 18.123 — 14-6-955 — Cr\$ 328,40

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Senhora Martha Coelho Flora, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Martha Coelho, situado na Estrada Alencastro Guimarães número 2.393 — Ricardo de Albuquerque, para matrícula de 50 (cinquenta) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Senhora Martha Coelho Flora, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino, Instituto Martha Coelho, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, oficial administrativo classe "M" matrícula número 575, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 50, (cinquenta) vagas para matrícula de 50 (cinquenta) alunos excedentes das escolas públicas primárias, no estabelecimento mencionado, situado na Estrada Alencastro Guimarães, número 2.393, Ricardo de Albuquerque, mediante as seguintes cláusulas: — Primeira: — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura, sobre o assunto. Segunda: — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira: — O pagamento será feito mensalmente fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta: — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE — Código 349.2 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade — do orçamento vigente. Quinta: — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal. Sexta: — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima: — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1-3-55, do ofício 82-DEP — de 28-2-55, protocolado sob o número 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito, exarado em 1-3-55, no ofício 38-A-DEP, de 31-1-55, protocolado sob o número 3.000.817 — tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemu-

munhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, oficial administrativo, classe "M", matrícula número 575, que o escrevi. — A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia número 12.00457, de 4-6-55, em 6-6-1955. — Distrito Federal, em 8 de junho de 1955. — a) Haroldo Lisboa da Cunha — a) Martha Coelho Flora. — Testemunhas: a) Giza Venâncio Ewald — a) Georgeite Baumgart e a) Julieta de Aragão Silveira. — Serviço de Administração — Setor "B" — Em 8 de junho de 1955. — Copiei fielmente: — Júlio Firmino Silva Ramos — matrícula n. 79.743. — Confere: — Ophélia Reis Dominguez Alonso — Oficial Administrativo classe "N" — matrícula n. 3.431. — Visto: — Péricles Martins — Chefe do E.S.A. — matrícula n. 3.408. N. 18.161 — 14-6-955 — Cr\$ 285,80

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Administração

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DO DIA 7-6-1955

(Página 3.928).

No contrato, onde se lê: "Sra. Thanthéa Moreira da Rosa".
Leia-se: Sra. Ihanthéa Moreida da Rosa".

Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

CONTRATO N.º 2-55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "SOGER" — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda., com escritório à rua Santa Luzia, n.º 799 grupo 604, para execução de obras nas escolas "Vicente Licínio Cardoso", "Rodríguez Alves" "Julia Lopes de Almeida" e Jardim de Infância "Campos Salles".

Aos 13 dias de junho de 1955, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, a rua da Misericórdia 41, 10.º andar, presente o professor Haroldo Lisboa da Cunha, secretário geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura" e, a firma "SOGER" Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda, representada pelo seu sócio diretor Ernani José Bordinhão, doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente contrato, para execução de obras nas escolas constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os tesouros federal e municipal, bem como os demais documentos exigidos no § 1.º do art. 29, combinado com o art. 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, e cuja celebração foi autorizada por despacho do senhor Prefeito, exarado em 30 de maio de 1955, no processo n.º 3.003.731-55 dispensada a formalidade de concorrência pública, de acordo com a decisão de S. Exa proferida em 7 de fevereiro de 1955, no processo n.º 3.000.671-55. — (Ofício n.º 36-55, do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares). — Primeira. — O presente contrato tem por fim a execução de obras de reparos, adaptações, instalações, reforma e acréscimo nos prédios das seguintes escolas: 1-1 "Vicente Licínio Cardoso" à Avenida Venezuela, 63, Centro; 9-1 Jardim de Infância Campos Salles", situado no parque Júlio Furtado, Centro; 1-2 "Rodríguez Alves", à rua das Laranjeiras; e 6-2 "Julia Lopes de Almeida", à rua Almirante Alexandrino, n.º 964, em Santa Tereza. — Segunda. — As obras a que se refere o presente con-

trato serão executadas sob a direção do engenheiro responsável, engenheiro civil Bento Barata Ribeiro, portador da carteira profissional do CREA n.º 44-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante", nas suas relações com a "Prefeitura", em matéria de serviço. Terceira. — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização; bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência administrativa n.º 5-55, realizada em 15 de maio de 1955, às 14 horas. Quarta. — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 120 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. — Quinta. — A Prefeitura pagará à "Contratante" pelos serviços executados, o preço global de 1.503.700,00 (um milhão quinhentos e oito mil e setecentos cruzeiros), que é o valor do presente contrato. — Sexta. — A "Contratante" poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada nos serviços executados, observado o disposto no art. 55 e seu § 2.º Caderno de Obrigações, não podendo, pois, a sua conta final ser inferior a 10% do valor das obras contratadas. — Sétima. Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 1.508.700,00 (um milhão quinhentos e oito mil e setecentos cruzeiros) à conta do crédito especial, aberto pelo decreto n.º 12.703, de 20 de dezembro de 1954. — art. 1.º letra j). — Oitava. — A "Contratante" está sujeita à garantia do perfeito funcionamento das instalações executadas e aceitas provisoriamente, pelos seguintes prazos — 90 dias, para as instalações elétricas e hidráulicas, e 180 dias, para as instalações de esgotos sanitários e esquadrias em geral, tendo sido fixadas em Cr\$ 22.177,90 e Cr\$ 14.785,30 — respectivamente de acordo com o § 2.º art. 68 do Caderno de Obrigações, os valores das cauções para assegurar essa garantia de funcionamento. — Nona. A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva, depois de esgotados os prazos a que se refere a cláusula precedente. — Décima. — Fica estabelecido, na forma do disposto no art. 46, do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local, rua Tenente Azauri, n.º 160, Engenho Novo (depósito do D.P.A.) — Décima primeira. — Toda despesa decorrente da execução de trabalho noturnos, inclusive com a iluminação, correrá por conta da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". — Décima segunda. — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — Décima Terceira. — A "Contratante" elega para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — Décima Quarta. — A "Prefeitura" reserva-se o direito de lançar mão da quantia caucionada, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações, e, ainda, no caso de rescisão do presente contrato. — Décima Quinta. — O presente contrato só terá validade, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — Décima Sexta. — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente, conforma-

SALÁRIO MÍNIMO

(DECRETO N.º 35.450, DE 1-5-54)

DIVULGAÇÃO N.º 714

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRATÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REMBOLSO POSTAL

consta da qual n.º 22.712 do Departamento de Contabilidade, datada de 6 de junho de 1955. — *Décima Sétima*. — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado maiorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incide de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social que se reflitam em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a «Prefeitura» promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim Seylla Saraiva, oficial administrativo, matrícula n.º 35.576, que o lavrei no Livro próprio. Foram apostos a inutilização dos selos de expediente municipal no valor de Cr\$ 30,00 cobrados de acordo com a Lei n.º 308, de 21 de dezembro de 1948.

(aa) — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Ernani José Bordinhão*. — *Bento Barata Ribeiro*. — Eng. responsável cart. n.º 44-D. — Testemunhas: — *Monacyr Torres Barbosa* e *Alberto Pereira do Cabo*. — *Scylla Saraiva*.

CONTRATO N. 3-55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Técnica Auxiliar de Obras Limitada com escritório à Av. Antônio Carlos, 207, — 5.º pavimento, grupo 503, para execução de obras nas escolas — Antônio Prado Júnior — Floriano Peixoto — Humberto de Campos — Barão de Itacurussá e Diogo Feijó.

Aos 13 dias de junho de 1955, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Rua da Misericórdia, 41, 10.º andar, presentes o professor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e a firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda., representada pelo seu sócio gerente Armando Pinheiro de Souza, doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente contrato, para execução de obras nos prédios escolares constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os tesouros federal e municipal, bem como os demais documentos exigidos no § 1.º do art. 29, combinado com o art. 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Senhor Prefeito, exarado em 30 de maio de 1955, no processo 3.003.734-55 dispensada a formalidade de concorrência pública, de acordo com a decisão de S. Excelência, proferida em 7 de fevereiro de 1955, no processo n.º 3.000.671-55 — (Ofício n. 36-55, do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares). — *Primeira* — O presente contrato tem

por fim a execução de obras de reparos, adaptações, instalações, reforma e acréscimo nos prédios das seguintes escolas: — 5-6 «Antônio Prado Júnior», situada na Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão; 7-6 «Floriano Peixoto» à Praça Argentina, s.n., São Cristóvão; 10-6 «Humberto de Campos», à Travesa Sayão Lobato, s.n., no morro da Mangueira; 3-7 «Barão de Itacurussá», à Rua Andrade Neves n. 481, Tijuca; e 8-7 «Diogo Feijó», à Estrada da Paz, 1.474, casa 2 — Taquara — Tijuca. — *Segunda* — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do engenheiro civil Jorge Carlos Sussekind, portador da carteira profissional do CREA, número 3.582-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante», nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. — *Terceira* — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência administrativa n.º 8-55, realizada em 16 de maio de 1955, às 15,30 horas. — *Quarta* — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 120 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. — *Quinta* — A «Prefeitura» pagará à «Contratante», pelos serviços executados, o preço global de Cr\$ 1.491.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil cruzeiros), que é o valor do presente contrato. — *Sexta* — A «Contratante» poderá apresentar mensalmente conta parcial, baseada nos serviços executados, observado o disposto no art. 55 e seu § 2.º, do Caderno de Obrigações, não podendo, pois, a sua conta final ser inferior a 10% do valor das obras contratadas.

— *Sétima* — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 1.491.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil cruzeiros) à conta do crédito especial, aberto pelo Decreto n. 12.703, de 20 de dezembro de 1954, — Art. 1.º, letra j. — *Oitava* — A «Contratante» está sujeita à garantia de perfeito funcionamento, por sua conta, das instalações executadas e aceitas provisoriamente, pelos seguintes prazos: — 90 dias, para as instalações elétricas e hidráulicas, e 180 dias, para as instalações de esgotos sanitários e esquadrias em geral, tendo sido fixado em Cr\$ 11.480,70 e Cr\$ 15.655,50, respectivamente, de acordo com o § 2.º do art. 68 do Caderno de Obrigações, os valores das cauções para assegurar essa garantia de funcionamento. — *Nona* — A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva depois de esgotados os prazos a que se refere a cláusula precedente. — *Décima* — Fica estabelecido, na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: — Rua Tenente Azauri, 160 — Engenho Novo (depósito do DPA). — *Décima Primeira* — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive a iluminação, correrá por conta da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». — *Décima Segunda* — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — *Décima Terceira* — A «Contratante» elegerá para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — *Décima Quarta* — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância

da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações, e, ainda, no caso de rescisão do presente contrato. — *Décima Quinta* — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — *Décima Sexta* — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em Obrig. de Guerra, conforme consta da Guia 16.979 do Departamento de Contabilidade, datada de 7 de junho de 1955. — *Décima Sétima* — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, maiorado ou diminuído pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incide de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a «Prefeitura» promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim, Scylla Saraiva, Oficial Administrativo, matrícula 35.576, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal no valor de Cr\$ 30,00 cobrados de acordo com a Lei n.º 308, de 21 de dezembro de 1948. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Armando Pinheiro de Souza* — *Jorge Carlos Sussekind*, eng. responsável, cart. 3.582, do CREA. — Testemunhas: — *Alberto Pereira do Cabo* e *Antônio de Almeida Valente*. — *Scylla Saraiva*.

CONTRATO N. 4-55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Sociedade Mercantil e Imobiliária Limitada, com escritório à Avenida Presidente Vargas, 435, 21.º andar, para execução de obras nas escolas: — Santos Dumont — Evangelina Duarte Baptista — Coronel Corsino do Amarante — Nicargua — Getúlio Vargas e Martins Júnior.

Aos 13 dias de junho de 1955, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Rua da Misericórdia, 41, 10.º andar, presentes o prof. Haroldo Lisboa da Cunha, secretário geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e a «SMIL» — Sociedade Mercantil e Imobiliária Limitada, representada pelo seu sócio gerente, Senhor Domingos Augusto Rebelo Ferreira, doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente contrato, para execução de obras nos prédios escolares constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os tesouros federal

e municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo primeiro do art. 29, combinado com o artigo 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n. 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Senhor Prefeito, exarado em 30 de maio de 1955, no processo n.º 3.003.736, de 1955, dispensada a formalidade de concorrência pública, de acordo com a decisão de S. Exa., proferida em 7 de fevereiro de 1955, no proc. número 3.000.671-55 — (Ofício n.º 36-55, do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares). — *Primeira* — O presente contrato tem por fim a execução de obras de reparos, adaptações, instalações, reforma e acréscimo nos prédios das seguintes escolas: — 5-22 «Santos Dumont», à Praça 15 de Novembro, s.n., Marechal Hermes; 6-22 «Evangelina Duarte Batista», à Praça 15 de Novembro, s.n., Marechal Hermes; 3-24 «Coronel Corsino do Amarante», à Rua Imperador, 62, Realengo; 4-24 «Nicargua», à Av. Santa Cruz, 407, Realengo; 1-25 «Getúlio Vargas», à Av. Santa Cruz, 1.905, Bangu; e 3-25 «Martins Júnior», à Rua Francisco Real, 2.111, Bangu. — *Segunda* — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do engenheiro civil Américo Azevedo Júnior, portador da carteira profissional do CREA, número 5.760-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante», nas suas relações com a «Prefeitura», em matéria de serviço. — *Terceira* — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 120 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações.

— *Quarta* — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência administrativa número 9-55, realizada em 16 de maio de 1955, às 16 horas. — *Quinta* — A «Prefeitura» pagará à «Contratante», pelos serviços executados, o preço global de Cr\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil cruzeiros), que é o valor do presente contrato. — *Sexta* — A «Contratante» poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada nos serviços executados, observado o disposto no art. 55 e seu § 2.º do Caderno de Obrigações, não podendo, pois, a sua conta final ser inferior a 10% do valor das obras contratadas. — *Sétima* — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil cruzeiros) à conta do crédito especial, aberto pelo Decreto n.º 12.703, de 20 de dezembro de 1954 — Art. 1.º, letra j). — *Oitava* — A «Contratante» está sujeita à garantia do perfeito funcionamento, por sua conta, das instalações executadas e aceitas provisoriamente, pelos seguintes prazos: — 90 dias, para as instalações elétricas e hidráulicas, e 180 dias, para as instalações de esgotos sanitários e esquadrias em geral, tendo sido fixados em Cr\$ 21.546,00 e Cr\$ 14.364,00, respectivamente, de acordo com o § 2.º do art. 68 do Caderno de Obrigações, os valores das cauções para assegurar essa garantia de funcionamento. — *Nona* — A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva depois de esgotados os prazos a que se refere a cláusula pre-

cedente. — *Décima* — Fica estabelecido, na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: — Rua Tenente Azauri, 160, Engenho Novo (depósito do DPA). — *Décima Primeira* — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com a iluminação, correrá por conta da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». — *Décima Segunda* — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — *Décima Terceira* — A «Contratante» elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — *Décima Quarta* — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações e, ainda, no caso de rescisão do presente contrato. — *Décima Quinta* — O presente contrato só terá validade, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — *Décima Sexta* — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em apólices federais, conforme consta da Guia 16.981, do Departamento de Contabilidade, datada de 7 de junho de 1955. — *Décima Sétima* — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos, se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a cidade «Prefeitura», promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. — Lido e achado conforme, é este termo assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim Scylla Saraiva, Oficial Administrativo, matrícula 35.576, que o lavrei no livro próprio. — Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal no valor de Cr\$ 30,00 cobrados de acordo com a Lei n.º 308, de 21 de dezembro de 1948. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Domingos Augusto Rebello Ferreira*. — *Américo Azevedo Junior*, engenheiro responsável, cart. 5.760-D, do CREA. — Testemunhas: — *Alberto Pereira do Cabo e Hirsch Fucs*. — *Scylla Saraiva*.

CONTRATO N. 5-55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma M. M. Quadros, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos, 201, 4.º andar, grupo n. 404, para execução de obras nas escolas: Mem de Sá — México — Pedro Ernesto — Ma-

recal Trompowsky — Manuel Cicero — Júlio de Castilhos e Luiz Delfino.

Aos 13 dias de junho de 1953, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Rua da Misericórdia, 41, 10 andar, presente o professor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e a firma M. M. Quadros, representada pelo seu proprietário Maurício Morandi Quadros, doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente contrato, para execução de obras nos prédios escolares constantes da cláusula primeira, tendo apresentado prova de quitação com os tesouros federal e municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo 1.º, do art. 29, combinado com o art. 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto nº 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Senhor Prefeito, exarado em 30 de maio de 1955, no processo n. 3.003.732, de 1955, dispensada a formalidade de concorrência pública, de acordo com a decisão de S. Exa., proferida em 7 de fevereiro de 1955, no processo número 3.000.671-55 — (Ofício n.º 36-55, do Departamento de Prédios e Aparelhos Escolares). — *Primeira* — O presente contrato tem por fim a execução de obras de reparos, adaptações, instalações, reforma e acréscimo nos prédios das seguintes escolas: — 1-3 «Mem de Sá» situada no Forte São João, Urca; 7-3 «México», à Rua da Matriz, 67, Botafogo; 9-3 «Pedro Ernesto», à Av. Abelardo Lobo, 5, Jardim Botânico; 1-4 «Marechal Trompowsky», à Rua Belfort Roxo, 433, Copacabana; 5-4 «Manuel Cicero», à Praça Santos Dumont, 86, Gávea; 6-4 «Júlio de Castilhos», à Praça Santos Dumont, 96, Gávea; e 8-4 «Luiz Delfino», à Rua Marquês de São Vicente,

238, Gávea. — *Segunda* — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do engenheiro civil Benjamin Quadros, portador da carteira profissional do CREA n.º 3.164-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante», nas suas relações com a «Prefeitura», em matéria de serviço. — *Terceira* — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência administrativa n.º 6-55, realizada em 16 de maio de 1955, às 14,30 horas. — *Quarta* — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 120 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. — *Quinta* — A «Prefeitura» pagará à «Contratante», pelos serviços executados, o preço global de Cr\$ 2.341.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos cruzeiros), que é o valor do presente contrato. — *Sexta* — A «Contratante» poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada nos serviços executados, observado o disposto no artigo 55 e seu § 2.º, do Caderno de Obrigações, não podendo, pois, a sua conta final ser inferior a 10% do valor das obras contratadas. — *Sétima* — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 2.341.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos cruzeiros) à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n.º 12.703, de 20 de dezembro de 1954, art. 1.º letra j. — *Oitava* — A «Contratante» está sujeita à garantia de perfeito funcionamento, por sua conta, das instalações executadas e aceitas provisoriamente, pelos seguintes prazos: 90 dias, para as instalações elétricas e hidráulicas, e 180 dias, para as instalações de esgotos sanitários e esquadrias em geral, tendo sido fixados em Cr\$ 10.032,60 e Cr\$ 9.836,00 — respectivamente — de acordo com o § 2.º, do art. 68 do Caderno de Obrigações, os valores das cauções para assegurar essa garantia de

funcionamento. — *Nona* — A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva, depois de esgotados os prazos a que se refere a cláusula precedente. — *Décima* — Fica estabelecido, na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: — Rua Tenente Azauri, 160 Engenho Novo (depósito do D. P. A.). — *Décima Primeira* — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com a iluminação, correrá por conta da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». — *Décima Segunda* — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — *Décima Terceira* — A «Contratante» elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — *Décima Quarta* — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações e, ainda, de rescisão do presente contrato. — *Décima Quinta* — O presente contrato só terá validade, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — *Décima Sexta* — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos cruzeiros), em apólices municipais, conforme consta da Guia n. 16.996, do Departamento de Contabilidade, datada de 8 de junho de 1955. — *Décima Sétima* — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se por determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a «Prefeitura» promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim Scylla Saraiva, Oficial Administrativo, matrícula 35.576, que o lavrei no livro próprio. — Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal no valor de Cr\$ 30,00 cobrados de acordo com a Lei n. 308, de 21 de dezembro de 1948. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *M. M. Quadros*. — *Benjamin Quadros*, eng. responsável, cart. 3.164-D, do CREA. — Testemunhas: — *Alberto Pereira do Cabo e Hirsch Fucs*. — *Scylla Saraiva*.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

DO

IMPÔSTO DE SÊLO

DIVULGAÇÃO N.º 671

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Térmo de investidura de uma área de terreno contigua ao imóvel sita à rua Getúlio nº 375, que assinam, como investida, Izaura Bassoni de Miranda Ozório e, como investiente a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente "Prefeitura" na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de Junho de 1955, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da Prefeitura, presente o doutor Augusto Alberto da Costa, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma da portaria número 266, de 26 de maio de 194, do Exmo. Senhor. Prefeito, devidamente autorizado por despacho de 28 de abril de 1955, do Exmo. Senhor Prefeito, compareceu Izaura Bassoni de Miranda Ozório, viúva, brasileira, de prendas domésticas representada neste ato pelo Sr. Itamar Reis Salgado, contador, brasileiro, inscrito na C.R.D. Distrito Federal, sob o número 301, conforme instrumento de mandato particular, junto ao processo número 7.512.942/52, às fls. 27 e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, declarou vir assinar o presente termo, pelo qual a "Prefeitura" lhe cede e transfere, por investidura, uma área de terreno remanescente de logradouro público, contigua ao imóvel de sua propriedade, não forelato a mencionada "Prefeitura" e, situado à rua Getúlio número 375, área de investidura essa, determinada pelo alinhamento do projeto aprovado número 4.202, mediante as seguintes condições: Primeira: — a investida pagará à "Prefeitura" a importância de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros), de acordo com o laudo de avaliação número 1651, de 11 de dezembro de 1953, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico, aprov. pelo Exmo. Senhor. Prefeito em 28 de abril de 1955, no processo número 7.512.942/52, laudo esse, com o qual, a mesma concorda, pela área correspondente à mencionada investidura, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: testada atual 10,00ms; testada futura, 10,00ms lado direito 0,20m confrontando com o logradouro; lado esquerdo 0,30m, confrontando com o logradouro (rua Getúlio) e, nos fundos com o imóvel em causa; Segunda: — a investida reconhece, como passando à sua propriedade, unicamente a área compreendida nas limitações acima descritas e, pertencentes à "Prefeitura", quaisquer pequenas áreas que resultam da execução do projeto a que se refere o presente termo; Terceira: — a "Prefeitura" se obriga a fazer a presente transferência firme e boa, respondendo pela evicção de direito; Quarta: — este termo não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de qualquer natureza, caso venha a

ser negado esse registro E, por já terem sido recolhidas aos cofres da "Prefeitura" as importâncias de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros), mediante a digo mencionada na condição primeira e de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme fazem certo, respectivamente as guias números 3.210.882 e 3.210.881 de 24 de maio de 1955 e, vista de nada mais haver sido declarado, lavrei o presente, "ex-vi" do artigo 4.º do decreto 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o decreto 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6.º do decreto-lei número. 9532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente, escritura pública, nos termos do artigo 49, da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948 o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas, e por mim Nadyr dos Santos, oficial administrativo, classe "K" matrícula 46.107, que o escrevi, Assinado sobre uma taxa de expediente no valor de Cr\$ 20,00. Distrito Federal, 10 de junho de 1955. p.p Itamar Reis Salgado, Augusto Alberto da Costa, Diogenes Alves do Nascimento CRC, Distrito Federal 781. Coriolano Incêncio Teixeira adv. linsc. 233. Nadyr Rocha dos Santos. — Coplen Fielmente. — Dallia Cruz — Matrícula 26.019. — Confere — Geraldo Barroso Leite. — Oficial Administrativo Classe. — Matrícula 4122. — Visto. — Mario da Costa Paranhos. — Talão 1799, de 14 de 6 de 1955 Total Cr\$ 306,00.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras Serviço de Correspondência

Térmo de doação de áreas de terrenos para abertura de logradouros situado à Estrada do Quafá, distante 742,00ms, do lado esquerdo da Estrada do Guandú do Sena que a Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal faz à Prefeitura do Distrito Federal e de obrigações ao referido imóvel.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 1955, no Gabinete do Senhor Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 — 3.º andar, onde se achavam presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal por despacho de 10 de maio de 1955, exarado no processo n.º 7.611.754-52, a assinar o presente termo e as testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, conhecidas dos interessados compareceu a Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal, representada pelos seus Diretores, Presidente, Themistocles Vivacqua, comerciante, e Gerente, Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, engenheiro ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e declarou que, sendo legítima possuidora das áreas de terrenos a seguir descritas e caracterizadas: — a primeira área adquirida dos Espólios de Benedito Garcia Ferreira e Processa da Silva Gomes, conforme escritura de 5 de abril de 1950, lavrada à folhas 35 v. do livro 236 no 20.º Ofício de Notas, registrada à fls. 21 do livro 3-AL, sob número de ordem 19.517 do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, inscrita no Departamento de Re-

da Imobiliária sob osns. 899.879 — 899.567 — 836.495 — Código de Logradouros 5.441 e 1.534, situado em Bangú, no lugar Cafuá, distante 742,00ms, do lado esquerdo da Estrada do Guandú do Sena e cortada pelas Estradas do Quafá e Sargento Miguel Filho e pela linha adutora de Ribeirão das Lages, com as seguintes dimensões e confrontações: — terreno com a forma aproximada de um trapézio, com os lados maiores localizados na direção norte-sul, medindo 1.584,69 ms. pelo lado maior, situado do lado da Estrada do Guandú do Sena, onde confronta com terras da Companhia Progresso Industrial do Brasil, 1.696,38ms pelo lado oposto, onde confronta com terras de propriedade da Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal, 317,30ms, pela linha situada nas vertentes da Serra do Quitungo, onde confronta com terras da Companhia Progresso Industrial do Brasil, .. 235,19ms, do lado oposto a este último, nas proximidades da Estrada Sargento Miguel Filho, onde confronta com terras de Christovão Vieira Alves. A segunda área, adquirida de Joaquim José Ferreira, conforme escritura de 10 de janeiro de 1950, lavrada à fls. 1 do livro 234 do 20.º Ofício de Notas, registrada à fls. 106 do livro 3-AL sob o número de ordem 19.210 no 4.º Ofício do Registro de Imóveis, inscrita no Departamento de Renda Imobiliária sob osns. 535.615 — 535.616 — 816.802 — 536.263 — Código de Logradouros 1.534 e 5.441, situada de um lado e outro da Estrada do Quafá e distante 1.034,00ms, do lado esquerdo da Estrada do Guandú do Sena; esse terreno compõe-se dos lotes 1, 2 e 3 com as seguintes dimensões e confrontações: — Lote 1, com 245,10ms, le testada para a Estrada Sargento Miguel Filho: — 235,19ms, de fundos, onde confronta com Christovão Vieira Alves. — .. 24,00ms, pelo lado direito onde confronta com terrenos da Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal; 36,00ms, pelo lado esquerdo onde confronta com a Companhia Rural e Urbana do Distrito Federal; — Lote 2, atravessando pela linha adutora Ribeirão das Lages, com uma frente de 156,75ms, a qual tem acesso à Estrada do Quafá, por um caminho de servidão de passagem provisória; 108,00ms, de fundos, onde confronta com terrenos da Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal; 296,85ms, pelo lado direito; 359,00ms, pelo lado esquerdo, confrontando com ambos os lados com terrenos de propriedade da doadora: — Lote 3, com 276,90ms, de frente para a Estrada do Quafá; lado direito 659,20ms, onde confronta com a Companhia Rural e Urbana do Distrito Federal; lado esquerdo 648,36ms, onde confronta com terrenos de propriedade da doadora; fundos 294,93ms, uma linha quebrada composta de três segmentos parciais de 109,83ms, e 67,10ms, onde conflua com Joaquim José Ferreira. A terceira área, adquirida de Manuel Antônio da Fontoura, conforme escritura de 12 de abril de 1945, lavrada à fls. 22v. do livro 122 do 20.º Ofício de Notas, registrada à fls. 250 do livro 3-AE sob o número de ordem .. 14.628 do 4.º Ofício do Registro de Imóveis, inscrita no Departamento de Renda Imobiliária sob o número 816.680 — Código de Logradouros 1.534, situada à Estrada do Quafá, 697 medindo 180,00ms, de frente em linha irregular acompanhando o alinhamento da referida Estrada, 151,00ms, nos fundos e de extensão por um lado 156,00ms, e pelo outro 78,00ms, confrontando por todos os lados com terrenos de propriedade da doadora. A quarta área, adquirida de Antônio Antunes Siqueira, con-

forme escritura de 14 de março de 1945 lavrada à fls. 1 do livro 122 do 20.º Ofício de Notas, registrada à folhas 224 do livro 3-AE sob número de ordem 14.567 do 4.º Ofício do Registro de Imóveis, inscrita no Departamento de Renda Imobiliária sob o n.º 816.877 — Código de Logradouros 1.534, situada na Estrada Sargento Miguel Filho, 114, medindo 220,00 medindo 220,00ms, de fundos, confrontando com terrenos de propriedade da doadora, 236,00ms, de extensão por um lado onde confronta com terrenos de propriedade da doadora e 165,00ms, de extensão pelo outro lado, onde confronta com terrenos da Companhia Rural e Urbana do Distrito Federal. A quinta área, adquirida do Espólio de Rita Saneas, conforme carta de adjudicação extraída dos autos de inventário em 4 de setembro de 1946 pelo escrivão Henrique Cândido Cavalcanti de Albuquerque da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões 2.º Ofício, contendo sentença de 22 de agosto de 1946 do Juiz Eduardo Espanola Filho, registrada à fls. 189 do livro 3-AG sob número de ordem 15.970 do 4.º Ofício do Registro de Imóveis, inscrita no Departamento de Renda Imobiliária sob o número 816.858 — Código de Logradouros 1.534, situada na Estrada do Quafá sem número, medindo 99,00ms, de frente pela referida estrada, 441,00ms, de comprimento pelo lado direito de quem entra, onde confronta com terras da Companhia Rural e Urbana do Distrito Federal 432,00 metros pelo lado oposto e 136,00ms, nos fundos, confrontando por estes últimos lados com terrenos de propriedade da doadora, quites com o imposto predial e territorial, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial, extra-judicial, ou foro, conforme provam as certidões arquivadas junto ao processo e demais documentos anexos ao mesmo, vem, de acordo com os despachos exarados no processo n.º 7.611.754-52, assinar o presente termo, pelo qual doa à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente da qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, de acordo com o projeto, a área aprovada de alinhamento n.º 6.549 e projeto também, agora, aprovado de loteamento número 19.913, e que ficam fazendo parte integrante do presente termo, as áreas de terrenos necessárias à abertura de 31 ruas perfazendo um total de 170.792,00ms²; 5 praças com 29.383,00ms²; Áreas doadas para escolas com 14.989,00ms², comprometendo-se, outrossim, a cumprir as seguintes obrigações: — Primeira — A doadora executará nos logradouros projetados, à sua custa, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura, os seguintes serviços: 1 — Locação, terraplenagem e nivelamento dos logradouros, de acordo com os projetos aprovados de alinhamento e perfil. 2 — Murallas, muros de arrimo, quando exigidos pela fiscalização, apresentando na ocasião devida, os projetos para aprovação. 3 — Compressão do terreno com rolo compressor de 10 Ton, ou mais tonelagem, a critério da fiscalização. 4 — Fios de granito aplicados, reunidos com cimento areia, traço 1:3. — 5 — Colocação de manilhas de 6" sob ambos os passeios para receber os afluentes das fossas, onde pelo projeto não houver galerias de águas pluviais. 6 — Sargetas com 0,60 ms, de largura de paralelepípedos rejuntados com betume e assentes sobre camadas de macadame comprimido. 7 — Caixas de rolamento para as ruas números 4 — 5 — 6 — 7 — 19 — 20 e um trecho de 45,00ms, da estrada do Quafá, serão a macadame betuminosa, sob base de macadame n.º 3 com 0,15 metros de espessura depois de compr-

mido e os das outras ruas terão tratamento superficial de acordo com o § 3.º do art. 558 do Dec. 6.000, ou com a especificação oficialmente em vigor na execução do serviço. — **Segunda** — A doadora executará tal obra à sua custa e sem ônus para a Prefeitura a concordância dos calçamentos dos novos logradouros reconhecidos e as ligações das novas galerias quando houver com as existentes, providenciando a remoção de árvores postas, caixas, etc., acaso existentes, e que porventura impeçam a execução desses serviços e todas as demais obras necessárias, a juízo da fiscalização, a fim de impedir o carretamento de terras e outros detritos das escavações para os logradouros públicos mantendo estes permanentemente limpos com a remoção das terras, empregando veículos adequados até a aceitação das obras. — A doadora promoverá a arborização e ajardinamento dos novos logradouros de acordo com as determinações do Departamento de Parques. — **Quarta** — A doadora executará as obras de abastecimento d'água nos novos logradouros, sem ônus para a Prefeitura e sob a orientação direta do Departamento de Águas e Esgotos e se obriga a executar a adução a partir da Estrada Guandú do Sena e as obras necessárias no loteamento. As faixas das adutoras do Ribeirão das Lages serão protegidas nas passagens superiores, por placas de concreto armado sobre atroz 0,30 ms. no mínimo. — **Quinta** — Somente depois de concluídas a aceitação das obras dos novos logradouros, é que serão processadas as guias de transmissão e permitidas as construções nos lotes, executando-se desta exigência os lotes com testada para logradouros oficiais. — **Sexta** — As obras necessárias para a execução do projeto de arruamento serão licenciadas mediante pagamento da taxa de fiscalização, determinada na lei, por guia que só será emitida depois de registrado no Tribunal de Contas o presente termo. — **Sétima** — O presente termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma, no caso de recusa do registro. O prazo para execução do arruamento projetado e aprovado, até a aceitação das obras é de 34 meses, a partir da data do registro deste termo no Tribunal de Contas. — **Oitava** — Mediante justificativa e estando as obras em andamento, a Prefeitura poderá prorrogar o prazo findo por mais metade do estipulado na cláusula sétima, impondo a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por ano ou fração do prazo concedido em prorrogação, por esta cláusula, multa esta que será paga antes da publicação do despacho concedendo a prorrogação. — **Nono** — Caso convenha à Prefeitura, no terminar a prorrogação concedida pela aplicação da cláusula oitava, poderá conceder nova prorrogação, por prazo não excedente a 1/4 do estipulado na cláusula sétima, para a terminação das obras, impondo nova multa no triplo da prevista na cláusula oitava, a qual será recolhida aos cofres municipais antes da publicação do despacho de prorrogação. — **Décima** — A doadora ficará sujeita à multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pelo não cumprimento da parte final da cláusula segunda, e recolherá aos cofres municipais, mediante guia expedida pelo ... 7-O.B., a importância do custo do serviço de remoção de terras ou outros serviços de limpeza dos logradouros oficiais que serão, então executados pela Prefeitura. No caso de não serem satisfeitos os pagamentos acima estipulados, a Prefeitura do Distrito Federal os

cobrá executivamente, acrescidos de 20% (vinte por cento). — **Décima Primeira** — Os serviços discriminados neste termo, serão executados de conformidade com o projeto aprovado sob a orientação de profissional legalmente habilitado, de acordo com os Decretos Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Municipal n. 6.000, de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelos Engenheiros Chefes dos Distritos ou Serviços respectivos, ou por serventários por eles designados, observando-se no que couber todas as especificações e obrigações do «Caderno de Obrigações», aprovado pelo Decreto n. 12.172, de 31 de julho de 1953. — **Décima Segunda** — Fica estipulado que a Prefeitura do Distrito Federal só concederá a aceitação parcial ou total das obras executadas, mediante requerimento da doadora no qual fique provada a inscrição no Registro Geral de Imóveis respectivo, das áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal; a execução da arborização e ajardinamento, quando houver, bem como do abastecimento d'água potável e da rede de esgotos nos casos exigidos. — **Décima Terceira** — A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu representante legal, o Sr. Diretor do Departamento de Obras, declara que aceita as áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal e que, executadas todas as obras previstas no presente termo e nos projetos aprovados e já mencionados e cumprida todas as cláusulas deste, aceitará todos os logradouros abertos pela doadora desde que sejam requeridas na ocasião oportuna, e expedirá, então os Decretos de reconhecimento de acordo com as leis vigentes. Foi dada pela doadora, pela guia n. 6.400.521 do ... 3-O.B.-1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, em 10 de junho de 1955, no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 199.677,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros), relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente por aprovação de projeto de arruamento, loteamento e assinatura de termo, devidas conforme Decretos-leis ns. 318, de 29 de janeiro de 1949, e 308, de 21 de dezembro de 1948, e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto Lei número 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: — a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, a doadora representada por seus Diretores, neste mencionados, pelas testemunhas, Srs. Enr Vaccari e Aloizio Destri, e por mim, Benedicto Freitas, Oficial Administrativo, classe 41, matrícula n. 46.340, em exercício no Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1955 — Nelson Rubens Monte. — Themistocles Vivacqua e Arbes de Almeida da Costa Ferreira. — Testemunhas: — Enr Vaccari e Aloizio Destri — Benedicto Freitas. — Copiei fielmente: — Alberto Martins Filho — Matr. 63.324. Confere: — Mário Neves Ferreira — Matr. 62.680. — (N. 18.107 — 14-6-55 — Cr\$ 1.071,00).

Departamento de Edificações

7-ED-3

CÓPIA AUTENTICADA

Termo de obrigação que, com a P. D. F. assina e assume o Dr. Rodolpho Porto D'Ave assistido de sua

mulher, como proprietários dos prédios e respectivos terrenos situados na rua Visconde de Silva ns. 106, 108 e 110, na freguesia da Lagoa, neste Distrito Federal, na forma abaixo declarada:

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o respectivo Diretor, Engenheiro Civil, Doutor João Augusto Maia Penido e, presentes também, as testemunhas adiante assinadas, conhecida do interessado, compareceu o Dr. Rodolpho Porto D'Ave assistido de sua mulher dona Ana Porto D'Ave, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, ele advogado, ela de afazeres domésticos, portadores das carteiras de id. ns. 6.303 da Ordem dos Advogados do Brasil e 385.673 do Instituto Felix Pacheco, domiciliados e residentes nesta cidade e por ele foi dito que, é senhor e legítimo possuidor dos prédios e respectivos terrenos situados na rua Visconde de Silva ns. 106, 108 e 110, neste D. F., adquiridos por escritura de compra e vend alavrada no 5.º Of. de notas desta cidade, devidamente registrado no 3.º Ofício do R. G. de Imóveis desta Capital, no livro 3-AP., à fls. 294, sob o n.º 18.506, em 27-3-53 e que, assim como possui os referidos imóveis livres e desembaraçados de qualquer ônus, conforme certidão negativa apresentada do aludido Cartório do R. de Imóveis, vem assinar o presente termo de obrigação, pelo qual declara aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou event. sucess., na forma abaixo: 1.ª) — A P. D. F. concederá, a título precário, pagos os emolumentos devidos, a licença para a construção de uma garagem comercial com boxes para lavagem e lubrificação de carros e ainda bombas de gasolina, nos terrenos de propriedade do signatário situados na rua Visconde de Silva ns. 106, 108 e 110, conforme foi autorizado pelo despacho de 18-1-55 de Sua Excel. o Sr. Prefeito do Distrito Federal, louvando-se no parecer de 17 do mesmo mês e ano do Exmo. Sr. Secretário Geral de Viação e Obras, de acordo com o projeto apresentado junto ao processo n.º 7.582.722-54. 2.ª) — O proprietário neste ato se obriga, entretanto, a demolir a parte da construção projetada referida na cláusula anterior que ocupará a título precário e em caráter provisório a área de recuo determinada pelo projeto de urbanização aprovado sob n.º 5.484 de alinhamento e a faixa de afastamento frontal de 3,00 m. deixando a área de recuo livre e desimpedida de qualquer construção, para a sua incorporação futura ao logradouro público e a faixa de afastamento desimpedida de qualquer edificação, construindo o muro de frente no retrocedido projeto de urbanização, em qualquer tempo que a P. D. F. o exigir. Independentemente de qualquer ônus para esta Prefeitura e de interposição de caráter judicial ou extra-judicial. 3.ª) — a notificação para que o proprietário, seus herdeiros ou eventuais sucessores, cumpra a obrigação acima estabelecida, será feita por edital publicado no Diário Oficial (Seção II) ou intimação por escrito do Departamento competente, com noventa (90) dias de prazo para o seu integral atendimento, e, na falta de cumprimento dessa obrigação, a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao proprietário, as penalidades e multas previstas no Decreto 6.000, de 1.º de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (aplicáveis ao caso) e executará as obras que se fizerem necessárias, observado o disposto no artigo 737 do mesmo diploma legal. Independen-

temente de quaisquer interposições judiciais. 4.ª) — A aplicação das disposições contidas na cláusula anterior, será feita administrativamente, e, no caso de não serem efetuados os pagamentos devidos, as mesmas serão coroadas judicialmente pelo órgão competente, pela forma executiva, conforme dispõe o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1938. 5.ª) — Será fornecida ao proprietário, independentemente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão deste termo, ao qual deverá ser averbada às expensas do mesmo, no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. — E para firmeza do que acima ficou convenção, em face dos despachos e demais atos constantes do processo administrativo n.º 7.502.722-54, lavrei o presente termo de obrigação que tem força de escritura pública, "ex-vi" do disposto no artigo 49, da lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual, depois de lido e achado conforme, perante o interessado e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, ainda o interessado, testemunhas e por mim, Otávio Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo padrão "Q", matrícula 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento que o escrevi por haver sido designado para este fim. A taxa de expediente para a assinatura deste termo, foi paga pela Guia número 49 — 4-1-948...., na importância de Cr\$ 110,00. — Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e um selo "Hospitalar" de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00). — Assinado sobre os selos acima mencionados e inutilizados na forma da lei, Departamento de Edificações, em 16 de maio de 1955, Otávio Geraldo dos Santos, e, em seguida, as assinaturas de: João Augusto Maia Penido — Diretor; — Rodolpho Porto D'Ave, Anna Porto D'Ave. — Como testemunhas: Luiz Barros Lima e Luiz Miranda Abrantes. — E, por ser o que consta do termo de obrigação lavrado e assinado às páginas 19 v. a 20 v. do livro próprio n.º 19, datilografado a presente cópia que, depois de conferida, dato e assino. — Em 17 de maio de 1955.

Joaquim Moisés de Andrade Pinheiro — Escriturário "G", Matr. 38.964. Confere.

Otávio Geraldo dos Santos — Oficial adm. "Q" — Matr. 31.747.

Está conforme. José da Rocha — Oficial adm. "M" — Matr. 4.208 — Respondendo pelo expediente do 7-ED-3.

Termo de obrigação que, com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume a "Serraria Inhauma Limitada", na promitente compradora do prédio e respectivo terreno situado na rua Dona Luiza n.º 233, com frente também para rua Doutor Octávio, com a intervenção e concordância do promitente vendedor Américo Henrique Vieira e sua mulher, para obter, a título precário, e em caráter provisório, a permanência do muro de frente de fechamento do citado terreno no antigo alinhamento da rua Doutor Octávio, na abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Departamento de Edificações, o respectivo Diretor,

Engenheiro Civil, Doutor João Augusto Maia Penido, e presentes também as testemunhas adiante assinadas compareceu a "Serraria Inhauma Limitada" neste ato devidamente representada pelo seu sócio gerente, Senhor Gil Miranda Atantes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 802.501, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, com a intervenção do promitente vendedor Senhor Américo Henrique Vieira, assistido de sua mulher Dona Felicidade Calvão Vieira e por ela foi dito que é senhora e legítima possuidora do prédio e respectivo terreno situado na rua Dona Luiza entre os ns 175 e 243, atual n.º 233, com frente também para a rua Dr. Octávio, havido por escritura de promessa de venda lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas às fls. 31, do livro n.º 1.640, sob o n.º de ordem 1.510 e que assim como possui o referido imóvel livre de outros ônus além do mencionado, ev assinar o presente termo de obrigação pelo qual declara aceitar e cumprir por si, seus herdeiros e sucessores na forma abaixo: PRIMEIRA: A Prefeitura do Distrito Federal permitirá a título precário e em caráter provisório, a permanência do muro de fechamento da rua Doutor Octávio, no terreno situado na rua Dona Luiza n.º 233, de propriedade da "Serraria Inhauma Limitada", conforme foi autorizado por despacho do Sr. Diretor do Departamento de Edificações de 4 de junho de 1954, às fls. 43 verso, no pro-

cesso n.º 7.521.014-52, de acordo com o projeto apresentado junto ao referido processo. SEGUNDA: A proprietária signatária ratificando a declaração escrita em 22 de março de 1954, constante da fls. 34, neste ato se obriga a respeitar a precariedade da permanência do muro, procedendo a demolição do mesmo e a construí-lo obedecendo o novo alinhamento determinado pelo projeto de urbanização n.º 4.296 logo que a Prefeitura do Distrito Federal o exigir para execução de obras de melhoramentos na rua Doutor Octávio, independentemente de qualquer despesa para esta Prefeitura e de interposição judicial ou extrajudicial. TERCEIRA: A notificação para que a proprietária cumpra o estabelecido na cláusula anterior será feita por Edital publicado no Diário Oficial ou intimação pelo Departamento competente desta Prefeitura, com trinta (30) dias de prazo para o seu atendimento e na falta de seu cumprimento dessa obrigação a Prefeitura do Distrito Federal aplicará a proprietária as penalidades e multas previstas no Decreto n.º 6.000, de 1.º de julho de 1937, ou outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (aplicáveis ao caso) e executará as obras que se fizerem necessárias, cobrando da proprietária as despesas que realizar com o acréscimo de vinte (20%) independentemente de qualquer interposição judicial. QUARTA: A aplicação das multas e a cobrança das despesas porventura forem rea-

lizadas conforme dispõe a cláusula anterior será feita administrativamente, e, no caso de não serem efetuados os pagamentos devidos, as mesmas serão cobradas judicialmente pelo órgão competente desta Prefeitura, pela forma executiva, observado o disposto no artigo 1.º, parágrafo único do Decreto-Lei n.º 07 digo 160 de 17 de dezembro de 1938. QUINTA: A proprietária se compromete outrossim a respeitar inteiramente as obrigações assumidas neste termo, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer indenização desta Prefeitura, em juízo ou fora dele, relativamente ao estabelecido, pondo desde já a mesma Prefeitura a salvo de quaisquer dividas ou contestações futuras. SEXTA: A Prefeitura do Distrito Federal fornecerá ao proprietária independentemente de requerimento paga a taxa devida, uma certidão deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas da mesma, no competente Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. E, para digo em seguida ser apresentada neste Departamento para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para a signatária o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo depois de cumprida essa formalidade. — E, para firmeza do que acima foi convenção, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo n.º 7.521.014-52, lavrei o presente termo, que tem força de escritura pública. "Ex-vi" do disposto no artigo 49, da

lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal) para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de lido e achado conforme perante a interessada e testemunhas, é assinado pelo Diretor Doutor João Augusto Maia Penido, ainda a interessada, testemunhas, e por mim, Mário Monteiro Villalba, Oficial Administrativo, Padrão "Q", matrícula 4 122, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento, que o escrevi, por haver sido designado para este fim. — A taxa de expediente para assinatura deste termo foi paga pela guia n.º 19-98.919, na importância de cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00). Val o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e um selo hospitalar de dois cruzeiros. (Cr\$ 2,00). — Assinado sobre os selos acima mencionados e inutilizados na forma da lei, Departamento de Edificações, em 17 de maio de 1955, em seguida as assinaturas de João Augusto Maia Penido, Diretor, Gil Miranda Atantes, Américo Henrique Vieira e como testemunhas Luiz Barros e Luiz Osório de Castro, e por ter o que consta do mencionado termo de obrigação lavrado e assinado às fls. 107 e 108, do livro próprio n.º 18, datilografado a presente cópia que depois de conferida, data e assino. Em 20 de maio de 1955. — Mário Monteiro Villalba, Of. Adm., Padrão "Q" — mat. 4.122.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1
Agência I - Palácio da Fazenda

EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622	1,50
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	15,00
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	120

	Cr\$
Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648	1,00

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Pagamento

6-PS

Pagamento:

Serão pagos no dia 20 de junho:

a) nos locais de trabalho — Serventários ativos que trabalharam nos núcleos componentes do lote 1 até o dia 31 de maio de 1955;

b) nas sedes dos núcleos indicados em seus cartões de nucleamento fornecidos pelo 6-PS — Inativos e Adidos sem exercício;

c) no Departamento do Tesouro, à Rua da Alfândega, 42 — as seguintes matrículas do núcleo 1.105:

9 — 3.213 — 2.715 — 3.789 —
4.846 — 5.450 — 6.023 — 6.024 —
6.712 — 9.470 — 9.924 — 11.458 —
11.530 — 13.811 — 18.527 — 18.718 —
19.276 — 21.101 — 23.329 — 25.359 —
27.298 — 28.685 — 33.210 — 34.100 —
35.339 — 35.696 — 38.992 — 39.442 —
48.113 — 48.532 — 49.345 — 52.723 —
53.113 — 53.159 — 53.188 — 53.690 —
64.111 — 55.515 — 55.564 — 55.582 —
55.992 — 59.003 — 61.054 — 62.239 —
62.377 — 62.407 — 64.243 — 64.277 —
64.524 — 64.602 — 65.335 — 67.423 —
67.971 — 68.008 — 68.675 — 68.699 —
72.388 — 75.555 — 77.641 — 78.620.

Serão pagos nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30:

a) nos locais de trabalho — Serventários ativos que trabalharam respectivamente nos núcleos dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10;

b) nas sedes dos núcleos indicados em seus cartões de nucleamento fornecidos pelo 6-PS — Inativos e Adidos sem exercício;

dos sem exercício dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10;

c) no Departamento do Tesouro — à Rua da Alfândega, 42 — no dia 24 — Convocados — núcleo 5.108 e dia 27 — Curatelados — núcleo 7.106.

Os Senhores Responsáveis pelos núcleos devem comparecer à Avenida Graça Aranha, 416, sala 525, a fim de receberem documentos relativos ao pagamento, na véspera do dia do pagamento do respectivo lote, das 12 às 15 horas.

Observação 1 — Os Senhores Responsáveis pelos núcleos devem aguardar o pagamento com os CF recolhidos em ordem crescente de matrícula entregando-os ao Fiel do Tesouro.

Observação 2 — Na relação dos CH por núcleos do Fiel do Tesouro e no verso dos CH não pagos, os Senhores Responsáveis pelos núcleos devem fazer constar os motivos que determinaram seu impedimento.

Aos Senhores Responsáveis pelos núcleos cabe exclusivamente a verificação da fiel observância da presente recomendação.

Serviço de Seleção

EDITAL N.º 187

Concurso para Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Técnico). Disciplina — Sociologia Educacional.

O Chefe do Serviço de Seleção convida o scandidatos abaixo discriminados e inscritos no Concurso para Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Técnico), a comparecerem a este Serviço, com a máxima urgência, a fim de instruírem seus processos, pois, caso contrário, não estarão habilitados para prestarem a prova escrita do citado concurso:

Número	Nome	Processo
411	Rachel Zeidel	1.044.952-54
413	Malvina Flakman	1.044.951-54
475	Irma Marília Kaden	
539	Yara Ouwinha Peres	
595	Sara Miriam Felzenchvalb	1.030.438-54
597	Nely Soares Xavier	1.030.440-54
888	Evaristo Ribeiro	1.009.338-54
1.333	Tals Moreira Barcellos	
1.839	Hugo Barcellos	1.003.769-54
2.270	Maria Geni Ferreira da Cruz	1.006.937-54
2.295	Vilma Elias	1.006.209-54
2.309	José Pedro Teixeira de Carvalho	1.006.297-54
2.343	Inalda dos Reis	
2.367	Maria Lúcia Gonçalves de Freitas	1.006.326-54
2.434	Jose Arthur Alves da Cruz Rios	1.006.365-54
2.567	Edson Guedes Cavalcanti	1.006.533-54
2.790	Virginia Palm	
2.771	José Joaquim Lucas	1.008.255-54
2.825	Maria D'Abbadia Oliveira	
2.929	Maria Amélia Soares Arozo	1.009.356-54
3.034	Yonila Assenço Torres	1.009.420-54

Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — (Assinatura Regida)

EDITAL

PROMOÇÃO

CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO Q. E.

1.º QUADRIMESTRE DE 1955

1.ª Publicação

A fim de que possam ser processadas as promoções, o Departamento do Pessoal científica aos funcionários interessados que é concedido o prazo de 10 (dez) dias para a contestação do tempo de serviço constante da anexa relação. Findo este prazo, a classificação, por ordem de antiguidade, será submetida à apreciação de Sua Excelência o Senhor Prefeito, para os devidos fins.

A contestação a que se refere a presente, deve ser apresentada ao Departamento do Pessoal — Serviço de Informações (8-P.S.) sito na Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, no prazo de 10 dias a partir da publicação.

O tempo de serviço foi apurado em todos os casos, até 30 de maio de 1955, inclusive.

CLASSE "O" Número de ocupantes 1

Número	NOME	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
1	Silvano Coelho de Souza	47.090	36	12.419

CLASSE "N" Número de ocupantes 1

Número	NOME	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
1	Alípio Pinto Duarte	47.091	36	15.992
2	Amandino Adelino da Costa	47.094	36	15.361

CLASSE "M" Número de ocupantes 1

Número	NOME	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
1	Aurino Viana de Oliveira	47.096	2.799	13.564
1	José Gonçalves Colônia	47.099	2.690	18.575
3	José Guimarães	73.059	2.123	15.908
4	Jonas de Souza Júnior	47.098	1.737	15.233
5	Antônio Barbosa Cardoso	47.092	1.393	14.459
6	Armando Câmara Magalhães	47.095	36	13.320
7	Hilda Pontual Machado de Souza	73.062	36	10.205

CLASSE "L" Número de ocupantes 19

1	João Locquez	73.064	3.530	11.978
2	Moreira Cesar da Rocha	74.065	3.530	11.448
3	Maria Pinheiro	47.101	3.530	11.219
4	Aminthas Pereira da Fonseca	73.060	3.333	3.333
5	Benedito Oscar Peres dos Santos	73.061	2.901	12.767
6	José Carlos de Moura Rodrigues	67.136	2.803	13.326
7	Leonor dos Santos Lima	47.111	2.803	10.751
8	Rosalba de Figueiredo Martins	47.115	2.773	8.332

Número	NOME	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
9	Angelo Quadros de Sá e Silva	47.104	2.690	14.363
10	Jaci Mendes Campos	47.106	2.123	10.720
11	José de Sobral Lopes Frota	47.109	1.924	10.745
12	José Coelho de Souza Perelra	47.108	1.828	9.472
13	Oscar Carneiro Ramos de Azevedo	47.113	1.828	9.388
14	Humberto Dall'Orto Dehoul	73.063	1.653	12.269
15	João Armando Izetti	47.107	1.396	13.938
16	Júlio Pinheiro Guerra	47.110	36	11.870
17	Orlando da Mota e Silva Júnior	47.112	36	10.074
18	Antero Amálio de Campos	47.102	36	9.147
19	Nardy Maglioli (ap. 2 de maio de 1955)	73.066	—	—

CLASSE "K" Número de ocupantes 17

Número	NOME	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
1	Fernando Duarte de Souza	73.069	3.775	12.869
2	Antônia de Araújo	47.103	3.623	3.623
3	Carlos Hilário de Oliveira	73.068	3.530	17.070
4	Arlindo Cunha	47.116	3.043	10.712
5	Antônio Peixoto de Lima	73.067	3.043	10.013
6	Wolkmar Matos Schlen	47.127	2.803	11.063
7	Hilda Medeiros da Silva Lisboa	47.119	2.691	10.619
8	Joaquim José da Silva	47.123	2.691	10.043
9	Marcos Floravante de Almeida	47.128	2.873	10.217
10	Palmyra da Silva Freitas	73.073	2.601	9.246
11	Lúcia de Saldanha da Gama Bacelar	47.125	2.319	8.646
12	José Luiz Nunes de Souza	73.071	2.212	5.555
13	Manoel da Silva Viana Júnior	73.072	2.123	13.495
14	Itália Ploversan Brasil	73.070	2.123	10.377
15	Sebastião da Costa Matos	73.074	2.019	10.961
16	Amira Miranda Pinheiros de Campos	72.806	36	12.045
17	Alayde Neves de Medeiros	47.024	26	10.705

Serviço de Informações

EDITAL N. 164

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Genésia Leite de Barros, em virtude do falecimento do ex-servidor Afonso de Barros Santos, matrícula n. 9.728 falecido em 20 de fevereiro de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado. (Proc. n. 1.013.826-55).

Em 14 de maio de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 166

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor Helena de Miranda Reis, matrícula n. 10.853, Enfermeiro classe "J", que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.029.774-52).

Em 9 de maio de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 167

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor João Batista Correia, matrícula n. 32.850, Artífice classe "H", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.014.570-53).

Em 19 de maio de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 168

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Alzira da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Váler Jorge da Costa, matrícula n. 9.191 falecido em 25 de setembro de 1954, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo número 1.014.531-55).

Em 19 de maio de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 170

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Luiz Gonçalves Maia, em virtude do falecimento do ex-servidor Salvador Lente, matrícula n. 7.983, falecido em 10 de abril de 1953, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo número 1.019.648-55).

Em 23 de maio de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 173

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Abílio Frias Medeiros, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Martorelli, matrícula número 11.789, falecido em 26 de janeiro de 1955 cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de divorciado. (Processo n. 1.009.790-55).

Em 1 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 174

O Departamento do Pessoal faz presente ao servidor José Ferreira da Costa, matrícula n. 82.550, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.014.607-55).

Em 2 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 175

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Solan Mostar, Seixas, em virtude do falecimento do ex-servidor "Conceição Gillete Andrade Wirz" matrícula n. 5.247, falecido em 23.4.1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo".

Em 7 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 176

"Convido o Sr. Manoel Sérgio de Sant'Anna a comparecer ao 8-PS — Serviço de Informações, Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425, de 12,30 às 16 horas, a fim de tomar ciência de que foi admitido na função de Trabalhador de Limpeza Urbana, conforme ato do Exmo. Sr. Secretário Geral de Administração publicado no Diário Oficial, Seção II, de 23-3-1955".

(Proc. 1.007.438-55).
Em 7 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 177

Compareçam ao 8-PS (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425, de 12,30 às 16 horas, os servidores abaixo relacionados para juntarem ao processo n.º 1.016.078-55 — Ofício SC-16 — 4.ª Câmara Cível de 3 de maio de 1955 — Justiça do Distrito Federal, seus Decretos de Provimento.

Nome — Matrícula

José Sales Abreu Filho — 55.385.
Antônio Pereira da Silva
Helena Cavalcante Carneiro da Cunha — 59.908.
Richard de Castro — 55.535.
Albertino Fonseca — 55.373.

Maria Clara Teixeira Meireles — 11.485.
Antônio Francisco Henriques — 59.532
Roberto Martins Pinheiro — 20.489
Carlos Reis — 41.806.

EDITAL N. 178

Compareçam ao 8-PS (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425, de 12,30 às 16 horas, os servidores abaixo relacionados para juntarem ao processo n.º 1.018.246-55 — Ofício número 154-55-P. de 19 de maio de 1955 — Juízo de Direito da Fazenda Pública — 2.ª Vara — Cartório do 2.º Ofício — seus Decretos de Provimento.
Francisco da Gama Lima Filho — 25.866.

Maurício de Magalhães Carvalho — 59.463.
Salvador Nogueira Diniz — 60.485.

Em 8 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

Comissão de Aquisição de Material

Torno público que às 13 horas de dia 15 de junho do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar — Sala 625, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que prescrevem os artigos 18 e suas alíneas, e 19 do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n.º 90

Requisição n.º 49 do Hospital do Servidor da Prefeitura.
Espécie do material: Dihidro-Estrentomicina e Terramicina.
Prazo de entrega: 20 dias.
Local de entrega: Avenida Henriques Valadares, 101-107.

Concorrência Administrativa n.º 94

Torno público que às 13 horas de dia 21 de junho do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar — Sala 625, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que prescrevem os artigos 18 e suas alíneas, e 19 do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Requisição n.º 7 do Serviço de Mecanográfico.
Espécie do material: Uniforme de corim pardo e de casemira azul marinho.

Prazo de entrega: 30 dias.
Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 416 — 5.º andar, sala 511.

Concorrência Administrativa n.º 95

Requisição n.º 14 do Departamento do Pessoal.
Espécie do material: Uniforme de corim pardo e de casemira azul marinho.

Prazo de entrega: 45 dias.
Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 416 — Sub-solo.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 serão distribuídas na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.402, de 5 de julho de 1939, as empresas ou instituições sindicalizadas, e assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a Resolução n.º 28, de 30 de novembro de 1949, do Exmo. Sr. Prefeito, será dada preferência em igualdade de condições tecnoló-

gias e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 10 de junho de 1955. — *Eduardo Pio Duarte Silva* — Membro da A.C.M. — Mat. 21.798.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Comissão de Aquisição de Material

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital número 2 feita no "D.O. S. II" de 11 do corrente mês — páginas 4.132-3:

Concorrência Pública n. 2

Torno público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Concorrência Pública n. 2, a ser realizada em 27 de junho do corrente ano, para fornecimento de placas e plaquetas ao Serviço de Emplacamento da P.D.F.

Departamento de Fiscalização

Delegacia de Fiscalização

17.ª C. F. — Engenho Velho

Para conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes Editais de Condição com o Decreto 380, de 4-2-50.

N.º 83 — De 2-6-55 — Contra Sociedade Religiosa Israelita Talmud Torah — Rua General Canabarro, 454. — Ordenando a legalização, visto estar sem licença (Falta de prorrogação) executando obras de acréscimo e modificação no local acima citado, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 84 — De 6-6-55 — Contra José Maria Dias de Rezende, Antônio Dias de Rezende e Hélio Dias de Rezende — Rua Antunes Maciel, 343. — Ordenando a legalização visto terem sem licença transformado um prédio residencial de um pavimento em loja no local acima citado, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 85 — De 6-6-55 — Contra Iolanda Soares Gomes — Rua Afonso Pena n.º 165, casa 1. — Ordenando o cumprimento da Intimação n.º 469-006, de 13-2-55 que marca o prazo de 8 dias para a construção de um muro que garanta a impermeabilização da parede do apartamento n.º 102, da rua e número acima citados, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 86 — De 6-6-55 — Contra Construções Instalações Hidro-Elétricas Valsan Ltda. — Rua Ibituruna, 73. — Ordenando seja o tapume adiado nos termos do Decreto 9.730-49, por ter sem licença colocado um tapume na frente do terreno de sua propriedade à rua e número acima citados sob pena de multa e esta de Cr\$ 500,00 e ser o mesmo desmontado por sua conta, por pessoal da Prefeitura e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 87 — De 6-6-55 — Contra Carlos Carvalhaes Monteiro — Rua Ibituruna, 96, casa IV — Ordenando o embargo imediato do responsável pela execução da obra no local acima citado, apresentou planta em desacordo com o local, infringindo o art. 68 letra a do Decreto 6.000 de 1-7-37, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e de ser mantido o embargo com o auxílio da Força Pública.

N.º 88 — De 7-6-55 — Contra Nelson da Rocha Deus — Rua Elpidio Boa Morte, 195 — Visto não cumprir

a Intimação n.º 386-066, de 26-7-54 que marca o prazo de 120 dias a cumprir os quesitos 6 e 7 do laudo de vistoria realizada em 7-7-54 nos fundos do local acima citado pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura, cujo laudo concluiu obter legalização em face do art. 294 do Dec. 6.000 de 1-7-37 ou demolir o galpão feito sem licença, sob pena de aplicação de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 89 — De 7-6-55 — Contra Jan-kiel e Abram Lojzer Kern — Rua Oto de Alencar, 14. — Visto não cumprir a Intimação n.º 33, t.º 469, de 12-3-55 que ordenava no prazo de 8 dias cumprir o laudo de vistoria realizada pela Com. de Engenheiros da Prefeitura em 30-12-54 no seu imóvel no local acima citado cujo laudo concluiu pela demolição dos remanescentes e outro trecho do muro divisorio situado no terraço e na divisa com o prédio 18 demolir os andaimes suspensos sobre os vizinhos e reparar os danos causados no prédio n.º 18 do local acima citado, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 90 — De 7-6-55 — Contra Marcos Grimberg e Engenheiro responsável pelas obras — Rua Oto de Alencar, 14 — Visto não cumprir a Intimação n.º 469-32, de 12-3-55 que ordenava no prazo de 8 dias cumprir o laudo de vistoria realizada pela Com. de Engenheiros da P.D.F. em 30-12-1954, no imóvel à rua e número acima citados, cujo laudo concluiu pela demolição dos remanescentes e outro trecho do muro divisorio situado no terraço e na divisa com os prédios n.º 18, demolir os andaimes suspensos sobre os mesmos e reparar o prédio 18, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 91 — De 8-6-55 — Contra Ermelinda Viana Samarão — Rua do Matoso, 168 — Visto não cumprir a Intimação n.º 337-78, de 7-1-54 que marca o prazo de 90 dias legalizar o galpão em meia água de estrutura de madeira coberta com telhas de fibrocimento construído sem licença no alinhamento do local acima citado ou demolir-lo sob pena dessa demolição ser levada a efeito por pessoal da Prefeitura nos termos do item II do art. 735 do Decreto 6.000, de 1-7-37, a fim de obedecer aos quesitos 6 e 7 do laudo de vistoria realizada em 21-12-53 no mencionado imóvel pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura, sob pena de aplicação de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 92 — De 8-6-55 — Contra Nelson Izidoro — Rua Jiquitibá, 148 — Visto não ter cumprido a Intimação número 386-068, de 26-7-54 que ordena o cumprimento dos quesitos 6 e 7 do laudo de vistoria realizada em 15-7-54 pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura, cujo laudo concluiu pela legalização das obras, demolindo o muro divisorio feito sem licença no local acima citado, sob pena de aplicação de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 93 — De 8-6-55 — Contra Antônio Barros Cardoso — Rua Jiquitibá n.º 85. — Visto não ter cumprido a Intimação n.º 469-002, de 11-10-54 que ordena cumprir o laudo de vistoria realizada em 30-8-54, pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura, cujo laudo concluiu pela legalização ou demolição do telheiro construído sem licença no local acima citado, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

N.º 94 — De 8-6-55 — Contra Leonardo Pires — Rua Benvenuto Berna, 21

apto. 302 — Ordenando a legalização por ter sem licença executado obra de reforma no banheiro do apartamento n.º 302 de sua propriedade à rua e número acima citados, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias a contar da data acima.

22.ª C. F. — Meyer

EDITAIS

Para conhecimento dos interessados, e, especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903.

N.º 329, de 27-5-55 — Contra Irene Pereira Garcia — Rua Dias da Cruz n.º 353-C. — Ordena a interdição do referido estabelecimento, até sua legalização, sob pena de ser interditado com o auxílio da Força Pública.

N.º 430, de 30-5-55 — Contra Antônio Lopes de Carvalho — Rua Leopoldino Bastos, 79. — Ordena a interdição do referido estabelecimento, até a sua legalização, sob pena de ser interditado com o auxílio da Força Pública.

N.º 431, de 30-5-55 — Contra Ginásio Hebreu Brasileiro — Rua José Veríssimo, 36 — Ordena o fechamento imediato do mesmo, sob pena de ser interditado com o auxílio da Força Pública.

N.º 432, de 30-5-55 — Contra A. P. da Cruz — Rua Dr. Bulhões, 43-A. — Ordena a legalização do girau e da divisão de madeira, ou o restabelecimento da situação primitiva, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado Decreto e marca o prazo de 20 dias.

N.º 433, de 31-5-55 — Contra Armindo da Silva — Rua Grão Pará, 7-fundos. — Ordena o embargo das obras, determinando sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 804 § 197 do Decreto 6.000, de 1-7-37.

N.º 434, de 31-5-55 — Contra Armindo da Silva — Rua Grão Pará, 7-fundos. — Ordena a legalização da referida construção do prédio ou o restabelecimento da situação primitiva, caso não seja legalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 20 dias.

N.º 435, de 31-5-55 — Contra Antônio Stefanini — Rua Camarista Moura n.º 548. — Ordena mediante prévia licença, rebaixar o meio-fio, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 20 dias.

N.º 436, de 1-6-55 — Contra Antônio José Vaz — Rua Dois de Fevereiro, entre os ns. 408 e 466. — Ordena a legalização da casa de madeira (casa 1) ou a sua demolição, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado Decreto e marca o prazo de 20 dias.

N.º 437, de 1-6-55 — Contra Antônio José Vaz — Rua Dois de Fevereiro, entre os ns. 408 e 466 — Ordena a legalização da casa de madeira (casa 2) ou a sua demolição, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado Decreto e marca o prazo de 20 dias.

N.º 438, de 1-6-55 — Contra Antônio José Vaz — Rua Dois de Fevereiro, entre os ns. 408 e 466. — Ordena a legalização da casa de madeira, ou a sua demolição, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o artigo 4.º § 2.º do citado Decreto e marca o prazo de 20 dias.

N.º 439, de 1-6-55 — Contra Schuchman e Zuscovitch — Rua Adolfo Bergamini, 385. — Ordena mediante prévia licença, construir o passeio fronteiro, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do ci-

tado Decreto e marca o prazo de 20 dias.

N.º 440, de 3-6-55 — Contra Maria Antônio Anésio — Rua Dr. Leal, 362-C. — Ordena a interdição do referido estabelecimento, até sua legalização, sob pena de ser interditado com o auxílio da Força Pública.

25.ª C. F. — Penha

O Delegado Fiscal, faz saber que não tendo sido apresentado até a presente data a nenhum Distrito de Arrecadação a guia n.º 0279903 de letreiro, em nome Panificação Oriente Ltda., rua Pirangi n.º 43, respectivamente declarada a presente guia extraviada e inválida.

O Delegado Fiscal faz saber que não tendo sido apresentada a nenhum Distrito de Arrecadação a guia número 266.306, expedida em 25-2-1955, em nome de Olímpio Carlos Macedo da Costa, sito na rua Araçatuba n.º 21 loja, fica declarada pelo presente inválida para todos os efeitos as citadas guias.

29.ª C. F. — Anchieta

N.º 253, de 23-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, neste imóvel foi iniciado o seu funcionamento sem alvará de localização; a Estrada Botafogo n.º 214, 1.ª loja. Ordena a interdição do referido estabelecimento até sua legalização.

N.º 254, de 23-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença, a rua Joaquim Sarmento quadra 7, lote 41 Praça da Bandeira. Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 255, de 23-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua Joaquim Sarmento quadra 7 lote 41 Praça das Bandeiras em B. Filho. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 256, de 24-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Saboaria Três Graças Ltda, rep. pelo sócio Francisco Marques Ferreira, foi autuado por ter executado obras de instalação comercial sem licença, a Avenida das Bandeiras número 66. Ordena a legalização ou demolição das obras sem licença.

N.º 257, de 25-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Banco União Comercial S.A., foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio comercial sem licença a rua Proj. 15 lote 4 quadra G esquina da rua 6B. Rosario. Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 258, de 25-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Banco União Comercial S.A., foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio tipo comercial sem licença a rua Proj. 15 lote 4 quadra G esquina da rua 6B. Rosario. Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 259, de 26-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A., foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença, a rua Acrísio Mota quadra 21 lote 42 Praça das Bandeiras em B. Filho. Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 260, de 26-5-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz sa-

ber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A. foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua Av. Acrísio Mota quadra 21 lote 42 Praça das Bandeiras. Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 261, de 27-5-55. O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Ari de Azeredo Coutinho, foi autuado por ter iniciado o funcionamento do seu estabelecimento comercial sem alvará de localização a Av. das Bandeiras n.º 118. Ordena a interdição do referido negócio até sua legalização.

N.º 262, de 31-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que, Mansur Arua, foi autuado por estar funcionando sem alvará de localização a rua Sirici n.º 62-A. — Ordena a interdição do estabelecimento até sua legalização.

N.º 263, de 31-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que Júlio de Oliveira, foi autuado por não ter prorrogado o prazo legal sua licença de habitação popular, à rua Aluba n.º 32. — Ordena a legalização das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 264, de 31-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, foi autuada por não cumprir intimação talão 240 número 81 de 9-2-53, que ordenava cumprir o laudo de vistoria realizada em 13-11-53. — Ordena o cumprimento do laudo sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 265, de 31-5-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Olavo Vargas, foi autuado por não ter cumprido a intimação talão 240 n.º 79 de 9-2-53, que ordenava o cumprimento do laudo de vistoria em 13-11-53. Ordena o cumprimento do laudo, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 266, de 3-6-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta, faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A. foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença, a rua C lote 43 quadra F atual Menezes Brum no B. Jardim S. Antônio. Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 267, de 3-6-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A. foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua C lote 43 quadra F atual Menezes Brum. Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 268, de 3-6-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A. foi autuada por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua Clodoaldo Freitas quadra 15 lote 26. Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 269, de 3-6-55. — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil S.A., foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua Clodoaldo Freitas quadra 15 lote 26. Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

30.ª C. F. — Jacarépaguá

Para conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes editais de acordo com o Decreto n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903:

N.º 319 — Contra Leopoldo Menezes, rua Imbuí n.º 18 fundos, Legalizar ou demolir as obras que estão sendo executadas, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 320 — Contra Leopoldo Menezes, rua Imbuí n.º 18 fundos — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 321 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 1 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 322 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira lote n.º 60, casa n.º 1, embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900 nos termos do art. 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 323 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 2 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 324 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60 casa n.º 2 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 325 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 3 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 326 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 3 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 327 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 4 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 328 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 4 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de multa Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 328 — Contra Mario Antonio Rodrigues, rua Manoel Vieira, lote n.º 60, casa n.º 4 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

Para o conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados foram lavrados os seguintes editais de acordo com o Decreto n.º 385 de 4-2-1903:

N.º 329 — Contra Jorge Gameiro, rua Tacobé n.º 84-A — Legalizar ou demolir as obras que foram executadas, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 330 — Contra Sociedade Servas dos Pobres, rua Cândido Benício n.º 546 — Legalizar ou demolir as referidas obras que foram executadas, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 331 — Contra João Gomes Ferraz, rua Lino da Fonseca n.º 146 — Legalizar ou demolir o muro que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 332 — Contra Armando Pereira, rua Visconde de Assoca lote 6, junto e depois do n.º 120 — Legalizar ou demolir a casa de madeira que foi construída, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 333 — Contra Abílio Rodrigues, rua Dona Clara n.º 275, casa n.º VI,

— Legalizar ou demolir o prédio que foi construído sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo 10 dias.

N.º 334 — Contra Henrique de Brito Cavalcanti, rua Barão n.º 567 — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 335 — Contra Henrique de Brito Cavalcanti, rua Barão n.º 567 — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 336 — Contra Octavio Migou, rua Das Vieiras n.º 94 — Legalizar ou demolir a garagem que foi construída, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 337 — Contra Maria Antonieta Gomes de Oliveira, rua Dois n.º 689 — Legalizar ou demolir o acréscimo que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 338 — Contra Elias José Estrela, Avenida Geremário Dantas n.º 1.179 — Legalizar ou demolir o prédio que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 339 — Contra Francisco Maria Ramos, Estrada dos Bandeirantes n.º 8.903 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 340 — Contra Francisco Maria Ramos, Estrada dos Bandeirantes n.º 8.903 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 341 — Contra Carlos Gomes Prado, rua Espírito Santo, 12 — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — prazo de 10 dias.

N.º 342 — Contra Carlos Gomes Prado, rua Espírito Santo, 12 — O cumprimento do referido ondufah

N.º 342 — Contra Carlos Gomes Prado — Rua Espírito Santo, 12 — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 343 — Contra José de Almeida Electricidade — Rua Cândido Benício, 1.077 — Interdição do referido negócio até a sua legalização, sob pena de a mesma ser mantida com o auxílio da Força Pública.

N.º 344 — Contra Daniel Ferreira Pestana — Travessa Carlos Xavier, 339 — Legalizar ou demolir o acréscimo que está sendo construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 345 — Contra Daniel Ferreira Pestana — Travessa Carlos Xavier 339 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa Cr\$ 600,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 346 — Contra Antônio Noronha da Silva — Rua das Rosas lote, 749 — Legalizar ou demolir o prédio que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 347 — Contra Mordko Zelman e Slama Zelman — Rua das Rosas, 56 e 57 — Legalizar ou demolir o baracão que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 348 — Contra Maria de Lourdes Bousquet de Barreto, rua Capitão Menezes n.º 920, junto e depois da última casa da vila — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído sob pena de nova multa de nova multa Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 349 — Contra Maria de Lourdes Bousquet de Barreto, Rua Capitão

Menezes n.º 920, junto depois da última casa da vila — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 350 — Contra Arnato Magalhães & Irmão Ltda., rua Ana Teles, 182E — Legalizar ou retirar, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 351 — Contra Altamira de Oliveira Fernandes, Travessa Pinto Teles n.º 138 — Legalizar ou demolir o muro que foi construído sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 352 — Contra Rubens Barbosa, rua Aricanga n.º 192 — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 353 — Contra Rubens Barbosa, rua Aricanga n.º 192 — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 354 — Contra João Jacob, Estrada dos Bandeirantes n.º 295 fundos — Legalizar ou demolir o prédio que está sendo construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 355 — Contra João Jacob, Estrada dos Bandeirantes n.º 291 fundos — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 356 — Contra Sebastião Pinto Salgado, rua Alves do Vale n.º 86 — Legalizar ou demolir a dependência que foi construída, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 357 — Contra M. da Silva Marques, rua Cândido Benício, 101-111 — Legalizar a instalação mecânica referente ao exercício de 1954, sob pena de nova multa referente ao pena de nova multa Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 358 — Contra Amavel de Jesus Costa, rua Lino da Fonseca, 97. — Legalizar a referida construção, sob pena de multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 359 — Contra Antonio Luiz Sobral, Avenida Ernani Cardoso, 442. — Legalizar a referida instalação mecânica referente ao exercício de 1952, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 360 — Contra Antonio Luiz Sobral, Avenida Ernani Cardoso, 442. — Legalizar a referida instalação mecânica referente ao exercício de 1954, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 361 — Contra Antonio Luiz Sobral, Avenida Ernani Cardoso, 442. — Legalizar a referida instalação mecânica referente ao exercício de 1954, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 362 — Contra Azevedo Santos Moreira Sobrinho, Avenida Geremário Dantas n.º 580. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 50,000. — Prazo de 10 dias.

N.º 363 — Contra Emma Marie Antônia Geheklere (espólio), rep. pelo inv. Dr. Pedro Pinto de Brito Pereira, rua Quiririm, 902. — Legalizar a referida instalação mecânica referente ao exercício de 1954, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 364 — Contra Granja Paraizo Sociedade Anônima representado pelo sócio Sr. Sebastião Tenório Valença, rua Cagu n.º 402 — Requerer a aceitação das obras, sob pena de multa Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 365 — Contra José Padilha Nunes Coimbra, Estrada do Capão. — Legalizar a referida abertura que estão executando sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 366 — Contra José Padilha Nunes Coimbra, Estrada do Capão. — Embargo das referidas obras de abertura de logradouros determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa Cr\$ 2.000,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 367 — Contra Sociedade Imobiliária Nova América Ltda., Estrada de Jacarepaguá em frente ao poste 3.127-114. — Legalizar a referida abertura de 4 (quatro) logradouros que estão executando, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 368 — Contra Sociedade Imobiliária Nova América Ltda., Estrada de Jacarepaguá em frente ao poste n.º 3-127-114. — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de multa Cr\$ 2.000,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 369 — Contra Benedito Querino de Souza rua das Camélias n.º 262. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 370 — Contra Mario Goulart de Macedo, rua das Hortências n.ºs 14 e 16. — Retirar o referido material, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo 10 dias.

N.º 371 — Contra João Dias Ribeiro, rua Barão n.º 616. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 373 — Contra João Dias Ribeiro, rua Barão n.º 608. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 374 — Contra Alberto Militão da Rocha, rep. pelo inv. José de Menezes Rocha o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 375 — Contra Alberto Militão da Rocha, rua Barão n.º 695. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 276 — Contra Helena de Niemeyer Gomes de Albuquerque, rua Pedro Teles s.º 631. — Prazo de 10 dias.

N.º 377 — Contra Helena de Niemeyer Gomes de Azevedo e Iolanda de Niemeyer Gomes de Albuquerque, rua Pedro Teles n.º 651. — O cumprimento da referida intimação sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 378 — Contra Luiz Kremintzer, Estrada Intendente Magalhães n.º 1.251. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 379 — Contra Ernesto Pereira de Carvalho, Rua Ana Silva n.º 45. Legalizar ou demolir as referidas obras que foram concluídas, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 380 — Contra Fernando Figueiredo, rua Padre Manso, 163. — Legalizar o referido rebaixamento de meio fio, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 381 — Contra Nilda de Mendonça, Estrada do Pau Ferro, junto e depois do n.º 397. — Legalizar ou demolir o prédio que foi construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 382 — Contra Dermeval Antonio da Silva, rua Lino da Fonseca, entre os n.ºs 97 e 105. — Legalizar ou demolir o prédio em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 383 — Contra Dermeval Antonio da Silva, rua Lino da Fonseca entre os n.ºs 97 e 105 — Embargos das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

N.º 384 — Contra Manoel Vieira de Freitas, rua Lino da Fonseca n.º 165. Legalizar a referida construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 385 — Contra Orlando Pinheiro, rua Nuporanga, 17. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 386 — Contra Antonio Cintra Souto, rua Barão n.º 787. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — prazo de 10 dias.

N.º 387 — Contra Agostinho Ceciliano, rua Pedro Teles, 345 Apt.º n.º 201. — O cumprimento da referida intimação sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 388 J Contra Nilza Munhoz de Miranda, rua Lino da Fonseca. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 389 — Contra Nilza Munhoz de Miranda, rua Lino da Fonseca. — O cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 390 — Contra Luiz Ribeiro de Mello, rua Domingos Lopes n.º 682. — Legalizar ou retirar, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. — Prazo de 10 dias.

N.º 391 — Lino Fernandes, rua Marques de Jacarepaguá, junto e depois do n.º 329. — Demolir as obras que estão sendo executadas, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 392 — Contra Lino Fernandes, rua Marques de Jacarepaguá junto e depois do n.º 329. — Embargo das referidas obras determinando a sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 2.000,00 nos termos do artigo 804 § 197 do Decreto 6.000 de 1-7-1937 e de ser mantido com o auxílio da Força Pública.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO N.º 16

Srs. Diretores dos Departamentos, dos Institutos e Chefes dos Serviços diretamente subordinados à Secretaria Geral de Educação e Cultura.

De ordem do Sr. Secretário Geral, levo ao vosso conhecimento, que na conformidade do disposto no artigo 20, § 1.º do Decreto n.º 8.236, de 21 de novembro de 1945, foi concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 120 dias, conforme despacho do Sr. Diretor do Departamento do Pessoal, publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 1955, ao Despachante Eliezer Rodrigues Cavalcanti, matrícula 90.550, tendo sido designado para substituí-lo o preposto Italo Tomaz Coelho, matrícula 90.630.

Distrito Federal, 15 de junho de 1955. — *Niel Aquino Casses* — Assistente.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento de Renda Mercantil

EDITAL N.º 4

O Diretor do Departamento de Renda Mercantil, faz ciente à firma M. A. O. Farina, que foi estabelecida à rua Cachambi n.º 17-C, sendo hoje de paradeiro ignorado, que deverá comparecer à rua da Quitanda n.º 129 — 3.º andar, dentro do prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação deste edital, para efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 29.697,00.

Refere-se dita importância, ao compromisso assumido por ocasião da assinatura do Termo de Responsabilidade, do débito da firma A.C. Paiuco & Silva, conforme consta do processo n.º 4.941.598-53.

D.R.M. 10 de junho de 1955. — *Mário Fragoso de Lima Campos* — Diretor.

EDITAL N.º 45

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil notifica, pelo presente, a firma Biscoitos União Limitada, estabelecida à Rua Barão do Bom Retiro n.º 606, inscrição número 112.548, de que deverá comparecer ao 3RM, Serviço de Preparo e Julgamento, à Rua da Quitanda n.º 129, 3.º andar, a fim de tomar ciência da Portaria que a intima a tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento da importância de Cr\$ 27.612,00 (vinte e sete mil seiscentos e doze cruzeiros), referente ao imposto e multa que lhe foi imposta na forma prevista no art. 102 do Decreto n.º 12.162-53, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da primeira publicação deste edital, para efetuar o pagamento. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independentemente da aplicação das demais sanções legais.

Distrito Federal, 13 de junho de 1955. — *Mário Fragoso de Lima Campos*, Diretor do Departamento da Renda Mercantil.

EDITAL N.º 46

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil, notifica, pelo presente, a firma Jacobo Sylzli Rozanky, estabelecida à Rua da Constituição n.º 19, 1.º andar, inscrição n.º 138.688, de que deverá comparecer ao 3RM, Serviço de Preparo e Julgamento, à Rua da Quitanda n.º 129, 3.º andar, a fim de tomar ciência da Portaria que a intima a tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), referente à multa que lhe foi imposta na forma prevista no art. 101, item I do Decreto n.º 12.162-53, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da primeira publicação deste edital, para efetuar o pagamento. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independentemente da aplicação das demais sanções legais.

Distrito Federal, 13 de junho de 1955. — *Mário Fragoso de Lima Campos*, Diretor do Departamento da Renda Mercantil.

Serviço de Controle Fiscal

1-R. D.

EDITAL N.º 26

Pelo presente ficam cientificados de que deverão efetuar dentro em o prazo de 15 dias, o pagamento de seus débitos de imposto de transmissão nas importâncias abaixo, apuradas nas respectivas guias.

Guias:

N.º 454.248-55 — Godofredo Breire — Av. N.º de Copacabana — Dif. Cr\$ 26.288,50.

N.º 4.522.581-54 — John Heville Sepp — Praia de Botafogo 110 — apartamento 501 — Dif. Cr\$ 2.664,70.

N.º 4.505.213-55 — Carlos da Fonseca Machado — Rua Dr. Rufino lote 6 — quadra 68 — Dif. Cr\$ 1.170,00.

N.º 4.510.995-54 — Comércio e Indústria de Carnes Tuiuti — Rua Carlos Teixeira lote 9 — Dif. Cr\$ 1.764,00.

N.º 4.503.205-55 — Golda Welikson — Rua Andrade Partence n.º 34 — Dif. Cr\$ 530,90.

N.º 4.505.585-55 — João Gonçalves Frozoleiro 52 — Dif. Cr\$ 630,00.

N.º 4.504.246-55 — Elvira de Castro e Pontes — Rua Bento Lisboa, 108 e 110 Casas I a VI — Dif. Cr\$ 4.763,00.

N.º 4.504.142-55 — Celso de Souza Queiroz — Rua Sá Ferreira 83 — apartamento 404 — Dif. Cr\$ 47.710,80.

N.º 4.506.691-55 — Idalino Fernandes Pinto — Dif. Cr\$ 100,00.

Em 7 de junho de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe do Serviço de Controle Fiscal — 1-RD — Matrícula 6.387.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 74

Licitação pública, para conhecimento dos interessados que, no dia 8 de julho de 1955, às 14 horas, na sede da SCM, na Rua Santa Luzia, 760, 1.º andar, serão realizadas as Concorrências Administrativas abaixo mencionadas, para fornecimento do material discriminado, observando-se o que preceituam o art. 18 e seu item 19 do Cap. II do Decreto 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n.º 319 Grupo 5

Materia de Laboratório — (Pró-análise) — Preços válidos para 120 dias.

Concorrência Administrativa n.º 320 Grupo 5

Materia de Laboratório — (Pró-análise) — Preços válidos para 120 dias.

Concorrência Administrativa n.º 321 Grupo 5

Materia de Laboratório — (Pró-análise) — Preços válidos para 120 dias.

Concorrência Administrativa n.º 322 Grupo 5

Materia de Laboratório — (Pró-análise) — Preços válidos para 120 dias.

Concorrência Administrativa n.º 323 Grupo 5

Materia de Laboratório — (Pró-análise) — Preços válidos para 120 dias.

Nota — As especificações referentes às concorrências acima constarão de avulsos que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela Comissão de Aquisição de Material.

Só serão tomadas em consideração as propostas das firmas cujos representantes legais estejam presentes à hora exata marcada para realização da concorrência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1955. — *Manoel Furtado de Oliveira*, Chefe de Seção, padrão R. matrícula n.º 28.018, Presidente da SCM

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas para a Concorrência Pública n.º 6 (seis), realizada em 30 de maio de 1955, às 15 horas

F I R M A	Preço total	P/Entrega	Garantia	Assist. Téc.
Foregger Importadora e Exportadora S. A.	Cr\$ 979.000,00	120 dias	—	—
Sociedade Americana Brasileira de Importação e Exportação "Ambrilex" Limitada	988.000,00	60 dias	2 anos	Permanente
Casa Lohner S. A. Médico Técnica	695.000,00	120 dias	1 ano	Permanente

Distrito Federal, 30 de maio de 1955. — Comissão de Aquisição de Material. — Manoel Furtado de Oliveira, Chefe de Seção, padrão R, matrícula 28.018, Presidente da SCM.

Retificação

No "Diário Oficial" de 10-6-55, a folha 4.027 — Edital n.º 69.

Onde se lê: Micron e Fonocine. — Leia-se: Micron e Fonocinex.

EDITAL N.º 134

Por este Edital fica intimada a firma A. Luiz Rodrigues a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 901, dentro do prazo de 72 horas, contados da data desta publicação, comprovante da entrega do material constante do Pedido n.º 645, que lhe foi adjudicado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1955. — Djalma Brilhante da Costa, Oficial Administrativo.

Departamento de Higiene

EDITAL N.º 17-55

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário aprovado pelo Decreto número 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, pelo presente Edital, o Sr. Responsável pelo prédio da Rua Heledora n.º 266, Geraldo Piragibe, intimado a comparecer à sede do 8.º Distrito Sanitário, à Rua Amaro Cavalcanti n.º 125 das 11.30 horas às 17.30 horas, dentro do prazo de 8 dias, a fim de tomar ciência do Termo de Intimação 99.029 e Auto de Multa 17.243.

EDITAL N.º 18-55

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário, aprovado pelo Decreto número 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica pelo presente Edital, o Senhor Responsável pelo prédio da Rua Professor Bascoll n.º 31, Manoel Fernandes, intimado a comparecer à sede do 8.º Distrito Sanitário, à Rua Amaro Cavalcanti n.º 125, das 11.30 horas às 17.30 horas, dentro do prazo de 8 dias a fim de tomar ciência do Auto de Infração 55.465.

EDITAL N.º 19-55

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Higiene e de acordo com o art. 1.091 do Regulamento

Sanitário, aprovado pelo Decreto número 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, pelo presente Edital, o Senhor responsável pelo prédio da Rua Pinheiro da Cunha, entre os números 70 e 195, Helcio Auler, intimado a comparecer à sede do 7.º Distrito Sanitário à Rua Desembargador Izidro n.º 52 das 11.30 às 17.30 horas, dentro do prazo de 8 dias, a fim de tomar ciência do termo.

Em 13 de junho de 1955. — Vicente de Paula Oliveira, Chefe do Serviço de Correspondência.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Aquisição de Material

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de junho de 1955, às 14.00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt 115, 9.º andar, apartamento 901 serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas para fornecimento de materiais as diversas dependências desta secretaria, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens, e 19 do Capítulo III, do Decreto n.º 9.149, de 2-2-1948.

Concorrência Administrativa n.º 162 Grupo 14 (Material de expediente e desenho)

Concorrência Administrativa n.º 163 Grupo 14 (Material de expediente)

Concorrência Administrativa n.º 164 Grupo 14 (Material de expediente e desenho)

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avisos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 14 de junho de 1955. — Djalma Brilhante da Costa — Matr. 13.428 — Membro da V.C.M.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de junho de 1955 às 14.00 horas à Avenida Franklin Roosevelt 115, 9.º an-

dar, apartamento 901 serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas para fornecimento de materiais as diversas dependências desta Secretaria, observando-se, rigorosamente o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III do Decreto n.º 9.149 de 2-2-1948.

Concorrência Administrativa n.º 159

Grupo 14

(Impresso para "Frequência e Histórico")

Concorrência Administrativa n.º 160

Grupo 23

(Material de limpeza)

Concorrência Administrativa n.º 161

Grupo 14

(Material de expediente)

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avisos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 11 de junho de 1955. — Djalma Brilhante da Costa — Matr. 13.428 — Membro da V.C.M.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de junho de 1955, às 14.00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar apartamento 901 será realizada a Concorrência Pública abaixo mencionada, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens, e 19 do Capítulo III, do Decreto n.º 9.149, de 2-2-1948.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 5

Grupo 4

(Tratores de 20-HP, eixo dianteiro ajustável, tipo Cocksbut ou equivalente, e Trator de 30-HP, equipado com motor Diesel Standard, tipo Cocksbut ou equivalente)

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avisos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Re-

partições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 11 de junho de 1955. — Djalma Brilhante da Costa — Matr. 13.428 — Membro da V.C.M.

Departamento de Aguas e Esgotos

Serviço de Expediente

O Departamento de Aguas e Esgotos da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que entrará em cobrança a taxa de água por hidrômetro do 2.º semestre de 1954, no período de 16 a 30 de junho do corrente ano, referente ao 6.º Distrito, abrangendo as seguintes zonas:

Centro (em geral) até a Lapa — Gamboa — Estação de Sá — Rio Comprido — Santo Cristo — Cais do Porto — Rua Joaquim Palhares (um trecho) — Ilha de Paqueta — Avenida Paulode Frontim (um trecho).

Os senhores responsáveis pelos pagamentos ficam cientificados de que não serão remetidos avisos.

Os documentos serão remetidos para o local onde se acham instalados os hidrômetros, os quais poderão ser pagos em qualquer Distrito de Arrecadação da P. D. F., conforme a relação abaixo transcritas:

Distritos:

- 1.º Rua da Quatana n.º 129
- 2.º Rua Mariz e Barros, 103 e 103 A.
- 3.º Rua do Catete n.º 192.
- 4.º Av. 13 de Maio n.º 64 C.
- 5.º Rua Siqueira Campos, números 36 e 36 A.
- 6.º Rua Visconde do Rio Branco, n.º 22.
- 7.º Av. Graça Aranha, n.º 57.
- 8.º Rua do Riachuelo n.º 237.
- 9.º Rua Dias da Cruz, n.º 19.
- 10.º Rua Carvalho de Souza, 264.
- 11.º Travessa Eletina n.º 2 B.
- 12.º Rua Santa Luzia n.º 11 — 1.º andar.
- 13.º Praça Dom Esberard, 50.

Para melhor serem atendidos e facilitar o andamento do serviço, pede-se aos responsáveis, que venham munidos do último recibo de pagamento.

O Departamento só atenderá as reclamações feitas dentro do prazo acima fixado, não se responsabilizando pelas reclamações retardatárias.

Os documentos não pagos no período de 16 a 30 de junho do corrente terão um acréscimo de 10% sobre a taxa. — *Eduardo Rebelo* — Chefe do 5.º AE.

Serviço de Expediente 2 de junho de 1955. — Visto: *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

Convida-se pelo presente a firma *Abejax* — Engenharia e Comércio Limitada, estabelecida à Av. Franklin Roosevelt, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Rua Rachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15,00 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12,00 horas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para execução das obras de construção da Sub-Adutora de Engenho de Dentro, de que trata o processo n.º 7.109.189-55.

Serviço de Expediente, 2 de junho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

EDITAL N. 16

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n.º 16, referente à Concorrência Pública, para a construção da Estação Elevatória de água no Guarabá, Ilha do Governador, publicado no Diário Oficial — Seção II de 7 de junho de 1955, página 3.943.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N. 25

Torno público que no dia 27 de junho de 1955 nas horas abaixo mencionadas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco n.º 277, 2.º andar, (Edifício São Borja) propostas para o fornecimento do material constante deste Edital observando-se rigorosamente o que preceitua o Decreto n.º 9.140, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n. 37

Grupo 5

Drogas, Produtos Químicos e Farmacêuticos

As 15,00 horas

Concorrência Administrativa n. 38

Grupo 9

Moirões

As especificações referentes ao fornecimento de que tratam o presente

Edital constarão de avulsos que de acordo com o Decreto n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde se apresentarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Será exigida a presença dos licitantes no ato da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1955 — *Azulhy Gomes* — Presidente da AgCM.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

Torno público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 22 de junho do corrente ano, às 14,00 horas à rua Frei Caneca, 42 será realizada a presente concorrência, para o fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se, rigorosamente o que preceitua os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III do Decreto n.º 9.149 de 2-2-1943.

Concorrência Administrativa n. 85 Grupo 18

Cabo manilha

Nota: As especificações referentes ao presente Edital, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27 de outubro de 1939 serão distribuídos aos interessados pelo TCM ou pelo indicativo dos Representantes Comerciais do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em, 14 de junho de 1955. — *Dario João Nogueira Júnior* — Matr. 2.219 — Presidente do TCM.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Carteira de Pensões e Auxílios

EDITAL N.º 10

Torno público, para conhecimento de locadores e de quem mais interessar possa, que, considerando a solução dada ao processo 317.679-54, em que é interessada a Sociedade Comercial e Imobiliária Victória Ltda, e tendo em vista o "Parecer" da Procuradoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal, no mesmo processo, os ilhugues devidos por afiançados deste Montepio dos Empregados Municipais, que ficam em poder desta Instituição para serem entregues aos locadores, estão sujeitos à prescrição quinquenal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei 4.587, de 19 de agosto de 1942, uma vez que passam a constituir desde a data do seu desconto, dívida passiva deste Montepio.

Montepio dos Empregados Municipais — Em 14 de junho de 1955 — *Jorge Allard RaBga*, matrícula nme-ú or 10.061, Chefe da Carteira de Pensões e Auxílios.

Será efetuado hoje, quinta-feira 16 de junho de 1955, das 8,15 às 16,00 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
11.114	76.693	1.582	11.057
11.379	67.137	1.583	40.507
208	26.943	1.584	3.289
410	76.038	1.585	341
435	135	1.586	27.543
638	76.476	1.587	48.009
780	37.879	1.588	15.017
797	76.131	1.589	11.584
870	12.157	1.590	61.671
1.110	59.211	1.591	55.537
1.263	3.453	1.592	4.282
1.335	24.143	1.594	6.910
1.534	16.671	1.593	35.375
1.537	12.095	1.595	9.990
1.538	17.938	1.596	20.961
1.539	1.084	1.597	15.271
1.540	226	1.598	20.949
1.541	1.042	1.599	15.219
1.542	71.913	1.600	8.400
1.543	61.324	1.601	13.929
1.541	54.382	1.602	30.635
1.545	15.162	1.603	44.126
1.546	3.804	1.604	29.712
1.547	6.537	1.605	47.611
1.548	8.590	1.606	49.353
1.549	13.900	1.607	50.183
1.551	20.471	1.608	295
1.553	45.312	1.609	60.540
1.554	99.332	1.610	61.732
1.556	24.839	1.611	9.431
1.558	16.859	1.612	13.560
1.559	99.067	1.613	3.345
1.561	46.279	1.614	54.739
1.562	13.657	1.615	21.465
1.564	64.390	1.616	2.678
1.565	13.927	1.617	10.036
1.566	40.728	1.618	99.128
1.567	48.728	1.619	9.417
1.571	28.479	1.620	14.274
1.572	10.615	1.621	60.005
1.573	7.500	1.622	61.080
1.574	22.707	1.623	14.487
1.575	17.715	1.624	328

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
1.576	16.105	1.625	61.168	16.250	17.424	17.488	17.987
1.577	38.899	1.626	31.960	20.901	22.105	22.423	22.662
1.578	61.453	1.627	2.456	22.753	22.882	23.014	24.602
				25.380	25.509	26.179	26.274

Comuns extraordinários — Código 22

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
1.874	49.804	2.299	39.841
2.040	8.705	2.300	50.096
2.284	49.459	2.301	64.867
2.285	64.797	2.302	39.556
2.286	53.860	2.303	64.137
2.287	56.395	2.304	36.974
2.288	44.124	2.305	52.057
2.289	37.069	2.307	55.544
2.290	50.946	2.308	44.410
2.291	65.509	2.309	63.521
2.292	67.277	2.310	37.129
2.293	51.058	2.311	46.280
2.294	59.485	2.312	44.792
2.295	37.316	2.313	43.472
2.296	65.867	2.314	53.459
2.297	36.425	2.315	46.114
2.298	37.091	2.316	32.187

Comuns extranumerários — Código 23

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
1.671	95.845	1.788	70.038
1.744	61.840	1.789	75.993
1.785	24.767	1.790	72.223
1.786	76.665	1.791	70.434
1.787	69.511	1.792	73.566

Emergências

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
037	187	402	6.552
7.898	9.931	9.951	10.590
11.184	11.575	14.864	15.540

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
16.250	17.424	17.488	17.987
20.901	22.105	22.423	22.662
22.753	22.882	23.014	24.602
25.380	25.509	26.179	26.274
28.083	28.386	31.666	32.466
34.928	37.206	37.751	38.824
39.269	43.618	44.561	45.638
45.886	48.685	49.241	49.650
50.656	50.797	51.824	52.210
54.120	55.013	55.700	55.717
59.139	60.102	60.844	61.239
62.049	6.867	64.092	64.319
64.779	67.716	68.077	68.535
70.225	71.365	71.412	71.958
72.376	74.947	75.541	76.508
76.868	78.202	78.2465	78.410
98.600	98.620	—	—

Casamentos

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
8.395	25.274	26.705	36.122
63.629	64.605	72.092	99.501

As propostas anunciadas durante este mês e ainda não procuradas, serão pagas diariamente. — Visto: Celso Furtado de Mendonça, Diretor. — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.

mercadorias que se destinam a navios da mesma empresa, tendo pare-

BANCO DO BRASIL S. A.

Edital de Concorrência para a venda de terreno situado na Avenida Presidente Vargas, esquina da rua Uruguiana (lote 7 da quadra — 8-B), de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal.

Concorrência Pública nº 64

O Banco do Brasil S.A., devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, receberá no dia 12 (doze) de julho de 1955, às 16 horas no Gabinete da Gerência de sua Agência Central, na rua Primeiro de Março nº 66, térreo, propostas para compra, em concorrência pública, do lote de terreno abaixo caracterizado, mediante as seguintes condições:

1 — Objeto da Concorrência.

O objeto desta concorrência é a venda do domínio pleno do lote número 7 da quadra 8-B do plano de urbanização da Avenida Presidente Vargas (projetos aprovados números 12.296 de loteamento e 4.517 de alinhamento), sito no lado par da mesma Avenida, esquina da rua Uruguiana, por onde confronta com o número 210, com a área de 745,00 (setecentos e quarenta e cinco) metros quadrados, medindo na frente 52,05 me-

tros, sendo 18,80 metros pela Avenida Presidente Vargas, 3,25 metros em curva de concavidade dos alinhamentos desta avenida e da rua Uruguiana e 25,00 metros pela rua Uruguiana; e nos fundos 14,85 metros em linha quebrada de dois segmentos com 6,70 metros e 8,15 metros; na divisa direita 20,00 metros; na esquerda 25,00 metros. A planta respectiva acha-se exposta, para exame dos interessados, na referida Agência Central do Banco do Brasil S.A.

2 — Preço Mínimo

O preço mínimo ou base para a venda do lote será de Cr\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para pagamento nas condições estipuladas neste Edital.

3 — Proposta.

Cada proponente, por si ou por seu bastante procurador, apresentará ao Presidente da Comissão de Concorrência designada para esse fim pelo Banco do Brasil S.A., um envelope fechado e lacrado, contendo:

a) a proposta com indicação do preço oferecido, em algarismos e por extenso, sem quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas. Este preço entender-se-á em moeda corrente nacional, para pagamento à vista, podendo ser pago a prazo, na confor-

midade da letra B da cláusula 8 deste Edital;

b) prova de idoneidade financeira do proponente;

c) prova do depósito, no Banco do Brasil S.A., para garantia da proposta, realizado em moeda corrente nacional, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do preço base estabelecido na cláusula 2 deste Edital. Este depósito deverá ser efetuado até as 14 horas do dia fixado para a realização da concorrência;

d) declaração expressa de que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

e) nome por extenso, endereço e assinatura do proponente.

4 — Abertura e Classificação das propostas.

I — Imediatamente após o recebimento das propostas, serão abertas na presença dos proponentes ou de seus bastantes procuradores, e cada licitante rubricará todas as folhas das propostas dos demais perante os membros da Comissão, que, por sua vez, as autenticarão.

II — As propostas provenientes do estrangeiro, ou que forem recebidas pelo Correio, serão igualmente abertas, pela forma supra indicada, ainda que não se encontrem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, se assim o entenderem.

III — Não serão tomadas em consideração as propostas chegadas depois da hora fixada para a concorrência bem como as que contiverem:

a) preço inferior ao preço base indicado na cláusula 2;

d) oferta não previstas neste Edital e preço subordinado ao de qualquer outra proposta;

d) rasura, emenda ou entrelinha, mesmo ressalvada.

IV — No ato da abertura das propostas e em seguida a leitura das mesmas, será lavrada, pela Comissão de Concorrência, em livro, próprio, uma ata da qual constarão:

a) a transcrição das propostas;

b) as reclamações eventuais apresentadas pelos concorrentes;

c) o julgamento das propostas com a indicação da proposta vencedora.

V — No caso de serem classificadas em primeiro lugar duas ou mais propostas contendo condições idênticas far-se-á nova concorrência entre os respectivos proponentes, improrrogavelmente no primeiro dia útil seguinte ao da realização da concorrência às mesmas horas, pela mesma Comissão e com as mesmas exigências constantes deste Edital. As novas propostas, porém, serão em aditamento as apresentadas na concorrência e só versarão sobre o preço oferecido pelo lote, preço esse que não poderá ser inferior ao da proposta original. Não ocorrendo maior oferta ou havendo novo empate proceder-se-á a sorteio entre as propostas empatadas, promovido no mesmo ato, pela Comissão de Concorrência. De tudo se lavrará nova ata, em aditamento e ratificação da primeira.

VI — A Comissão remeterá ao Prefeito do Distrito Federal o seu parecer sobre a concorrência, dentro de dois dias úteis após a realização da mesma.

5 — Aprovação da Concorrência.

A aceitação da proposta vencedora dependerá, ainda, do prévio assentimento do Prefeito do Distrito Federal que se pronunciará até o quinto dia útil seguinte ao do recebimento do

parecer da Comissão. O Prefeito do Distrito Federal, se julgar conveniente ao interesse público, poderá anular a concorrência, sem que tal decisão seja motivo para protesto ou pedido de indenização, judicial ou extrajudicial, por parte dos concorrentes. Findo o prazo acima sem qualquer pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal, considerar-se-á tacitamente aprovado o parecer da Comissão de Concorrência.

6 — Sinal e princípio de pagamento; Comissão do Banco do Brasil S.A.

I — Quer o pagamento se efetue à vista, quer a prazo, ficará o concorrente vencedor obrigado a:

a) depositar, em moeda corrente nacional, no Banco do Brasil S.A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco dias do recebimento do aviso que para tal fim lhe será enviado pelo mesmo Banco, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total aceito para o lote, a título de sinal e princípio de pagamento do mesmo preço;

b) pagar, dentro do mesmo prazo, em moeda corrente nacional ao Banco do Brasil S.A., a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total aceito para o lote, a título de comissão contratual desse Banco, relativa à venda do lote.

II — A falta de cumprimento das exigências acarretará a perda, de pleno direito, a favor da Prefeitura do Distrito Federal, do depósito para garantia da proposta, efetuado de acordo com a alínea C da cláusula 3, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, podendo o lote ser objeto, desde logo, de nova concorrência para venda.

III — No primeiro dia útil seguinte à data em que receber a participação do pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal sobre a concorrência, o Banco do Brasil S.A. expedirá o aviso para os depositos de que trata o item I desta cláusula e, se não receber tal participação, o Banco do Brasil S.A. expedirá esse aviso no décimo dia útil após a data da realização da concorrência.

IV — No ato do pagamento da comissão de que trata a alínea b do item I desta cláusula, o concorrente vencedor será reembolsado da importância depositada para garantia da proposta, mediante prova de que já efetuou o depósito do sinal de que trata a alínea a e a do citado item I.

7 — Escritura Pública de promessa e Escritura Pública definitiva de Compra e Venda.

I — O concorrente vencedor se obriga, por si ou seus sucessores, a assinar escritura pública de promessa de compra e venda do lote objeto deste Edital, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que for efetuado o depósito previsto na alínea a do item I da cláusula 6. Essa escritura lhe será outorgada, pela Prefeitura do Distrito Federal, mediante as seguintes condições:

a) o prazo para o pagamento (considerado à vista na forma da letra A da cláusula 8) do saldo de 80% (oitenta por cento) do preço terminará, independentemente de aviso ou ratificação por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no primeiro dia útil do sétimo mês imediatamente seguinte àquele em que se realizarem os depósitos acima referidos, salvo se até quinze dias antes da terminação do prazo declarar o outorgado, por escrito, que prefere efetuar a prazo o pagamento do saldo na forma indicada na letra B da citada cláusula 8;

b) a Prefeitura do Distrito Federal obriga-se a outorgar, salvo motivo

de força maior, a escritura pública definitiva de compra e venda do lote de que trata este Edital, dentro de trinta dias da data da terminação do prazo para o pagamento previsto na escritura de promessa de compra e venda, desde que estejam satisfeitas, pelo outorgado, as condições da cláusula 3;

c) o outorgado promitente comprador se obriga, por si ou seus sucessores, a assinar a escritura definitiva de compra e venda do lote, dentro do prazo improrrogável de trinta dias da data da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda. Se a escritura definitiva de compra e venda não for assinada, por culpa do outorgado promitente comprador, observar-se-á o seguinte: no caso de ter efetuado o pagamento integral do preço na forma da letra A da cláusula 8, ficará o outorgado promitente comprador sujeito à multa de 1% (um por cento) do preço total do lote por mês ou fração do mês, desde a data da terminação do prazo até a da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, multa que poderá ser cobrada executivamente pela Prefeitura do Distrito Federal; no caso de pagamento a prazo, o outorgado promitente comprador perderá, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando desde logo a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a dispor do lote como lhe aprouver.

II — Constarão, ainda, da escritura de promessa de compra e venda todas as obrigações aplicáveis à espécie, previstas no presente Edital, além das cláusulas de estilo referentes à compra e venda.

8 — Modalidades de Pagamento

A — Pagamento à vista.

I — No caso de pagamento à vista, deverá o promitente comprador efetuar, improrrogavelmente, até o primeiro dia útil imediato à terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, o depósito, em moeda corrente nacional, do saldo do preço estipulado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço total do lote. Esse depósito será feito no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A. para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — A escritura definitiva de compra e venda conterá as obrigações aplicáveis à espécie e as constantes deste Edital.

B — Pagamento a prazo

I — O outorgado promitente comprador deverá depositar, improrrogavelmente, no primeiro dia útil imediato à data da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, uma importância, em moeda corrente nacional, igual a 20% (vinte por cento) do preço total ajustado para o lote, depósito esse que será efetuado no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A. para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — Efetuado o depósito de que trata o item anterior, será lavrada a escritura definitiva de compra e ven-

da com pacto adjeto de hipoteca à Prefeitura do Distrito Federal e dela constarão as seguintes condições:

a) que o saldo restante de 60% (sessenta por cento) do preço total do lote será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível a trinta dias da data da assinatura da escritura definitiva. Nessas prestações serão incluídos os juros à taxa de 10% (dez por cento) ao ano e amortizações do saldo do preço, discrimináveis segundo o estado da dívida (Tabela Price);

b) que em garantia da dívida, juros, multa convencional e quaisquer outras importâncias em débito, ficará o lote vendido hipotecado à Prefeitura do Distrito Federal, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência;

c) que as prestações mensais deverão ser pagas, em moeda corrente nacional, a Prefeitura do Distrito Federal, ou ao Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A., se assim o indicar a mesma Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis após os respectivos vencimentos, sob pena de incidir o devedor, de pleno direito, na multa moratória correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, cobrável juntamente com a prestação ou prestações vencidas. A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de ceder e transferir o seu crédito hipotecário ao referido Banco, como lhe ajustar independente de audiência prévia ou concordância do comprador devedor;

d) que no caso de falta de pagamento de três (3) prestações mensais consecutivas, considerar-se-á vencida a dívida, de pleno direito, ficando o credor autorizado a executar a hipoteca, cobrando-se da dívida, juros, multas, impostos, honorários de advogado, custas e demais despesas.

III — Constarão, ainda, da escritura definitiva de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, as obrigações aplicáveis à espécie e as previstas neste Edital.

9 — Transferência da posse.

Na data em que for assinada a escritura definitiva de compra e venda, à vista ou a prazo, será o comprador imitado na posse do lote vendido, livre e desembaraçado de ocupantes e no estado em que ora se encontra.

10 — Edificação.

O comprador ficará obrigado por si e seus sucessores:

a) a iniciar a edificação do lote dentro de dois anos contados da data da escritura definitiva de compra e venda, para gozar da isenção de que trata a cláusula 11;

b) a concluir a edificação, dentro do prazo de quatro anos, a contar da data da escritura definitiva de compra e venda, sob pena de pagar, a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do preço total do lote, por mês ou fração de mês, desde a data da extinção do referido prazo até a data da concessão do "Habite-se" final pela Prefeitura do Distrito Federal, sendo esta multa cobrável executivamente;

c) a não dividir nem desmembrar o lote, em tempo algum, nem realizar nele edificação que só parcialmente ocupe, ou mais de uma construção, ainda que se trate de extinção de condomínio;

d) a edificar no lote de acordo com as leis e regulamentos vigentes e a obedecer ao gabarito estabelecido pela Prefeitura do Distrito Federal, de

22 (vinte e dois) pavimentos, de conformidade com o projeto aprovado n.º 8.842.

II — Isenção do imposto Territorial.

O comprador, por si e por seus sucessores, gozará da isenção do pagamento do imposto territorial até o fim do segundo exercício seguinte ao em que for lavrada a escritura definitiva de compra e venda, de acordo com o que prescreve o artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1949. A isenção ficará sem efeito se a construção não for iniciada dentro do prazo estipulado na cláusula 10.

12 — Isenção do imposto de Transmissão.

O comprador, ou seus sucessores, ficarão isentos do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" nos termos do parágrafo 2º, do artigo 4º, do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1949, para a lavratura da escritura definitiva de compra e venda. A isenção não alcançará qualquer cessão parcial ou total do imóvel, em cada caso, ficará sujeita ao imposto respectivo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1955.
— Jose Tolcido Lunzarotti — Presidente da Comissão de Concorrência.
(Talão 17.872 de 11-6-55 — Cr\$ 3.978,00).

BANCO DO BRASIL S. A.

Edital de concorrência para venda de terreno situado na Avenida Presidente Vargas, junto e depois do n.º 463 (lote 4 da Quadra 7-B), de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 65

O Banco do Brasil S. A., devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, receberá, no dia 19 (dezenove) de julho de 1955, às 16 horas, no Gabinete da Gerência de sua Agência Central, na Rua Primeiro de Março n.º 66, téreos, propostas para compra, em concorrência pública, do lote de terreno abaixo caracterizado, mediante as seguintes condições:

1 — Objeto da Concorrência

O objeto da concorrência é a venda do domínio pleno do lote n.º 4 da quadra 7-B do plano de urbanização da Avenida Presidente Vargas (projetos aprovados ns. 19.033 de loteamento e 8.313 de alinhamento), situado na mesma Avenida Presidente Vargas, junto e depois do n.º 463, com 392,50m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sendo 19,70 metros na frente e nos fundos; 20,90 metros na divisa direita e 19,85 metros na divisa esquerda, cuja planta se acha exposta, para exame dos interessados, na referida Agência Central do Banco do Brasil.

2 — Preço Mínimo

O preço mínimo ou base para a venda do lote será de Cr\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), para pagamento nas condições estipuladas neste Edital.

3 — Propostas

Cada proponente, por si ou por seu bastante procurador, apresentará ao Presidente da Comissão de Concorrência designada para esse fim pelo Banco do Brasil S. A., um envelope fechado e lacrado, contendo:

a) a proposta com indicação do preço oferecido, em algarismos e por extenso, sem quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas. Este preço en-

tender-se-á em moeda corrente nacional, para pagamento à vista, podendo ser pago a prazo, na conformidade da letra B da cláusula 8 deste Edital;

b) prova de idoneidade financeira do proponente;

c) prova do depósito, no Banco do Brasil S. A., para garantia da proposta, realizado em moeda corrente nacional, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do preço base estabelecido na cláusula 2 deste Edital. Este depósito deverá ser efetuado até as 14 horas do dia fixado para a realização da concorrência;

d) declaração expressa de que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

e) nome por extenso, endereço e assinatura do proponente.

4 — Abertura e classificação das propostas

I — Imediatamente após o recebimento das propostas, serão elas abertas na presença dos proponentes ou de seus bastantes procuradores, e cada licitante rubricará todas as folhas das propostas dos demais perante os membros da Comissão, que, por sua vez, as autenticarão.

II — As propostas provenientes do estrangeiro, ou que forem recebidas pelo Correio, serão igualmente abertas, pela forma supra indicada, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, se assim o entenderem.

III — Não serão tomadas em consideração as propostas chegadas depois da hora fixada para a concorrência bem como as que contiverem:

a) preço inferior ao preço base indicado na cláusula 2;

b) ofertas não previstas neste Edital;

c) preço subordinado ao de qualquer outra proposta;

d) rasura, emenda ou entrelinhas, mesmo ressalvada.

IV — No ato da abertura das propostas e em seguida à leitura das mesmas, será lavrada, pela Comissão de Concorrência, em livro próprio, uma ata da qual constarão:

a) a transcrição das propostas;

b) as reclamações porventura apresentadas pelos concorrentes;

c) o julgamento das propostas com a indicação da proposta vencedora.

V — No caso de serem classificadas em primeiro lugar duas ou mais propostas contendo condições idênticas, far-se-á nova concorrência entre os respectivos proponentes, impreterivelmente no 1.º dia útil seguinte ao da realização da concorrência às mesmas horas, pela mesma Comissão e com as mesmas exigências constantes deste Edital. As novas propostas, porém, serão em aditamento e ratificação da primeira.

VI — A Comissão remeterá ao Prefeito do Distrito Federal o seu parecer sobre a concorrência, dentro de dois dias úteis após a realização da mesma.

5 — Aprovação da Concorrência

A aceitação da proposta vencedora dependerá, ainda, do prévio assentimento do Prefeito do Distrito Federal, que se pronunciará até o quinto dia útil seguinte ao do recebimento

do parecer da Comissão. O Prefeito do Distrito Federal, se julgar conveniente ao interesse público, poderá anular a concorrência, sem que tal decisão seja motivo para protesto ou pedido de indenização, judicial ou extrajudicial, por parte dos concorrentes. Findo o prazo acima sem qualquer pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal, considerará-se, tacitamente aprovado o parecer da Comissão de Concorrência.

6 — Sinal e princípio de pagamento; Comissão do Banco do Brasil S. A.

— Quer o pagamento se efetue à vista, quer a prazo, ficará o concorrente vencedor obrigado a:

a) depositar, em moeda corrente nacional, no Banco do Brasil S. A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco dias do recebimento do aviso que para tal fim lhe será enviado pelo mesmo Banco, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total aceito para o lote, a título de sinal e princípio de pagamento do mesmo preço;

b) pagar dentro do mesmo prazo, em moeda corrente nacional, ao Banco do Brasil S. A., a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total aceito para o lote, a título de comissão contra o qual este Banco, relativa à venda do lote.

II — A falta de cumprimento das exigências acima acarretará a perda, de pleno direito, a favor da Prefeitura do Distrito Federal, do depósito para garantia da proposta, efetuado de acordo com a alínea c da cláusula 3, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, podendo o lote ser objeto, desde logo, de nova concorrência para venda.

III — No primeiro dia útil seguinte à data em que receber a participação do pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal sobre a concorrência, o Banco do Brasil S. A. expedirá o aviso para os depósitos de que trata o item I desta cláusula e, se não receber tal participação, o Banco do Brasil S. A. expedirá esse aviso no décimo dia útil após a data da realização da concorrência.

IV — No ato do pagamento da comissão de que trata a alínea b do item I desta cláusula, o concorrente vencedor será reembolsado da importância depositada para garantia da proposta, mediante prova de que já efetuou o depósito do sinal de que trata a alínea a do citado item I.

7 — Escritura pública de promessa e escritura pública definitiva de compra e venda

I — O concorrente vencedor se obriga por si ou seus sucessores, a assinar escritura pública de promessa de compra e venda do lote objeto deste Edital, dentro de 15 dias, contados da data em que for efetuado o depósito previsto na alínea a do item I da cláusula 6. Essa escritura lhe será outorgada, pela Prefeitura do Distrito Federal, mediante as seguintes condições:

a) o prazo para o pagamento (considerado à vista na forma da letra A da cláusula 8) do saldo de 80% (oitenta por cento) do preço terminará, independentemente de aviso ou notificação por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no primeiro dia útil do sétimo mês imediatamente seguintes àquele em que se realizaram os depósitos acima referidos, salvo se até quinze dias antes da terminação do prazo declarar o outorgado, por escrito, que prefere efetuar a prazo o pagamento do saldo na forma indicada na letra B da citada cláusula 8;

b) a Prefeitura do Distrito Federal obriga-se a outorgar, salvo motivo de força maior, a escritura pública definitiva de compra e venda do lote de que trata este Edital, dentro de trinta

dias da data da terminação do prazo para o pagamento previsto na escritura de promessa de compra e venda, desde que estejam satisfeitas, pelo outorgado, as condições da cláusula 8;

c) o outorgado promitente comprador se obriga, por si ou seus sucessores, a assinar a escritura definitiva de compra e venda do lote, dentro do prazo improrrogável de trinta dias da data da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda. Se a escritura pública definitiva de compra e venda não for assinada, por culpa do outorgado promitente comprador, observar-se-á o seguinte: no caso de ter efetuado o pagamento integral do preço na forma da letra A da cláusula 8, ficará o outorgado promitente comprador sujeito a multa de 1% (um por cento) do preço total do lote por mês ou fração de mês de atraso a data da terminação do prazo até a da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, multa que poderá ser cobrada executivamente pela Prefeitura do Distrito Federal; no caso de pagamento a prazo, o outorgado promitente comprador perderá, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando devido logo a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a dispor do lote como lhe aprouver.

II — Constarão, ainda, da escritura de promessa de compra e venda todas as obrigações aplicáveis à espécie, previstas no presente Edital, além das cláusulas de estilo referentes à compra e venda.

8 — Modalidade de pagamento

A — Pagamento à vista

I — No caso de pagamento à vista, deverá o promitente comprador efetuar impreterivelmente, até o primeiro dia útil imediato à terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, o depósito, em moeda corrente nacional, do saldo do preço estipulado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço total do lote. Esse depósito será feito no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — A escritura definitiva de compra e venda conterá as obrigações aplicáveis à espécie e as constantes deste Edital.

I — O outorgado promitente comprador deverá depositar, impreterivelmente, no primeiro dia útil imediato à data da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, uma importância, em moeda corrente nacional, igual a 20% (vinte por cento) do preço total ajustado para o lote, depósito esse que será efetuado no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — Efetuado o depósito de que trata o item anterior, será lavrada a escritura definitiva de compra e venda com pacto adjecto da hipoteca à Prefeitura do Distrito Federal e dela constarão as seguintes condições:

a) que o saldo restante de 60% (sessenta por cento) do preço total do lote será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível a trinta dias da data da assinatura da escritura definitiva. Nessas prestações serão incluídos os juros à taxa de 10% (dez por cento) ao ano e amortiza-

ções do saldo do preço, discrimináveis segundo o estado da dívida (Tabela Price);

b) que em garantia da dívida, juros, multa convencional e quaisquer outras importâncias em débito, ficará o lote vendido, hipotecado a Prefeitura do Distrito Federal, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência;

c) que as prestações mensais deverão ser pagas, em moeda corrente nacional, à Prefeitura do Distrito Federal, ou ao Banco da Prefeitura do Distrito Federal A., se assim o indicar a mesma Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis após os respectivos vencimentos, sob pena de incidir o dadeiro, de pleno direito, na multa moratória correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, cobrável juntamente com a prestação ou prestações vencidas. A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de ceder e transferir o seu crédito hipotecário ao referido Banco, como com ele ajustar, independente de audiência prévia ou concordância do comprador devedor;

d) que no caso de falta de pagamento de três (3) prestações men-

sais consecutivas, considerar-se-á vencida a dívida, de pleno direito, ficando o credor autorizado a executar a hipoteca, cobrandose da dívida, juros, multas, impostos honorários de advogado, custas e demais despesas.

II — Constarão ainda, da escritura definitiva de compra e venda, com pacto adjeção de hipoteca, as obrigações aplicáveis à espécie e as previstas neste Edital.

9 — Transferência da Posse

Na data em que for assinada a escritura definitiva de compra e venda, à vista ou a prazo, será o comprador imitado na posse do lote vendido, livre e desembaraçado de ocupantes e no estado em que ora se encontra.

10 — Edificação

O comprador ficará obrigado por si e seus sucessores:

a) a iniciar a edificação do lote dentro de dois anos contados da data da escritura definitiva de compra e venda, para gozar da isenção de que trata a cláusula 11;

b) a concluir a edificação, dentro do prazo de quatro anos, a contar da data da escritura definitiva de

compra e venda, sob pena de pagar, a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do preço total do lote, por mês ou fração de mês, desde a data da extinção do referido prazo até a data da concessão do "Habite-se" final pela Prefeitura do Distrito Federal, sendo esta multa cobrável executivamente;

c) a não dividir nem desmembrar o lote, em tempo algum, nem realizar nele edificação que só parcialmente o ocupe, ou mais de uma construção, ainda que se trate de extinção de condomínio;

d) a edificar no lote de acordo com as leis e regulamentos vigentes e a obedecer ao gabarito estabelecido pela Prefeitura do Distrito Federal, de 22 (vinte e dois) pavimentos, de conformidade com o projeto aprovado n.º 8.842, alterado quanto à área de ocupação pelo projeto aprovado número 6.313.

11 — Isenção do Imposto Territorial

O comprador, por si e por seus sucessores, gozará da isenção do paga-

mento do imposto territorial até o fim do segundo exercício seguinte ao em que for lavrada a escritura definitiva de compra e venda de acordo com o que prescreve o artigo 5.º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1940. A isenção ficará sem efeito se a construção não for iniciada dentro do prazo estipulado na cláusula 10.

12 — Isenção do Imposto de Transmissão

O comprador, ou seus sucessores, ficarão isentos do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1940, para a lavratura da escritura definitiva de compra e venda. A isenção não alcançará qualquer cessão parcial ou total do imóvel, que, em cada caso, ficará sujeita ao imposto respectivo.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1955
— José Valério Lazzarotti — Presidente da Comissão de Concorrência.
(N.º 17.873 — 11-6-55 — Cr\$ 3.978,00).

REGULAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

Decreto n.º 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO N.º 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

REGULAMENTO DO Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral e alfabético
remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I — Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL